



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo / Dpto de Tecnologia da Informação			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Administrativo	198	administrativo@crc-es.org.br	27 3232-1610
1. Objeto da Contratação:			
Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.			
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:			
2.1. Motivação da Contratação:			

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) busca aprimorar sua infraestrutura de comunicação, visando atender às demandas crescentes por um serviço confiável, escalável e economicamente vantajoso. A presente justificativa técnica detalha os motivos que tornam a contratação de um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) a melhor solução para as necessidades do Conselho.

2.2. Atualmente, o CRCES utiliza um PABX IP hospedado internamente, conectado à sede por meio de um link físico. Essa configuração apresenta diversas limitações, como:

a) Instabilidade: Quedas frequentes e indisponibilidade do serviço devido a falhas no link físico ou no próprio PABX, impactando negativamente a comunicação interna e externa do Conselho.

b) Falta de escalabilidade: Dificuldade em expandir o número de ramais e canais de acordo com o crescimento da instituição, exigindo investimentos em hardware e mão de obra especializada.

c) Custos elevados: Manutenção onerosa do PABX interno, incluindo custos com hardware, software, energia e mão de obra especializada.

d) Gerenciamento complexo: Necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do PABX, desviando recursos de outras atividades estratégicas do Conselho.

2.3. A migração para um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) oferece diversos benefícios ao CRCES, solucionando os problemas da solução atual e proporcionando uma série de vantagens:

a) Confiabilidade e disponibilidade: A plataforma em nuvem garante alta disponibilidade do serviço, com redundância geográfica e tolerância a falhas, minimizando as chances de quedas e indisponibilidade.

b) Escalabilidade: Possibilidade de aumentar o número de ramais e canais de forma rápida e simples, sem a necessidade de investimentos em hardware ou software adicional, atendendo às demandas de crescimento do Conselho.

c) Redução de custos: Economia significativa em comparação com o PABX interno, pois elimina custos com hardware, software, energia, manutenção e mão de obra especializada.

d) Gerenciamento simplificado: A plataforma em nuvem é

gerenciada pelo provedor de serviço, dispensando a necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do sistema.

e) Recursos avançados: Acesso a diversos recursos avançados de comunicação, como videoconferência, colaboração em tempo real, integração com CRM e outros sistemas, entre outros.

f) Mobilidade: Possibilidade de utilizar os ramais do PABX em qualquer dispositivo com acesso à internet, como smartphones, tablets e notebooks, aumentando a flexibilidade e produtividade dos colaboradores.

g) Segurança: A plataforma em nuvem oferece alto nível de segurança, com criptografia de dados, controle de acesso e medidas de proteção contra ataques cibernéticos.

Diante da inexistência de soluções internas, a presente contratação visa garantir o tráfego de recebimento de chamadas e a realização de ligações utilizando os números pertencentes à central telefônica do CRCES.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA v2) item 81.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

PROJETO 5006

5. Conta-Contábil:

66.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

A data prevista para prestação dos serviços são os Outubro de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso)

8. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA

Integrante- Coordenador Equipe Planejamento	da de Wekson José Barbieri Mariano	87
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198

Referência: Processo nº
9079618110000798.000203/2023-73

SEI nº 0142051



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/08/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 06/08/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 06/08/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436613** e o código CRC **5F623015**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0436613



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.
Nº do Processo Administrativo:	Processo nº 9079618110000798.000036/2024-41

1.1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações, o planejamento e o gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Portaria SGD/ME nº 6.432](#), de 15 de junho de 2021 - versão compilada com a alteração da Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022 - Estabelece modelo de contrato de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#), Art. 16. Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022](#), Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços de administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 Em 2020, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) realizou um avanço significativo ao contratar empresas especializadas para implementar solução de telefonia IP, visando modernizar e otimizar sua infraestrutura de comunicação. Esta iniciativa refletiu o compromisso do CRCES com a inovação tecnológica e a melhoria dos serviços prestados aos profissionais da contabilidade. Contudo, diante das limitações impostas pela legislação quanto à duração dos contratos, o CRCES encontrou-se em busca de alternativas para continuar a evolução de sua rede de comunicações.

2.2 Reconhecendo a importância de manter uma infraestrutura de comunicação robusta, que não apenas atenda às necessidades atuais mas também seja capaz de se adaptar às futuras demandas, o CRCES identificou a necessidade de migrar para um serviço mais avançado e flexível. A solução encontrada foi a adoção de uma plataforma de telefonia IP Cloud PBX, que oferece vantagens em comparação aos sistemas tradicionais, como maior escalabilidade, facilidade de gerenciamento e custo-benefício atraente.

2.3 A transição para o Cloud PBX permitirá ao CRCES não só uma redução significativa nos custos operacionais, mas também a possibilidade de integrar novas funcionalidades sem a necessidade de investimentos adicionais em hardware. Além disso, a plataforma em nuvem proporciona uma maior resiliência e confiabilidade, garantindo que os serviços permaneçam operacionais mesmo diante de eventuais falhas ou desastres naturais.

2.4 Com a implementação do Cloud PBX, o CRCES estará alinhado às tendências globais de digitalização e poderá oferecer aos seus membros uma experiência de comunicação mais eficiente e integrada.

2.5 A busca por inovação e eficiência é um processo contínuo, e o CRCES demonstra sua liderança ao adotar soluções que não apenas atendem às necessidades imediatas, mas também preparam o caminho para um futuro mais conectado e produtivo. A decisão de migrar para o Cloud PBX é um exemplo claro do compromisso do CRCES com a evolução tecnológica e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos seus associados, reforçando seu papel vital na comunidade contábil do Espírito Santo.

- O contrato nº 028/2021 de serviço telefonia vencerá em 18/10/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) busca aprimorar sua infraestrutura de comunicação, visando atender às demandas crescentes por um serviço mais eficiente e vantajoso. A presente justificativa técnica detalha os motivos que tornam a contratação de um serviço de telefonia fixa digital e uma plataforma de telefonia IP Cloud PBX a melhor opção para o CRCES.

3.2. Atualmente, o CRCES utiliza um PABX IP hospedado internamente, conectado à sede por meio de um link físico. Essa configuração apresenta diversas limitações, como:

- Instabilidade:** Quedas frequentes e indisponibilidade do serviço devido a falhas no link físico ou no próprio PABX, impactando negativamente a comunicação interna e externa.
- Falta de escalabilidade:** Dificuldade em expandir o número de ramais e canais de acordo com o crescimento da instituição, exigindo investimentos em hardware e mão de obra especializada.
- Custos elevados:** Manutenção onerosa do PABX interno, incluindo custos com hardware, software, energia e mão de obra especializada.

- d) Gerenciamento complexo: Necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do PABX, desviando recursos de outras atividades estratégicas do C
- 2.3. A migração para um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) oferece diversos benefícios ao CRCES, solucionando os proporcionando uma série de vantagens:
- a) Confiabilidade e disponibilidade: A plataforma em nuvem garante alta disponibilidade do serviço, com redundância geográfica e tolerância a falhas, minimizando indisponibilidade.
- b) Escalabilidade: Possibilidade de aumentar o número de ramais e canais de forma rápida e simples, sem a necessidade de investimentos em hardware ou software adicional para o crescimento do Conselho.
- c) Redução de custos: Economia significativa em comparação com o PABX interno, pois elimina custos com hardware, software, energia, manutenção e mão de obra especializada.
- d) Gerenciamento simplificado: A plataforma em nuvem é gerenciada pelo provedor de serviço, dispensando a necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção.
- e) Recursos avançados: Acesso a diversos recursos avançados de comunicação, como videoconferência, colaboração em tempo real, integração com CRM e outros sistemas, e
- f) Mobilidade: Possibilidade de utilizar os ramais do PABX em qualquer dispositivo com acesso à internet, como smartphones, tablets e notebooks, aumentando a flexibilidade para os colaboradores.
- g) Segurança: A plataforma em nuvem oferece alto nível de segurança, com criptografia de dados, controle de acesso e medidas de proteção contra ataques cibernéticos.

4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda a arquitetura tecnológica que for necessária para atender satisfatoriamente ao objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Quadro referencial:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

5.2 O item 1.1 da tabela acima será cobrado apenas uma única vez durante toda execução do contrato (no primeiro mês do primeiro ano da prestação de serviço).

5.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.3.1. Item 1 - Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7 - O sistema de telefonia IP baseado em Plataforma em Nuvem e deverá estar com todas as facilidades importante para atender a demanda com as seguintes ferramentas:

- 5.3.1.1. Central de telefonia IP baseada em nuvem para até 50 ramais;
- 5.3.1.2. Gravação de Ligações telefônica com integração na linha do tempo de atendimento de cada cliente;
- 5.3.1.3. Ligação em uma única plataforma;
- 5.3.1.4. URA de atendimento editável;
- 5.3.1.5. Call Center com gestão a vista de Atendimento (Dashboard)
- a. Fila de atendimento
- b. Recebidas
- c. Atendidas
- d. Abandonadas
- e. Saida de ligações
- f. Nome do agente
- g. Informações de tempo em atendimento
- h. Total de horas em ligação
- i. Pesquisa de satisfação no modelo NPS
- j. Gráfico de atendidas e abandonadas
- k. Gráficos com métricas
- i. Tempo médio de atendimento
- ii. Tempo médio de espera
- iii. Percentual de abandonadas

5.3.1.6. compressão de voz baseada nos padrões G.729A/B, G.723.1, GSM e G.711, possuindo sistema de monitoramento de chamadas online (modulo Call Center) para ligações com possibilidade de integração de protocolo, deverá ser possível a ativação de qualquer dispositivo com protocolo SIP ou WebRTC , e estar licenciada para 50 ramais

5.3.1.7. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais, etc.

5.3.1.8. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

5.3.1.9. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal) habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema

5.3.1.9. Permitir ligações DDD (discagem direta a ramal), dependendo ou não essa funcionalidade por software do sistema.

5.3.1.10. O Software IPBX deverá aceitar música de espera com áudio OGM ou mp3 no mínimo 20 arquivos de 3 minutos cada com funcionamento randômico ou linear.

5.3.1.11. Estar preparada para configuração de encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância de forma automática (Rota de menor custo).

5.3.1.12. Identificar a origem das chamadas (internas e externas).

5.3.1.13. Discagem direta a ramal.

5.3.1.14. Chamada de retorno automático – rechamada para ligações entre ramais.

5.3.1.15. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas e ainda a transferência atendida no dispositivo móvel pessoal para outro ramal da empresa.

5.3.1.16. Desvio de chamadas em caso de não atendimento.

5.3.1.17. Formação de grupos de usuários (busca e captura de chamadas).

5.3.1.18. Facilidade de Siga-me.

5.3.1.19. Cadeado eletrônico por ramal.

5.3.1.20. Possibilidade de criar Conta e senha para uso em ramais predefinidos.

5.3.1.21. Possibilidade de mensagem gravada e/ou música em espera na transferência.

5.3.1.22 - Deverá ser feita a portabilidade dos do range de números do CRCES (27 3232-1600 a 27 3232-1649).

5.3.1.23 - A plataforma deverá permitir ligações entre ramais, locais, estaduais, DDD para telefones fixos e celulares de forma ilimitadas e sem cobrança adicional.

5.3.2. Características da Instalação e configuração da plataforma

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá projetar e configurar a solução observando as exigências das normas reguladoras assim das leis que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais aplicáveis;

5.3.2.2. A solução deverá ser disponibilizada de modo que esteja com sua capacidade inicial disponível para uso imediato. Sendo a implementação de canais, configurações primárias uma responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá coletar junto à CONTRATANTE todos os requisitos necessários para planejamento, preparação e organização da implantação, obrigando status do processo de implantação, conforme especificações e prazos estipulados neste termo de referência;

5.3.2.2.2. A CONTRATADA deverá documentar todo o processo de implantação, fornecendo cópia da documentação à CONTRATANTE ao final do processo, para viabilizar a serviço;

5.3.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar teste de aceitação dos usuários (UAT), e ajustes para feedbacks de usabilidade, ajustes e revisões necessárias antes da homologação;

5.3.2.3. Deve estar incluso na instalação todas as configurações iniciais necessárias para o pleno funcionamento do objeto contratado;

5.3.2.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:

5.3.2.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito neste termo de referência;

5.3.2.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste termo de referência e constatar que não existem inconformidades na

5.3.2.5. A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade 460/2007).

5.3.3. Características de monitoramento e gerência

5.3.3.1. Deverá prover o monitoramento on-line de todo o objeto contratado.

5.3.3.2. A configuração do sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível via protocolos HTTP e/ou HTTPS.

5.3.3.3. Deverá possuir documentação de ajuda, explicando o funcionamento dos mesmos.

5.3.3.4. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora.

5.3.3.5. Deverá permitir o bloqueio programável para várias categorias de chamada e recebimento como chamadas a cobrar, ligações para celular, interurbanos nacionais e in

5.3.3.6. Atendimentos por meio eletrônico.

5.3.3.7. Para atendimento por meio eletrônico, será utilizada a Unidade de Resposta Audível – URA, que compreende o tele atendimento realizado sem intermediários esclarecimentos e orientações aos usuários dos serviços.

5.3.3.8. A Unidade de Resposta Audível – URA realizará o atendimento eletrônico de chamadas e envio de mensagens, com recursos de reconhecimento dos dígitos DTM teclados, proveniente de qualquer aparelho conectado à rede pública de telefonia, permitindo operações de respostas por voz digitalizada numa mesma ligação para atendimento telefônico. Esta melhoria é alcançada através da customização e automação do atendimento, conforme os processos da Autarquia definidos nesse termo.

5.3.3.9. Para o pleno funcionamento da Central de Atendimento, o menu de opções que será utilizado, será decidido pela gestão da central de atendimento e estar em conform

a) Deverá possuir opção de transferir a chamada para o atendimento humano em qualquer menu, reconhecer chamada interrompida e se possível encaminhar para o mesmo

b) A área administrativa fornecerá todas as informações necessárias de dados para permitir a configuração dos serviços de URA.

c) A CONTRATADA é responsável pela programação da URA para viabilizar este acesso.

d) O sistema deverá possuir ferramenta de análise das estatísticas geradas pelo uso da URA e contabilizar esses atendimentos efetuados eletronicamente.

5.3.3.10. Deverá possibilitar URA (unidade de resposta audível) com atendimento automático de chamadas dirigidas ao número chave, com menu e sub menus (com gravação de operação) ou DDR (discagem Direta a ramal).

5.3.3.11. Deverá possibilitar o envio de notificações em caso de alarme, ao menos via Interface WEB e/ou e-mail ao gestor do sistema.

5.3.3.12. Deverá permitir que o gerenciamento de suas portas IP seja por intermédio do mesmo software.

5.3.3.13. Um alarme gerado em um equipamento deve ser refletido no seu ícone no mapa, oferecendo um status visual do mesmo de forma que os alarmes e notificações de serem reconhecidos.

5.3.3.14. Deverá possibilitar a visualização do histórico dos alarmes.

5.3.3.15. Deverá permitir o gerenciamento de usuários e grupos para acesso a interface de gerenciamento.

5.3.3.16. Deverá possibilitar a categorização de ramais para acesso à rede pública, com no mínimo as seguintes categorias:

a) Ramal Restrito: O usuário não tem acesso a ligações externas, sejam elas de entrada ou saída.

b) Ramal semi-restrito: O Usuário pode receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista ou senha.

c) Ramal semi-privilegiado: O usuário terá restrições para fora do local, ou da área o Estado, ou da área do país.

d) Ramal privilegiado: Sem restrições de uso.

5.3.4. Características do Treinamento

5.3.4. Características do treinamento

- 5.3.4.1. A Licitante vencedora deverá prover treinamento aos servidores do CRCES indicados pela administração, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o plano final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do Software;
- 5.3.4.2. A programação, grade horária e material didático deverão ser apresentados para aprovação prévia da administração, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência ao treinamento;
- 5.3.4.3. O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPBX, com utilização do software idêntico aos que será fornecido e base de testes e análise de todas suas funcionalidades;
- 5.3.4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento da base de testes e software necessário ao treinamento;
- 5.3.4.5. Os treinamentos serão executados na sede do CRCES, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do(s) instrutor(s) e da CONTRATADA.
- 5.3.4.6. O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:
- 5.3.4.6.1. Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPBX e das rotinas da Autarquia;
- 5.3.4.6.2. Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPBX;
- 5.3.4.6.3. Treinamento de no mínimo 4 horas para 02 (dois) servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação do CRCES.

5.3.5. Características do Suporte técnico

5.3.5.1. CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por ocasião de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suas orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização da solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) Prestar suporte técnico de manutenção, dará o direito ao atendimento por meio de visita periódica trimestral, de um técnico, ou através de algum canal de mídia digital (ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp) em horário comercial das 08:00 às 17:00hs, com a finalidade de solucionar os problemas com os sistemas e/ou solucionar dúvidas e problemas de operação do Software.

b) Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Autarquia.

c) Para efeito de acompanhamento do tempo de atendimento e solução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados desde a hora de sua abertura até a conclusão. Abertura de Chamados ou outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda fornecer mensalmente o Relatório de Acompanhamentos de Chamados e/ou chamados;

d) Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico (meta), seja emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período entre 8 horas de vigência do contrato conforme detalhamento abaixo:

5.3.5.2. Tempo de atendimento ao chamado – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de início do atendimento

a) Até 03 (três) horas corridas para atendimento.

5.3.5.3. Tempo de solução do problema – período compreendido entre o início do atendimento do técnico até o término da solução do problema, deixando o software em plena operação:

a) Até 08 (oito) horas corridas para atendimento.

5.3.5.4. O tempo máximo de paralisação tolerável, após o início do atendimento técnico ao banco de dados ou software será de até **08 (oito) horas** corridas;

5.3.5.5. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

5.3.5.6. Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;

5.3.5.7. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

5.3.5.8. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/prazo;

5.3.5.9. Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via e-mail, Telefone, Telegram ou WhatsApp), de algum problema constatado no sistema (software) ou hardware;

5.3.5.10. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução dos problemas verificados.

5.3.5.11. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

5.3.5.12. Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções e/ou especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação ou seja, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE todas as revisões, atualizações, correções, alterações temporárias de programação e aprimoramento (coletivamente as “atualizações”) das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas. Atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

5.3.5.13. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

5.3.5.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos no âmbito das dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

5.3.5.15. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, Acesso remoto via e-mail, Telefone, Telegram ou WhatsApp ou visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA. 5.3.5.16. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis IPBX licenciada, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização à contratada, através do presente instrumento.

5.3.5.17. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

5.3.5.18. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção na sede CRCES, todos os custos relacionados com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação de instrutores e da CONTRATADA.

5.3.6 - Item 2 - Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação para 20 canais de ligações simultâneas.

5.3.6.1. A operadora deve assegurar que o serviço de telefonia inclua ligações ilimitadas sem custos adicionais para qualquer número fixo ou móvel dentro do território nacional de comunicação eficaz e sem restrições geográficas.

5.3.6.2. É imperativo que a operadora entregue a comunicação via canal SIP utilizando a tecnologia SIP Trunk sobre IP, hospedada em ambiente de nuvem, com redundância para prevenir falhas e interrupções do serviço.

5.3.6.3. A operadora tem a obrigação de realizar a portabilidade de todos os números DDR (Discagem Direta a Ramal) pertencentes à empresa contratante, oriundos de outros provedores, sem interrupções ou alterações nos serviços já estabelecidos.

5.3.6.4. A operadora garantirá uma disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, mensurada mensalmente, excluindo-se períodos de manutenção previamente acordados.

5.3.6.5. As chamadas deverão ter uma qualidade de voz clara e sem interferências, com um índice mínimo de Qualidade de Experiência (QoE) de 4,5 em uma escala de 5 pontos.

- 5.3.6.6. A operadora fornecerá suporte técnico 24/7, com tempo de resposta inicial não superior a 30 minutos após o reporte de qualquer incidente.
- 5.3.6.7. Incidentes críticos deverão ser resolvidos em até 4 horas, e incidentes não críticos em até 24 horas após o reporte.
- 5.3.6.8. A operadora deverá comprovar a regularidade e a autorização para a prestação dos serviços de telefonia, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No mercado atual, diversas opções de telefonia fixa digital se apresentam para as empresas, cada uma com suas características e vantagens específicas. É crucial analisar para encontrar a solução ideal para as necessidades do CRCES.

6.2 Embora outras opções possam parecer atraentes à primeira vista, o serviço de **telefonia fixa digital com Plataforma de Telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e faturamento por IP** se destaca por oferecer uma série de benefícios incomparáveis:

6.2.1 Conectividade Confiável e Robusta:

a) **Prestação de serviço com instabilidades:** A intenção é dar fim às quedas de internet e oscilações de velocidade que tanto prejudicam a produtividade. O serviço de telefonia fixa digital garante conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, com alta disponibilidade, mesmo em momentos de pico de uso. Isso significa que o CRCES pode contar com uma comunicação fluida para realizar chamadas.

b) **Segurança contra falhas:** A tecnologia de link SIP Trunk por IP garante redundância e robustez à sua infraestrutura. Em caso de falha em um link, o outro assume automaticamente, evitando interrupções no serviço. Isso significa que o CRCES pode ter a certeza de que sua comunicação estará sempre disponível, mesmo em situações adversas.

6.2.2 Flexibilidade e Escalabilidade:

a) **Adaptabilidade às suas necessidades:** O serviço de telefonia fixa digital com PABX em nuvem se adapta às necessidades do CRCES, permitindo a adição ou remoção de linhas de forma simples. Isso garante que você tenha sempre a quantidade ideal de linhas para atender às suas demandas, sem precisar investir em infraestrutura adicional.

b) **Crescimento sem preocupações:** Com o PABX em nuvem, o CRCES pode expandir sua equipe e suas operações sem se preocupar com a capacidade da sua infraestrutura. O serviço é escalável e acompanha o seu ritmo de crescimento, permitindo que você adicione novos ramais e funcionalidades conforme a necessidade.

6.2.3 Segurança da Informação e Proteção de Dados:

a) **Comunicação protegida:** O serviço de telefonia fixa digital com SIP Trunk por IP oferece criptografia de ponta a ponta, garantindo a confidencialidade das chamadas transmitidas. Isso significa que o CRCES pode ter a certeza de que suas conversas e informações confidenciais estão seguras contra espionagem e interceptação.

b) **Prevenção contra ataques cibernéticos:** A plataforma de PABX em nuvem oferece recursos avançados de segurança, como firewall, detecção de intrusão e autenticação de usuários, protegendo o CRCES contra ataques cibernéticos e garantindo a integridade da sua rede de comunicação.

Verificamos, com base no Mapa de Estimativa de Preços, que o valor anual da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo da regra de exclusividade para pequenas empresas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Consta porém que após uma análise criteriosa do mercado, verificou-se a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital.

O estabelecimento de exclusividade para as ME/EPP poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública ou até mesmo o fracasso do certame, uma vez que a contratação é prestada em grande maioria por empresas de maior porte.

Trazemos também os incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, transcritos abaixo:

“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do Edital;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo para a Administração Pública;

Após uma análise criteriosa do mercado, considerando a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital e considerando a possibilidade do estabelecimento da exclusividade resultar em prejuízo econômico ao CRCES, por representar grande quantidade de fornecedores, esta comissão entende que para a contratação objeto **ITEM 2** deste estudo deverá ser oferecido o tratamento diferenciado para as ME/EPP e participação na licitação.

A decisão está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente no que tange à eficiência, a economicidade e a primazia do interesse público.

7. PESQUISA DE MERCADO

7.1 Os serviços de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, **são considerados serviços comuns**, pois se enquadram nos serviços que podem ser prestados por pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

tem	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes (assinatura mensal)	Meses	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.834,00	R\$ 22.008,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
1.1	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos (assinatura mensal)	Meses	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
					R\$ 16.950,00		R\$ 36.472,00		R\$ 38.100,00

7.2 Analisando os orçamentos e contratos, chegamos a uma média de R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos) para o Contratação de serviço Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com configuração, suporte, manutenção e treinamento para o CRCES.

7.3 A escolha do critério de julgamento "menor preço" para a modalidade de licitação "pregão" na contratação para prestação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com configuração, suporte, manutenção e treinamento para o CRCES.

PBX para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, e motivada por diversos fatores:

7.3.1 Primeiramente, o critério de "menor preço" é frequentemente utilizado em situações em que os produtos ou serviços necessários são padronizados e podem ser claramente identificados, caso do serviço de empresa especializada, para prestação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX. Nesse contexto, o preço torna-se a escolha do fornecedor, pois a qualidade do serviço geralmente atende a padrões mínimos estabelecidos.

7.3.2 Além disso, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, como órgão público, tem a responsabilidade de zelar pelo uso eficiente dos recursos financeiros. O preço em processos de contratação é uma prática comum para garantir a economicidade e maximizar o retorno sobre o investimento público.

7.3.3 Outro aspecto relevante é a transparência e a simplificação do processo de licitação proporcionadas pelo critério de "menor preço". Por ser um critério objetivo de avaliação das propostas pelos licitantes e pelos responsáveis pela fiscalização, promovendo assim a lisura e a competitividade do certame.

7.3.4 Por fim, considerando que os serviços de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX, visam atender às demandas crescentes por um serviço economicamente vantajoso. A presente justificativa técnica detalha os motivos que tornam a contratação de um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX a melhor solução para as necessidades do Conselho.

7.3.5 Dessa forma, o uso do critério de "menor preço" no processo de licitação para a Contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX, ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e upgrade, é uma escolha justificada e alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos).

9.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio foi de R\$ 30.507,17.

9.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX, ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e upgrade, não deve ser parcelado por várias razões:

10.1.1. Desinteresse das empresas:

- a) Parcelamento pode levar à perda de interesse das empresas, pois limita o lucro a um único item (chamadas locais, por exemplo).
- b) Empresas podem se unir para dividir os itens entre si, aumentando a burocracia para a administração.

10.2.2. Dificuldade na fiscalização e gestão:

- a) Vários contratos com diferentes empresas dificultam a fiscalização e gestão dos serviços.
- b) Experiência com contratos fragmentados tem sido insatisfatória para ambas as partes.

10.2.3. Aumento de custos:

- a) Parcelamento exige a criação de múltiplos meios físicos para o mesmo serviço, o que encarece a operação.
- b) Diversos contratos aumentam os custos de fiscalização e gestão.

10.2.4. Desvantagens da divisão:

- a) Dificulta a prestação dos serviços.
- b) Onera a administração pública.
- c) Torna o certame menos atrativo para licitantes, com risco de deserto.

10.2.5. Vantagens da unificação:

- a) Facilita a gestão e fiscalização com um único contrato.
- b) Atrai mais licitantes e proporciona preços mais baixos.
- c) Reduz custos com servidores para fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratação interdependente.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 V2, item 81 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

12.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos

- a) Confiabilidade e disponibilidade: A plataforma em nuvem garante alta disponibilidade do serviço, com redundância geográfica e tolerância a falhas, minimizando a indisponibilidade.
- b) Escalabilidade: Possibilidade de aumentar o número de ramais e canais de forma rápida e simples, sem a necessidade de investimentos em hardware ou software adicional, permitindo o crescimento do Conselho.
- c) Redução de custos: Economia significativa em comparação com o PABX interno, pois elimina custos com hardware, software, energia, manutenção e mão de obra especializada.
- d) Gerenciamento simplificado: A plataforma em nuvem é gerenciada pelo provedor de serviço, dispensando a necessidade de uma equipe interna dedicada à administração da infraestrutura.
- e) Recursos avançados: Acesso a diversos recursos avançados de comunicação, como videoconferência, colaboração em tempo real, integração com CRM e outros sistemas, e recursos avançados de segurança.
- f) Mobilidade: Possibilidade de utilizar os ramais do PABX em qualquer dispositivo com acesso à internet, como smartphones, tablets e notebooks, aumentando a flexibilidade e a produtividade dos colaboradores.
- g) Segurança: A plataforma em nuvem oferece alto nível de segurança, com criptografia de dados, controle de acesso e medidas de proteção contra ataques cibernéticos.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO

A caracterização do serviço comum e como contínuo é crucial para embasar a decisão de optar pela modalidade de contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilidade de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração e manutenção na Lei 14.133/2021.

Conforme estabelecido pela referida lei, os serviços contínuos são aqueles necessários para a manutenção das atividades administrativas, resultantes de necessidades permanentes e duradouras, a opção pela modalidade de prestação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilidade de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração e manutenção, revela-se como a abordagem mais economicamente vantajosa, em consonância com o princípio da eficiência administrativa. Essa escolha visa garantir a continuidade operacional do CRCEs, assegurando a estabilidade e a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar flexibilidade para ajustes, de acordo com as demandas em evolução da organização.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1 Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Não se aplica a esta contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilidade de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração e manutenção é viável e recomendada.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ser tratadas como sigilosas.

Membro da Equipe de Planejamento

Elaine Leopoldino Ferreira
Matrícula 198

Membro da Equipe de Planejamento

Wekson José Barbieri Mariano
Matrícula 87

Membro da Equipe de Planejamento

Rodrigo dos Santos Sanz – N

Referência: Processo nº 9079618110000798.000188/2023-63 SEI nº 0135821



Documento assinado eletronicamente por Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora, em 05/08/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento, em 05/08/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador, em 06/08/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0436615 e o código CRC 74545BC3.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0436615

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

MAPA DE RISCOS	
1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES.
☒ Planejamento da Contratação	☐ Seleção do Fornecedor
☐ Gestão do Contrato	
2. Riscos:	
Risco 01:	Os serviços contratados não atenderem a necessidade do CRCES.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s): O CRCES não terá a prestação de todos os serviços que precisa para tender sua necessidade.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:

Revisão das especificações para verificação de todos os requisitos.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referência para sua correção.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 02:	Não estejam estabelecidos prazos para execução dos serviços.	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto		
Dano(s): A empresa contratada não tenha tempo definido para atender as demandas e executar os serviços, e isso comprometa a qualidade do trabalho.		
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do Termo de Referência para conferência dos prazos para execução dos serviços.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referências para inclusão dos prazos de execução dos serviços e atendimento das demandas.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 03:	Ocorra o aumento ou redução do quantitativo de ramais.	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): O CRCES pagar um valor acima do serviço que está sendo prestado ou a empresa se recusar a prestar serviços num quantitativo maior, e não haver critérios para mensurar o valor na alteração do quantitativo de ramais ou canais.		
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer critério de valor que permita a mensuração do valor no caso de alteração no quantitativo de ramais ou canais.		Responsável: Equipe de TI

Ação(ões) de Contingência: Corrigir o critério de valor do Termo de Referência.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 04: Os quantitativos (Espaço e licenciamento) não atenderem as demandas mínimas.		
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): Os setores terão seu fluxo de trabalho comprometido.		
Ação(ões) Preventiva(s): Os quantitativos devem ser detalhados e descritos no Termo de Referência de forma minuciosa.		Responsável: Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o descritivo contido no Termo de Referência.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 05: A solução não se comportar conforme determinado no Termo de Referência		
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): O CRCES terá uma interrupção no serviço contratado, e afetará a segurança da informação.		
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar a disponibilização dos serviços e licenças junto a empresa contratada e solicitar justificativa formal para cada ocorrência.		Responsável: Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Apenas aceitar definitivamente o objeto se cumprir todos os requisitos que compõem no Termo de Referência.		Responsável: Equipe de TI
3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		

Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198
MAPA DE RISCOS		
1. Dados do Processo:		
Objeto:	Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES,	
☐ Planejamento da Contratação	☒ Seleção do Fornecedor	☐ Gestão do Contrato
2. Riscos:		
Risco 01:	Os serviços contratados não atenderem a necessidade do CRCES.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano(s): O CRCES não terá a prestação de todos os serviços que precisa para tender sua necessidade.		
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão das especificações para verificação de todos os requisitos.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referência para sua correção.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02:		Não estejam estabelecidos prazos para execução dos serviços.	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto			
Dano(s): A empresa contratada não tenha tempo definido para atender as demandas e executar os serviços, e isso comprometa a qualidade do trabalho.			
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do Termo de Referência para conferência dos prazos para execução dos serviços.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referências para inclusão dos prazos de execução dos serviços e atendimento das demandas.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 03:		Ocorra o aumento ou redução do quantitativo de ramais.	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto			
Dano(s): O CRCES pagar um valor acima do serviço que está sendo prestado ou a empresa se recusar a prestar serviços num quantitativo maior, e não haver critérios para mensurar o valor na alteração do quantitativo de ramais ou canais.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer critério de valor que permita a mensuração do valor no caso de alteração no quantitativo de ramais ou canais.		Responsável: Equipe de TI	
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o critério de valor do Termo de Referência.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 04:		Os quantitativos (ramais e licenciamentos) não atenderem as demandas mínimas.	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta			

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): Os setores terão seu fluxo de trabalho comprometido.		
Ação(ões) Preventiva(s): Os quantitativos devem ser detalhados e descritos no Termo de Referência de forma minuciosa.		Responsável: Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o descritivo contido no Termo de Referência.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 05:	A solução não se comportar conforme determinado no Termo de Referência	
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Dano(s): O CRCES terá uma interrupção no serviço contratado, e afetará o atendimento e execução dos serviços.		
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar a disponibilização dos serviços e licenças junto a empresa contratada e solicitar justificativa formal para cada ocorrência.		Responsável: Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Apenas aceitar definitivamente o objeto se cumprir todos os requisitos que compõem no Termo de Referência.		Responsável: Equipe de TI
3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/08/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 06/08/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436616** e o código CRC **FD96517B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

1- Objeto

1.1 Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - Justificativa da Contratação

2.1. Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Quadro referencial:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

3.2 O item 1.1 da tabela acima será cobrado apenas uma única vez durante toda execução do contrato (no primeiro mês do primeiro ano da prestação de serviço).

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1. Item 1 - Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7 - O sistema de telefonia IP baseado em Plataforma em Nuvem e deverá estar disponível 24x7 e contar com facilidades importante para atender a demanda com as seguintes ferramentas:

3.3.1.1. Central de telefonia IP baseada em nuvem para até 50 ramais;

3.3.1.2. Gravação de Ligações telefônica com integração na linha do tempo de atendimento de cada cliente;

3.3.1.3. Ligação em uma única plataforma;

3.3.1.4. URA de atendimento editável;

3.3.1.5. Call Center com gestão a vista de Atendimento (Dashboard)

a. Fila de atendimento

b. Recebidas

c. Atendidas

d. Abandonadas

e. Saida de ligações

f. Nome do agente

g. Informações de tempo em atendimento

h. Total de horas em ligação

i. Pesquisa de satisfação no modelo NPS

j. Gráfico de atendidas e abandonadas

k. Gráficos com métricas

i. Tempo médio de atendimento

ii. Tempo médio de espera

iii. Percentual de abandonadas

3.3.1.6. compressão de voz baseada nos padrões G.729A/B, G.723.1, GSM e G.711, possuindo sistema de monitoramento de chamadas online (modulo Call Center) para até 10 agentes gravação de ligações com possibilidade de integração de protocolo, deverá ser possível a ativação de qualquer dispositivo com protocolo SIP ou WebRTC , e estar licenciada para 50 ramais.

3.3.1.7. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais.

3.3.1.8. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

3.3.1.9. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

3.3.1.10. O Software IPBX deverá aceitar música de espera com áudio OGM ou mp3 no mínimo 20 arquivos de 3 minutos cada com funcionamento randômico ou linear.

3.3.1.11. Estar preparada para configuração de encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância de forma automática (Rota de menor custo).

3.3.1.12. Identificar a origem das chamadas (internas e externas).

3.3.1.13. Discagem direta a ramal.

3.3.1.14. Chamada de retorno automático – rechamada para ligações entre ramais.

3.3.1.15. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas e ainda a transferência de ligação quando essa for atendida no dispositivo móvel pessoal para outro ramal da empresa.

3.3.1.16. Desvio de chamadas em caso de não atendimento.

- 3.3.1.17. Formação de grupos de usuários (busca e captura de chamadas).
- 3.3.1.18. Facilidade de Siga-me.
- 3.3.1.19. Cadeado eletrônico por ramal.
- 3.3.1.20. Possibilidade de criar Conta e senha para uso em ramais predefinidos.
- 3.3.1.21. Possibilidade de mensagem gravada e/ou música em espera na transferência.
- 3.3.1.22 - Deverá ser feita a portabilidade dos do range de números do CRCES (27 3232-1600 a 27 3232-1649).
- 3.3.1.23 - A plataforma deverá permitir ligações entre ramais, locais, estaduais, DDD para telefones fixos e celulares de forma ilimitadas e sem cobrança adicional.

3.3.2. Características da Instalação e configuração da plataforma

- 3.3.2.1. A CONTRATADA deverá projetar e configurar a solução observando as exigências das normas reguladoras assim das leis que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais conforme as práticas aplicáveis;
- 3.3.2.2. A solução deverá ser disponibilizada de modo que esteja com sua capacidade inicial disponível para uso imediato. Sendo a implementação de canais, configurações e integrações iniciais, e teste primários uma responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá coletar junto à CONTRATANTE todos os requisitos necessários para planejamento, preparação e organização da implantação, obrigando-se a mantê-la informada do status do processo de implantação, conforme especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 3.3.2.2.2. A CONTRATADA deverá documentar todo o processo de implantação, fornecedor cópia da documentação à CONTRATANTE ao final do processo, para viabilizar a avaliação e recebimento do serviço;
- 3.3.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar teste de aceitação dos usuários (UAT), e ajustes para feedbacks de usabilidade, ajustes e revisões necessária antes da homologação do serviço.
- 3.3.2.3. Deve estar incluso na instalação todas as configurações iniciais necessárias para o pleno funcionamento do objeto contratado;
- 3.3.2.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:
 - 3.3.2.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito neste termo de referência;
 - 3.3.2.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste termo de referência e constatar que não existem inconformidades na solução instalada.
- 3.3.2.5. A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

3.3.3. Características de monitoramento e gerência

- 3.3.3.1. Deverá prover o monitoramento on-line de todo o objeto contratado.
- 3.3.3.2. A configuração do sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível via protocolos HTTP e/ou HTTPS.
- 3.3.3.3. Deverá possuir documentação de ajuda, explicando o funcionamento dos mesmos.
- 3.3.3.4. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora.
- 3.3.3.5. Deverá permitir o bloqueio programável para várias categorias de chamada e recebimento como chamadas a cobrar, ligações para celular, interurbanos nacionais e internacionais, etc.
- 3.3.3.6. Atendimentos por meio eletrônico.
- 3.3.3.7. Para atendimento por meio eletrônico, será utilizada a Unidade de Resposta Audível – URA, que compreende o tele atendimento realizado sem intermediação humana, para prestar esclarecimentos e orientações aos usuários dos serviços.
- 3.3.3.8. A Unidade de Resposta Audível – URA realizará o atendimento eletrônico de chamadas e envio de mensagens, com recursos de reconhecimento dos dígitos DTMF (Dual-Tone

Multifrequency) teclados, proveniente de qualquer aparelho conectado à rede pública de telefonia, permitindo operações de respostas por voz digitalizada numa mesma ligação para a melhoria dos serviços de atendimento telefônico. Esta melhoria é alcançada através da customização e automação do atendimento, conforme os processos da Autarquia definidos nesse termo.

3.3.3.9. Para o pleno funcionamento da Central de Atendimento, o menu de opções que será utilizado, será decidido pela gestão da central de atendimento e estar em conformidade com a Legislação.

a) Deverá possuir opção de transferir a chamada para o atendimento humano em qualquer menu, reconhecer chamada interrompida e se possível encaminhar para o mesmo atendente.

b) A área administrativa fornecerá todas as informações necessárias de dados para permitir a configuração dos serviços de URA.

c) A CONTRATADA é responsável pela programação da URA para viabilizar este acesso.

d) O sistema deverá possuir ferramenta de análise das estatísticas geradas pelo uso da URA e contabilizar esses atendimentos efetuados eletronicamente.

3.3.3.10. Deverá possibilitar URA (unidade de resposta audível) com atendimento automático de chamadas dirigidas ao número chave, com menu e sub menus (com gravação a ser definida no início de operação) ou DDR (discagem Direta a ramal).

3.3.3.11. Deverá possibilitar o envio de notificações em caso de alarme, ao menos via Interface WEB e/ou e-mail ao gestor do sistema.

3.3.3.12. Deverá permitir que o gerenciamento de suas portas IP seja por intermédio do mesmo software.

3.3.3.13. Um alarme gerado em um equipamento deve ser refletido no seu ícone no mapa, oferecendo um status visual do mesmo de forma que os alarmes e notificações deverão permanecer ativos até serem reconhecidos.

3.3.3.14. Deverá possibilitar a visualização do histórico dos alarmes.

3.3.3.15. Deverá permitir o gerenciamento de usuários e grupos para acesso a interface de gerenciamento.

3.3.3.16. Deverá possibilitar a categorização de ramais para acesso à rede pública, com no mínimo as seguintes categorias:

a) Ramal Restrito: O usuário não tem acesso a ligações externas, sejam elas de entrada ou saída.

b) Ramal semi-restrito: O Usuário pode receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista ou senha.

c) Ramal semi-privilegiado: O usuário terá restrições para fora do local, ou da área o Estado, ou da área do país.

d) Ramal privilegiado: Sem restrições de uso.

3.3.4. Características do Treinamento

3.3.4.1. A Licitante vencedora deverá prover treinamento aos servidores do CRCES indicados pela administração, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do Software;

3.3.4.2. A programação, grade horária e material didático deverão ser apresentados para aprovação prévia da administração, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência do início do treinamento;

3.3.4.3. O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPBX, com utilização do software idêntico aos que será fornecido e base de teste que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

3.3.4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento da base de testes e software necessário ao treinamento;

3.3.4.5. Os treinamentos serão executados na sede do CRCES, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do (s) instrutor (es) correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.4.6. O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

- 3.3.4.6.1. Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPBX e das rotinas da Autarquia;
- 3.3.4.6.2. Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPBX;
- 3.3.4.6.3. Treinamento de no mínimo 4 horas para 02 (dois) servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação do CRCES.

3.3.5. Características do Suporte técnico

3.3.5.1. CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção, entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão ser cumpridos no mínimo os requisitos:

- a) Prestar suporte técnico de manutenção, dará o direito ao atendimento por meio de visita periódica trimestral, de um técnico, ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp) em horário comercial das 08:00 as 17:00hs, com a finalidade de solucionar os problemas com os sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do Software.
- b) Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.
- c) Para efeito de acompanhamento do tempo de atendimento e solução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados desde a hora de sua abertura até a conclusão do problema no Sistema de Abertura de Chamados ou outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda fornecer mensalmente o Relatório de Acompanhamentos de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- d) Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico (meta), seja emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período entre 8h00 às 17h00, durante todo o período de vigência do contrato conforme detalhamento abaixo:

3.3.5.2. Tempo de atendimento ao chamado – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de início do atendimento técnico:

- a) Até 03 (três) horas corrida para atendimento.

3.3.5.3. Tempo de solução do problema – período compreendido entre o início do atendimento do técnico até o término da solução do problema, deixando o software em condições normais de operação:

- a) Até 08 (oito) horas corridas para atendimento.

3.3.5.4. O tempo máximo de paralisação tolerável, após o início do atendimento técnico ao banco de dados ou software será de até 08 (oito) horas corridas;

3.3.5.5. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

3.3.5.6. Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;

3.3.5.7. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

3.3.5.8. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;

3.3.5.9. Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp), de algum problema constatado no sistema

(software) ou hardware;

3.3.5.10. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

3.3.5.11. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

3.3.5.12. Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação ou seja, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "atualizações") das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

3.3.5.13. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

3.3.5.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

3.3.5.15. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Telefone, Telegram ou WhatsApp ou visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

3.3.5.16. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis para com a plataforma IPBX licenciada, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização à contratada, através do presente instrumento.

3.3.5.17. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

3.3.5.18. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção na sede CRCES, todos os custos relacionados com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.6 - Item 2 - Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação para 20 canais de ligações simultâneos.

3.3.6.1. A operadora deve assegurar que o serviço de telefonia inclua ligações ilimitadas sem custos adicionais para qualquer número fixo ou móvel dentro do território nacional, promovendo uma comunicação eficaz e sem restrições geográficas.

3.3.6.2. É imperativo que a operadora entregue a comunicação via canal SIP utilizando a tecnologia SIP Trunk sobre IP, hospedada em ambiente de nuvem, com redundância e alta disponibilidade para prevenir falhas e interrupções do serviço.

3.3.6.3. A operadora tem a obrigação de realizar a portabilidade de todos os números DDR (Discagem Direta a Ramal) pertencentes à empresa contratante, oriundos de outra operadora, sem interrupções ou alterações nos serviços já estabelecidos.

3.3.6.4. A operadora garantirá uma disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, mensurada mensalmente, excluindo-se períodos de manutenção previamente acordados.

3.3.6.5. As chamadas deverão ter uma qualidade de voz clara e sem interferências, com um índice mínimo de Qualidade de Experiência (QoE) de 4,5 em uma escala de 5 pontos.

3.3.6.6. A operadora fornecerá suporte técnico 24/7, com tempo de resposta inicial não superior a 30 minutos após o reporte de qualquer incidente.

3.3.6.7. Incidentes críticos deverão ser resolvidos em até 4 horas, e incidentes não críticos em até

24 horas após o reporte.

3.3.6.8. A operadora deverá comprovar a regularidade e a autorização para a prestação dos serviços de telefonia, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3.5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

3.6. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.6.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.6.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de prestação dos serviços, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir

suas obrigações.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5006 – 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA

PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

13.3.4.2.1. ITEM 1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com estrutura mínima similar ao solicitado neste termo de referência.

13.3.4.2.2. ITEM 2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP.

13.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

14.1 Os serviços deste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns, pois possuem descrição objetiva e podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica do ramo, sem

exigência de qualificação específica ou exclusividade.

14.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais (global), estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 1				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$ 1.394,66	R\$ 16.735,92
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$2.783,33
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$ 19.519,25

ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 915,66	R\$ 10.987,92
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$ 10.987,92

14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global do item.

14.4 O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos).

14.6 O subitem 1.1, que se refere a Instalação, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da

informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de

exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Condições de Execução

16.1.1 Início da Execução do Objeto

A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

16.1.2 Descrição Detalhada das Atividades:

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

16.1.2.1 Implementação da Plataforma de Telefonia IP em Nuvem:

Configuração da plataforma: Realizar a configuração completa da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo a criação de ramais, grupos de chamadas, rotas de chamadas, menus de atendimento automático (IVR), entre outros.

Integração com sistemas existentes: Integrar a plataforma de telefonia IP em nuvem com os sistemas existentes da contratante, como CRM, ERP e e-mail, para otimizar os processos de atendimento ao cliente.

Configuração do módulo de call center: Configurar o módulo de call center com 10 agentes, incluindo a definição de filas de espera, relatórios de desempenho e ferramentas de gestão de chamadas.

Implementação da pesquisa de satisfação: Configurar a ferramenta de pesquisa de satisfação, definindo as perguntas e os canais de coleta de dados.

Configuração dos relatórios gerenciais: Configurar os relatórios gerenciais para acompanhar o desempenho da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo métricas de chamadas, disponibilidade e satisfação do cliente.

16.1.2.2 Implementação do Serviço de Telefonia Fixa por operadora STFC:

Disponibilização: Disponibilizar os serviços de telefonia fixa com a operadora STFC, conforme especificado no contrato, incluindo a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.

Configuração dos troncos SIP: Configurar os troncos SIP para garantir a interoperabilidade entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.

16.1.2.3 Suporte técnico:

a) Suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. b) Atendimento rápido e eficiente às solicitações dos usuários. c) Resolução de problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.1.3 Cronograma de Realização dos Serviços:

ITEM 1

Etapa	Período
Implementação da solução de telefonia fixa digital com PABX em nuvem	10 dias após a emissão da OS
Configurar os troncos SIP entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.	02 dias após a etapa anterior

Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

ITEM 2

Etapa	Período
Garantir a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.	10 dias após a emissão da OS
Treinamento dos usuários	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

16.1.4 Local e Horário da Prestação dos Serviços:

Local: Os serviços serão prestados na sede da Contratante, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620.

Horário: Os serviços de suporte técnico serão minimamente de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

16.1.5 Rotinas a Serem Cumpridas:

A empresa contratada deverá observar as seguintes rotinas na execução do objeto:

a) Rotina de suporte técnico: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. A empresa contratada deverá atender às solicitações dos usuários de forma rápida e eficiente. A empresa contratada deverá resolver os problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.2 Materiais a Serem Disponibilizados

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes itens necessários para a execução do objeto:

a) Item 1: Plataforma de telefonia IP Cloud PBX; Software de provisionamento dos aparelhos telefônicos IP;

b) Item 2: Link SIP Trunk por IP.

17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2 Preposto

17.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.2.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência do

Contrato.

17.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

17.2.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.2.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.2.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.2.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.2.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.2.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.2.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.2.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.3 Gestor do Contrato

17.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 06/08/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 06/08/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436617** e o código CRC **5B5FADE9**.

PROPOSTA COMERCIAL

A ConectJá agradece pela oportunidade de apresentar a solução completa em serviços de telecomunicações para a empresa **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO**.

Antecipadamente, nos colocamos à disposição para esclarecer ou revisar quaisquer itens descritos a seguir, para que a nossa proposta esteja plenamente alinhada às suas necessidades.

1. ORÇAMENTO TELEFONIA VOIP E PABX VIRTUAL

1 LINHA COM PABX VIRTUAL	
ITEM 1- 50 RAMAIS (R\$15,00 cada)	R\$ 750,00
ITEM 1.1 -TAXA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA	R\$ 1.350,00
ITEM 2 - 20 CANAIS (plano Talk 10)	R\$ 550,00

DESCRIÇÃO

- Proposta em conformidade à **NLL – TERMO DE REFERENCIA DE TIC**
Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SUPORTE GERAL

O suporte será fornecido tanto no período de desenvolvimento da instalação e testes, quanto no período de operação real do tráfego. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada prioritariamente pelo telefone exclusivo para clientes dedicados e empresariais 27 2888-6938 ou pelo canal de atendimento geral 27 3281-6938.

DESCRIÇÃO GERAL

- É responsabilidade da ConectJá a manutenção de toda a rede externa bem como a garantia do funcionamento dos serviços prestados;
- A previsão para a ativação do serviço é de até 10 dias;
- Esta proposta possui validade de 10 dias a partir da data de emissão.

Conect Já Telecomunicações
02 de agosto 2024



**Internet e Voz Ideais
para Empresas Exigentes**

📞 27 3281-6938

📍 Rua Sérgio Cardoso nº 15, Dom Bosco
Cariacica - ES, CEP 29147-350

🌐 conectja.com.br 📱 /conectja_net

Processo Numero : 9079618110000798.000105/2024-17

Descrição: Contratação de serviço de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, gravações de ligações com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e contratação de operadora com a Portabilidade numérica e seus DDR executado por operadora licenciada Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento continua por 12 (doze) meses com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE que será contratada.

PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Linhares , 31 de Julho de 2024

PLATAFORMA DE TELEFONIA IP EM NUVEM						
item	Descrição	Descrição complementar	Franquia total	quantidade mensal	Valor Mensal	Valor anual
1	Serviços SAAS	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de SAsfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	até 50 ramais		R\$ 1.834,00	R\$ 22.008,00
1.1	serviços	Serviço de instalação da Plataforma de IPBX Monitcall			R\$ 2.500,00	R\$ 2500,00
2	Operadora	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenAcação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Telefonia ilimitada		R\$ 997,00	R\$ 11.964,00

Vipphone Software e Telecom Ltda (27) 30109500
Av. Guaçuí, 1111, Araçá, Linhares ES CEP 29901394
contato@vipphone.com.br

		VALOR TOTAL		R\$ 2.831,00	R\$ 36.472,00

Declaramos que nos preços apresentados abaixo já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

VIPPHONE SOFTWARE E TELECOMLTDA

Marines Alves dos Santos

CRC-ES Conselho Regional de contabilidade

Vipphone Software e Telecom Ltda (27) 30109500
Av. Guaçuí, 1111, Araçá, Linhares ES CEP 29901394
contato@vipphone.com.br



FORNECEDOR :

L2 SOFITWARE E TELECOM LTDA

CNPJ:30.531.587/0001-26

Avenida Eldes Scherrer Souza, 2096, Cond.

Complexo Montserrat Sala 625ª

COLINA DE LARANJEIRAS SERRA – ES

29167-080

ANEXO I - FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Descrição: Contratação de serviço de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, gravações de ligações com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e contratação de operadora com a Portabilidade numérica e seus DDR executado por operadora licenciada Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento continua por 12 (doze) meses com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE que será contratada.

PROPOSTA

Declaramos ainda que nos preços apresentados abaixo já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Serra , 31 de Julho de 2024

PREÇO GLOBAL ANUAL DO PROJETO COMUNICAÇÃO OMMINICHANEL						
item	Descrição	Descrição complementar	Franquia total	quantidade mensal	Valor Mensal	Valor anual
1	Licença de Uso	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de SaAsfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	até 50 ramais		R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
1.1	Licença de Uso	Serviço de instalação da Plataforma de IPBX Monitcall			R\$ 4.500,00	R\$ 4500,00
2	Licença de Uso	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenAcação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Telefonia ilimitada		R\$ 1200,00	R\$ 14.400,00
		TOTAL DE VALORES INSTALAÇÃO			R\$ 4.500,00	
		VALORES TOTAIS MENSAL			R\$ 2.680,00	R\$ 38.100,00
Serviço de instalação da Plataforma de IPBX Monitcall						

L2 SOFTWARE E TELECOM LTDA
Laura Alves dos Santos Kuntz

CRC-ES Conselho Regional de contabilidade

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 09:41
Para: 'Edmar Junior'
Assunto: RES: RES: Orçamento Plataforma de Atendimento
Anexos: Termo de Referencia atual.pdf

Bom dia, Edmar,

Segue em anexo termo de referência atualizado, poderia por favor nos enviar proposta atualizada com os seguintes itens:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: Edmar Junior <edmarjr@orbitel.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 16:42
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento Plataforma de Atendimento

Boa tarde Prezados,

Segue nova proposta ajustada.

Já possuem um prazo para esta compra?

Abraços,

at.te,

Edmar Jr.



-----Mensagem Original-----
De: "CRCES - Compras" <compras@crc-es.org.br>
Para: "Edmar Junior" <edmarjr@orbitel.com.br>
Data: 19/07/2024 15:27
Assunto: RES: Orçamento Plataforma de Atendimento

Boa tarde,

Segue em anexo termo de referência atualizado, poderia por favor nos enviar proposta atualizada com os seguintes itens:

Item	Descrição	Descrição Complementar	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento link SIP Trunk por IP para 20 canais e 50 ramais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	-	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: Edmar Junior <edmarjr@orbitel.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2024 10:19
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: Re: Orçamento Plataforma de Atendimento

Prezada Lilian,

Conforme solicitado, segue anexo, nossa proposta comercial com a finalidade de atendermos melhor sua Telefonia IP e chatbot.

O mundo corporativo é cada vez mais tecnológico e nós, Orbitel e Netscience, há 31 anos, podemos lhe auxiliar a atender melhor seus colaboradores, funcionários e clientes. O mundo digital está a seu alcance para melhores negócios de Telecomunicações na Central Telefônica PABX na Nuvem a para sua empresa.

Queremos neste momento expressar nosso agradecimento pela oportunidade de informar sobre nossos serviços de TELEFONIA VOIP, WEB e outros.

Já possuem um prazo para esta compra?

Desde já, muito obrigado pela atenção dispensada.

Um abraço.

at.te,

Edmar Jr.

Gestor de Negócios B2B/B2G
55.61.3031.4105 / 55.61.99211.3387

<https://www.linkedin.com/in/edmarjr1974/>

<http://www.orbitel.com.br/>



-----Mensagem Original-----

De: "CRCES - Compras" <compras@crc-es.org.br>

Para: edmarjr@orbitel.com.br

Data: 11/07/2024 14:48

Assunto: Orçamento Plataforma de Atendimento

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de atendimento multicanais/omnicanal, na modalidade CPaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service), que contemple: serviço de mensageria; serviços de atendimento por chat, voz e vídeo WebRTC, com opção de funcionalidade para gravação e armazenamento; serviço de automação de fluxos por chatbot (whatsapp, instagram e telegram)

com API de conexão ao Banco de dados do CRCES, serviço de atendimento via chatbot com Inteligência Artificial (IA) Generativa; bem como para a prestação de serviços de implantação, integração e configuração da solução; serviço de treinamento; serviço de suporte técnico 24x7 e serviço sob demanda para customização da solução. Em anexo segue o Termo de Referência com as especificações detalhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	FRANQUIA TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença de uso	Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7	até 50 ramais		
2	Licença de uso	Plataforma de comunicação Omnichannel			
3	Licença de uso	Serviço de Atendimento para WhatsApp em API oficial para até 20 atendentes.	60.000 conversas Receptivas 5.000 conversas ativas Tipo Utilit		
4	Licença de uso	Serviço de Comunicação via Chat com uso de Inteligência Artificial (IA) Generativa	10.000 respostas		
5	Licença de uso	Módulo de Pesquisa de Satisfação			
6	Serviço	Desenvolvimento de API para acesso ao banco de dados			
7	Serviço	Serviço de Instalação, configuração, gestão, treinamento e suporte técnico			
VALOR TOTAL					

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 09:42
Para: 'perovano@vipphone.com.br'
Cc: 'Alanis Martins'; laura@vipphone.com.br
Assunto: RES: PROPOSTA CRC PLATAFORMA OMINNICHANEL
Anexos: Termo de Referencia atual.pdf

Bom dia, Edmar,

Segue em anexo termo de referência atualizado, poderia por favor nos enviar proposta atualizada com os seguintes itens:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

Atenciosamente

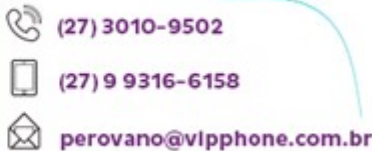
Lilian Vittorazzi

De: perovano@vipphone.com.br <perovano@vipphone.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de julho de 2024 16:26
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Cc: 'Alanis Martins' <alanis.martins@vipphone.com.br>; laura@vipphone.com.br
Assunto: PROPOSTA CRC PLATAFORMA OMINNICHANEL

Olá segue a proposta o e-mail anterior existia um erro na soma dos valores



Cosme Perovano
CEO



This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 09:42
Para: 'Robson Junior | Agitel Telecom'
Cc: robson.longo@agitel.com.br
Assunto: RES: Orçamento Plataforma de Atendimento [PROPOSTA]
Anexos: Termo de Referencia atual.pdf

Bom dia, Edmar,

Segue em anexo termo de referência atualizado, poderia por favor nos enviar proposta atualizada com os seguintes itens:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: Robson Junior | Agitel Telecom <robson.junior@agitel.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 11:19
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Cc: robson.longo@agitel.com.br
Assunto: RES: Orçamento Plataforma de Atendimento [PROPOSTA]

Bom dia, Lilian!

Agradeço pelo retorno.

Conforme solicitado, segue proposta atualizada.

Att,



De: CRCES - Compras [<mailto:compras@crc-es.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 15:33
Para: Robson Junior | Agitel Telecom <robson.junior@agitel.com.br>
Cc: robson.longo@agitel.com.br
Assunto: RES: Orçamento Plataforma de Atendimento

Boa tarde,

Segue em anexo termo de referência atualizado, poderia por favor nos enviar proposta atualizada com os seguintes itens:

Item	Descrição	Descrição Complementar	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento link SIP Trunk por IP para 20 canais e 50 ramais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	-	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

De: Robson Junior | Agitel Telecom <robson.junior@agitel.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 15:39
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Cc: robson.longo@agitel.com.br
Assunto: RES: Orçamento Plataforma de Atendimento

Olá, **Lilian**! Como vai?

Muito prazer! Sou o **Robson Junior**, Gerente de Projetos da Agitel.

Agradeço pelo contato. Será uma honra conhecer mais sobre seu negócio!

Referente a sua demanda, temos viabilidade e podemos atender em partes: **WhatsApp Oficial** e **PABX IP (nuvem)**.

Nossa plataforma vinculada à META (Agi Connect) não é *omnichannel*, atende exclusivamente o canal WhatsApp com todos os módulos autorizados.

Em anexo consta apresentação das duas soluções em questão.

Poderia validar com seu setor técnico se seria viável avançarmos com essa modalidade de Projeto sem a inclusão do *Chat com IA*?

Como sugestão, podemos marcar uma breve reunião online para que conheçam nossa plataforma, e assim, encaminhamos um orçamento exclusivo para os responsáveis.

Em caso positivo, basta informar o melhor dia e horário que faço a reserva em nossa agenda.

Aguardo seu retorno.

Att,



De: Robson Longo [<mailto:robson.longo@agitel.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:52

Para: 'Robson Junior | Agitel Telecom' <robson.junior@agitel.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento Plataforma de Atendimento



Parceiro **BNI**

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:50

Para: robson.longo@agitel.com.br

Assunto: Orçamento Plataforma de Atendimento

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de atendimento multicanais/omnichannel, na modalidade CPaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service), que contemple: serviço de mensageria; serviços de atendimento por chat, voz e vídeo WebRTC, com opção de funcionalidade para gravação e armazenamento; serviço de automação de fluxos por chatbot (whatsapp, instagram e telegram) com API de conexão ao Banco de dados do CRCES, serviço de atendimento via chatbot com Inteligência Artificial (IA) Generativa; bem como para a prestação de serviços de implantação, integração e configuração da solução; serviço de treinamento; serviço de suporte técnico 24x7 e serviço sob demanda para customização da solução. Em anexo segue o Termo de Referência com as especificações detalhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	FRANQUIA TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença de uso	Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7	até 50 ramais		
2	Licença de uso	Plataforma de comunicação Omnichannel			
3	Licença de uso	Serviço de Atendimento para WhatsApp em API oficial para até 20 atendentes.	60.000 conversas Receptivas 5.000 conversas ativas Tipo Utilit		

4	Licença de uso	Serviço de Comunicação via Chat com uso de Inteligência Artificial (IA) Generativa	10.000 respostas		
5	Licença de uso	Módulo de Pesquisa de Satisfação			
6	Serviço	Desenvolvimento de API para acesso ao banco de dados			
7	Serviço	Serviço de Instalação, configuração, gestão, treinamento e suporte técnico			
VALOR TOTAL					

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Nosso CNPJ: 28.163.343/0001-96

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
 Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
 Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa n.º 65/2021.

Objeto: Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

				CONECT JÁ		VIPPHONE SOFTWARES		L2 SOFTWARE E TELECOM LTDA			
				CNPJ:		CNPJ:		CNPJ: 30.531.587/001-26		MÉDIA	
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes (assinatura mensal)	Meses	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.834,00	R\$ 22.008,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.394,66	R\$ 16.735,92
1.1	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.783,33	R\$ 2.783,33
2	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos (assinatura mensal)	Meses	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 915,66	R\$ 10.987,92
				R\$ 16.950,00		R\$ 36.472,00		R\$ 38.100,00		R\$ 30.507,14	



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 02/08/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436622** e o código CRC **1982C820**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, no serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0436621, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0436622.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas Conectjá, Vipphone e L2, para calcular a média dos valores mensais e totais da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Vale destacar que para este tipo de contratação não foi possível localizar contratos com especificações idênticas ao objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 02/08/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436623** e o código CRC **7C3D8D07**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

A Contabilidade,

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 5.709,74 (cinco mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos) às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.036 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, projeto 5002, referente a intalação e 1 mes e 8 dias de utilização em 2024.**

R\$ 616,09	8 dias
R\$ 2.310,32	30 dias
R\$ 2.783,33	instalação
R\$ 5.709,74	



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/08/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436624** e o código CRC **D672077A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0436624

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de serviço de telefonia fixa digital, com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem), incluindo 50 ramais, portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, chamadas locais e de longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móvel ilimitadas, além dos serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência.

O processo inclui, até o momento, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Portaria nº 042/2024 que nomeia os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos do planejamento da contratação, Termo de Referência, Mapa de Riscos da seleção do fornecedor, pesquisa de preços de mercado, mapa comparativo de preços, despacho de solicitação de reserva orçamentária e despacho de autorização para crédito adicional suplementar.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) busca aprimorar sua infraestrutura de comunicação, visando atender às crescentes demandas por um serviço confiável, escalável e economicamente vantajoso. A presente justificativa técnica detalha os motivos que tornam a contratação de um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) a melhor solução para as necessidades do Conselho.

A migração para um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) oferece diversos benefícios ao CRCES, solucionando os problemas da solução atual e proporcionando uma série de vantagens:

- a) **Confiabilidade e disponibilidade:** a plataforma em nuvem garante alta disponibilidade do serviço, com redundância geográfica e tolerância a falhas, minimizando as chances de quedas e indisponibilidade;
- b) **Escalabilidade:** possibilidade de aumentar o número de ramais e canais de forma rápida e simples, sem a necessidade de investimentos em hardware ou software adicional, atendendo às demandas de crescimento do Conselho;

- c) **Redução de custos:** economia significativa em comparação com o PABX interno, pois elimina custos com hardware, software, energia, manutenção e mão de obra especializada;
- d) **Gerenciamento simplificado:** a plataforma em nuvem é gerenciada pelo provedor de serviço, dispensando a necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do sistema;
- e) **Recursos avançados:** acesso a diversos recursos avançados de comunicação, como videoconferência, colaboração em tempo real, integração com CRM e outros sistemas;
- f) **Mobilidade:** possibilidade de utilizar os ramais do PABX em qualquer dispositivo com acesso à internet, como smartphones, tablets e notebooks, aumentando a flexibilidade e produtividade dos colaboradores;
- g) **Segurança:** a plataforma em nuvem oferece alto nível de segurança, com criptografia de dados, controle de acesso e medidas de proteção contra ataques cibernéticos.

Diante desses benefícios, torna-se imprescindível realizar nova contratação deste serviço, como uma medida estratégica para preservar os dados do CRCES e garantir a continuidade de suas atividades.

Sendo assim, por conter itens necessários, até o momento, para a formalização do presente processo, APROVO a abertura do Processo Licitatório para a realização de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, e AUTORIZO o envio do referido processo ao pregoeiro para andamento e demais formalidades necessárias para a seleção do fornecedor.

Ratifico que a dispensa de licitação somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.

Vitória, 24 de maio de 2024.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 06/08/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436625** e o código CRC **297BD4C8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

ANEXO II

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A [DIGITE
AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme

condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$	R\$
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$

1.3.1 O subitem 1.1, que se refere a instalação e configuração da plataforma, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia encerrando no dia....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....) .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

[18.1.](#) Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/08/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445049** e o código CRC **605CFE85**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0445049



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 25/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000105/2024-17

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim () Não:

3.2) Projeto (x)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/leis/14133)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não se aplica.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 06/08/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446143** e o código CRC **66AE219E**.

PORTARIA CRCES Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa funcionários para atuarem nas contratações do CRCES, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados:

- a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo;
- b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados:

- a) Douglas Ferrari Junior;
- b) Erika de Oliveira Correa; e
- c) Roberto Luciano Soares Gomes.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os

atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000105/2024-17

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Mapa de riscos da seleção do fornecedor;
- (X) Aprovação da Câmara de Administração e Finanças - CAF;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- () Reserva / Dotação orçamentária - **consta solicitação, mas ainda sem o documento de reserva orçamentária;**
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 07/08/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447161** e o código CRC **94F43FF0**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0447161

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Informo que não há dotação orçamentária disponível para esta Reserva, sendo necessário crédito adicional suplementar.

Saldo: R\$ 4.833,34.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Rasseli Pezzin, Assistente Administrativo**, em 07/08/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447186** e o código CRC **9A64DF5C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0447186

PREGÃO
ELETRÔNICO
XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.507,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

MODO DE DISPUTA:
aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Item 01 - SIM

Item 02 - NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71](#),



inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item;**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, XX de XXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE

**ANEXO I**

NLL - Termo de Referência de TIC
Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

1- Objeto

1.1 Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - Justificativa da Contratação

2.1. Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**3.1 Quadro referencial:**

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

3.2 O item 1.1 da tabela acima será cobrado apenas uma única vez durante toda execução do contrato (no primeiro mês do primeiro ano da prestação de serviço).

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS



3.3.1. Item 1 - Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7 - O sistema de telefonia IP baseado em Plataforma em Nuvem e deverá estar disponível 24x7 e contar com facilidades importante para atender a demanda com as seguintes ferramentas:

3.3.1.1. Central de telefonia IP baseada em nuvem para até 50 ramais;

3.3.1.2. Gravação de Ligações telefônica com integração na linha do tempo de atendimento de cada cliente;

3.3.1.3. Ligação em uma única plataforma;

3.3.1.4. URA de atendimento editável;

3.3.1.5. Call Center com gestão a vista de Atendimento (Dashboard)

a. Fila de atendimento

b. Recebidas

c. Atendidas

d. Abandonadas

e. Saída de ligações

f. Nome do agente

g. Informações de tempo em atendimento

h. Total de horas em ligação

i. Pesquisa de satisfação no modelo NPS

j. Gráfico de atendidas e abandonadas

k. Gráficos com métricas

i. Tempo médio de atendimento

ii. Tempo médio de espera

iii. Percentual de abandonadas

3.3.1.6. compressão de voz baseada nos padrões G.729A/B, G.723.1, GSM e G.711, possuindo sistema de monitoramento de chamadas online (modulo Call Center) para até 10 agentes gravação de ligações com possibilidade de integração de protocolo, deverá ser possível a ativação de qualquer dispositivo com protocolo SIP ou WebRTC , e estar licenciada para 50 ramais.

3.3.1.7. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais.

3.3.1.8. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

3.3.1.9. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

3.3.1.10. O Software IPBX deverá aceitar música de espera com áudio OGM ou mp3 no mínimo 20 arquivos de 3 minutos cada com funcionamento randômico ou linear.

3.3.1.11. Estar preparada para configuração de encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância de forma automática (Rota de menor custo).

3.3.1.12. Identificar a origem das chamadas (internas e externas).

3.3.1.13. Discagem direta a ramal.

3.3.1.14. Chamada de retorno automático – rechamada para ligações entre ramais.



3.3.1.15. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas e ainda a transferência de ligação quando essa for atendida no dispositivo móvel pessoal para outro ramal da empresa.

3.3.1.16. Desvio de chamadas em caso de não atendimento.

3.3.1.17. Formação de grupos de usuários (busca e captura de chamadas).

3.3.1.18. Facilidade de Siga-me.

3.3.1.19. Cadeado eletrônico por ramal.

3.3.1.20. Possibilidade de criar Conta e senha para uso em ramais predefinidos.

3.3.1.21. Possibilidade de mensagem gravada e/ou música em espera na transferência.

3.3.1.22 - Deverá ser feita a portabilidade dos do range de números do CRCES (27 3232-1600 a 27 3232-1649).

3.3.1.23 - A plataforma deverá permitir ligações entre ramais, locais, estaduais, DDD para telefones fixos e celulares de forma ilimitadas e sem cobrança adicional.

3.3.2. Características da Instalação e configuração da plataforma

3.3.2.1. A CONTRATADA deverá projetar e configurar a solução observando as exigências das normas reguladoras assim das leis que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais conforme as práticas aplicáveis;

3.3.2.2. A solução deverá ser disponibilizada de modo que esteja com sua capacidade inicial disponível para uso imediato. Sendo a implementação de canais, configurações e integrações iniciais, e teste primários uma responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá coletar junto à CONTRATANTE todos os requisitos necessários para planejamento, preparação e organização da implantação, obrigando-se a mantê-la informada do status do processo de implantação, conforme especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

3.3.2.2.2. A CONTRATADA deverá documentar todo o processo de implantação, fornecendo cópia da documentação à CONTRATANTE ao final do processo, para viabilizar a avaliação e recebimento do serviço;

3.3.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar teste de aceitação dos usuários (UAT), e ajustes para feedbacks de usabilidade, ajustes e revisões necessária antes da homologação do serviço.

3.3.2.3. Deve estar incluso na instalação todas as configurações iniciais necessárias para o pleno funcionamento do objeto contratado;

3.3.2.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:

3.3.2.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito neste termo de referência;

3.3.2.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste termo de referência e constatar que não existem inconformidades na solução instalada.

3.3.2.5. A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

3.3.3. Características de monitoramento e gerência



- 3.3.3.1. Deverá prover o monitoramento on-line de todo o objeto contratado.
- 3.3.3.2. A configuração do sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível via protocolos HTTP e/ou HTTPS.
- 3.3.3.3. Deverá possuir documentação de ajuda, explicando o funcionamento dos mesmos.
- 3.3.3.4. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora.
- 3.3.3.5. Deverá permitir o bloqueio programável para várias categorias de chamada e recebimento como chamadas a cobrar, ligações para celular, interurbanos nacionais e internacionais, etc.
- 3.3.3.6. Atendimentos por meio eletrônico.
- 3.3.3.7. Para atendimento por meio eletrônico, será utilizada a Unidade de Resposta Audível – URA, que compreende o tele atendimento realizado sem intermediação humana, para prestar esclarecimentos e orientações aos usuários dos serviços.
- 3.3.3.8. A Unidade de Resposta Audível – URA realizará o atendimento eletrônico de chamadas e envio de mensagens, com recursos de reconhecimento dos dígitos DTMF (Dual-Tone Multifrequency) teclados, proveniente de qualquer aparelho conectado à rede pública de telefonia, permitindo operações de respostas por voz digitalizada numa mesma ligação para a melhoria dos serviços de atendimento telefônico. Esta melhoria é alcançada através da customização e automação do atendimento, conforme os processos da Autarquia definidos nesse termo.
- 3.3.3.9. Para o pleno funcionamento da Central de Atendimento, o menu de opções que será utilizado, será decidido pela gestão da central de atendimento e estar em conformidade com a Legislação.
- a) Deverá possuir opção de transferir a chamada para o atendimento humano em qualquer menu, reconhecer chamada interrompida e se possível encaminhar para o mesmo atendente.
- b) A área administrativa fornecerá todas as informações necessárias de dados para permitir a configuração dos serviços de URA.
- c) A CONTRATADA é responsável pela programação da URA para viabilizar este acesso.
- d) O sistema deverá possuir ferramenta de análise das estatísticas geradas pelo uso da URA e contabilizar esses atendimentos efetuados eletronicamente.
- 3.3.3.10. Deverá possibilitar URA (unidade de resposta audível) com atendimento automático de chamadas dirigidas ao número chave, com menu e sub menus (com gravação a ser definida no início de operação) ou DDR (discagem Direta a ramal).
- 3.3.3.11. Deverá possibilitar o envio de notificações em caso de alarme, ao menos via Interface WEB e/ou e-mail ao gestor do sistema.
- 3.3.3.12. Deverá permitir que o gerenciamento de suas portas IP seja por intermédio do mesmo software.
- 3.3.3.13. Um alarme gerado em um equipamento deve ser refletido no seu ícone no mapa, oferecendo um status visual do mesmo de forma que os alarmes e notificações deverão permanecer ativos até serem reconhecidos.
- 3.3.3.14. Deverá possibilitar a visualização do histórico dos alarmes.
- 3.3.3.15. Deverá permitir o gerenciamento de usuários e grupos para acesso a interface de gerenciamento.
- 3.3.3.16. Deverá possibilitar a categorização de ramais para acesso à rede pública, com no mínimo as seguintes categorias:



- a) Ramal Restrito: O usuário não tem acesso a ligações externas, sejam elas de entrada ou saída.
- b) Ramal semi-restrito: O Usuário pode receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista ou senha.
- c) Ramal semi-privilegiado: O usuário terá restrições para fora do local, ou da área o Estado, ou da área do país.
- d) Ramal privilegiado: Sem restrições de uso.

3.3.4. Características do Treinamento

3.3.4.1. A Licitante vencedora deverá prover treinamento aos servidores do CRCES indicados pela administração, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do Software;

3.3.4.2. A programação, grade horária e material didático deverão ser apresentados para aprovação prévia da administração, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência do início do treinamento;

3.3.4.3. O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPBX, com utilização do software idêntico aos que será fornecido e base de teste que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

3.3.4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento da base de testes e software necessário ao treinamento;

3.3.4.5. Os treinamentos serão executados na sede do CRCES, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do (s) instrutor (es) correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.4.6. O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

3.3.4.6.1. Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPBX e das rotinas da Autarquia;

3.3.4.6.2. Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPBX;

3.3.4.6.3. Treinamento de no mínimo 4 horas para 02 (dois) servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação do CRCES.

3.3.5. Características do Suporte técnico

3.3.5.1. CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção, entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão ser cumpridos no mínimo os requisitos:

a) Prestar suporte técnico de manutenção, dará o direito ao atendimento por meio de visita periódica trimestral, de um técnico, ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp) em horário comercial das 08:00 as 17:00hs, com a finalidade de solucionar os problemas com os



sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do Software.

b) Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.

c) Para efeito de acompanhamento do tempo de atendimento e solução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados desde a hora de sua abertura até a conclusão do problema no Sistema de Abertura de Chamados ou outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda fornecer mensalmente o Relatório de Acompanhamentos de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

d) Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico (meta), seja emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período entre 8h00 às 17h00, durante todo o período de vigência do contrato conforme detalhamento abaixo:

3.3.5.2. Tempo de atendimento ao chamado – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de início do atendimento técnico:

a) Até 03 (três) horas corrida para atendimento.

3.3.5.3. Tempo de solução do problema – período compreendido entre o início do atendimento do técnico até o término da solução do problema, deixando o software em condições normais de operação:

a) Até 08 (oito) horas corridas para atendimento.

3.3.5.4. O tempo máximo de paralisação tolerável, após o início do atendimento técnico ao banco de dados ou software será de até 08 (oito) horas corridas;

3.3.5.5. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

3.3.5.6. Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;

3.3.5.7. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

3.3.5.8. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;

3.3.5.9. Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp), de algum problema constatado no sistema (software) ou hardware;

3.3.5.10. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

3.3.5.11. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio



físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

3.3.5.12. Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação ou seja, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as “atualizações”) das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

3.3.5.13. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

3.3.5.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

3.3.5.15. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Telefone, Telegram ou WhatsApp ou visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

3.3.5.16. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis para com a plataforma IPBX licenciada, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização à contratada, através do presente instrumento.

3.3.5.17. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

3.3.5.18. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção na sede CRCES, todos os custos relacionados com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.6 - Item 2 - Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação para 20 canais de ligações simultâneos.

3.3.6.1. A operadora deve assegurar que o serviço de telefonia inclua ligações ilimitadas sem custos adicionais para qualquer número fixo ou móvel dentro do território nacional, promovendo uma comunicação eficaz e sem restrições geográficas.

3.3.6.2. É imperativo que a operadora entregue a comunicação via canal SIP utilizando a tecnologia SIP Trunk sobre IP, hospedada em ambiente de nuvem, com redundância e alta disponibilidade para prevenir falhas e interrupções do serviço.

3.3.6.3. A operadora tem a obrigação de realizar a portabilidade de todos os números DDR (Discagem Direta a Ramal) pertencentes à empresa contratante, oriundos de outra operadora, sem interrupções ou alterações nos serviços já estabelecidos.

3.3.6.4. A operadora garantirá uma disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, mensurada mensalmente, excluindo-se períodos de manutenção previamente acordados.

3.3.6.5. As chamadas deverão ter uma qualidade de voz clara e sem interferências, com um índice mínimo de Qualidade de Experiência (QoE) de 4,5 em uma escala de 5 pontos.



3.3.6.6. A operadora fornecerá suporte técnico 24/7, com tempo de resposta inicial não superior a 30 minutos após o reporte de qualquer incidente.

3.3.6.7. Incidentes críticos deverão ser resolvidos em até 4 horas, e incidentes não críticos em até 24 horas após o reporte.

3.3.6.8. A operadora deverá comprovar a regularidade e a autorização para a prestação dos serviços de telefonia, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3.5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

3.6. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.6.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.6.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de prestação dos serviços, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.



4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5006 – 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.



8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigorar a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO



12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

13.3.4.2.1. ITEM 1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com estrutura mínima similar ao solicitado neste termo de referência.

13.3.4.2.2. ITEM 2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP.

13.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

14.1 Os serviços deste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns, pois possuem descrição objetiva e podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica do ramo, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

14.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais (global), estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 1				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$ 1.394,66	R\$ 16.735,92



1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$2.783,33
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$ 19.519,25
ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 915,66	R\$ 10.987,92
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$ 10.987,92
14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global do item. 14.4 O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos). 14.6 O subitem 1.1, que se refere a Instalação, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato. 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis. 15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços. 15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos				



Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser



atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Condições de Execução

16.1.1 Início da Execução do Objeto

A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

16.1.2 Descrição Detalhada das Atividades:

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

16.1.2.1 Implementação da Plataforma de Telefonia IP em Nuvem:

- Configuração da plataforma: Realizar a configuração completa da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo a criação de ramais, grupos de chamadas, rotas de chamadas, menus de atendimento automático (IVR), entre outros.
- Integração com sistemas existentes: Integrar a plataforma de telefonia IP em nuvem com os sistemas existentes da contratante, como CRM, ERP e e-mail, para otimizar os processos de atendimento ao cliente.
- Configuração do módulo de call center: Configurar o módulo de call center com 10 agentes, incluindo a definição de filas de espera, relatórios de desempenho e ferramentas de gestão de chamadas.
- Implementação da pesquisa de satisfação: Configurar a ferramenta de pesquisa de satisfação, definindo as perguntas e os canais de coleta de dados.
- Configuração dos relatórios gerenciais: Configurar os relatórios gerenciais para acompanhar o desempenho da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo métricas de chamadas, disponibilidade e satisfação do cliente.

16.1.2.2 Implementação do Serviço de Telefonia Fixa por operadora STFC:

- Disponibilização: Disponibilizar os serviços de telefonia fixa com a operadora STFC, conforme especificado no contrato, incluindo a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.
- Configuração dos troncos SIP: Configurar os troncos SIP para garantir a interoperabilidade entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.

16.1.2.3 Suporte técnico:

a) Suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. b) Atendimento rápido e eficiente às solicitações dos usuários. c) Resolução de problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.



16.1.3 Cronograma de Realização dos Serviços:

ITEM 1

Etapa	Período
Implementação da solução de telefonia fixa digital com PABX em nuvem	10 dias após a emissão da OS
Configurar os troncos SIP entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

ITEM 2

Etapa	Período
Garantir a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.	10 dias após a emissão da OS
Treinamento dos usuários	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

16.1.4 Local e Horário da Prestação dos Serviços:

- Local: Os serviços serão prestados na sede da Contratante, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620.
- Horário: Os serviços de suporte técnico serão minimamente de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

16.1.5 Rotinas a Serem Cumpridas:

A empresa contratada deverá observar as seguintes rotinas na execução do objeto:

a) Rotina de suporte técnico: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. A empresa contratada deverá atender às solicitações dos usuários de forma rápida e eficiente. A empresa contratada deverá resolver os problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.2 Materiais a Serem Disponibilizados

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes itens necessários para a execução do objeto:

- Item 1: Plataforma de telefonia IP Cloud PBX; Software de provisionamento dos aparelhos telefônicos IP;
- Item 2: Link SIP Trunk por IP.

17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2 Preposto

17.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.2.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência do Contrato.

17.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

17.2.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.2.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.2.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.2.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



17.2.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.2.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.2.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.2.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.3 Gestor do Contrato

17.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente CRCES



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000105/2024-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QU
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso



à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$	R\$
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$

1.3.1 O subitem 1.1, que se refere a instalação e configuração da plataforma, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia encerrando no dia....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



- 12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 07/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0448026** e o código CRC **4AA829C2**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0448026

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
374	2024	13.08.2024	2024-17

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5006-COMUNICAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE TELEFONIA IP CLOUD PBX (PABX EM NUVEM).	5.709,74

Valor por Extenso
Cinco Mil, Setecentos e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
23.771,42	12.938,08	5.709,74	5.123,60

VITÓRIA, 13 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 13/08/2024 10:38:29

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 13/08/2024 15:19:55
+00:00

PARECER JURÍDICO RF/CRCES nº 0071/2024.

Processo: 9079618110000798.000105/2024-17.

Interessado: Agente de Contratação do CRCES.

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX com 50 ramais, módulo de Call Center, instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇO DE PLATAFORMA DE TELEFONIA IP CLOUD PBX. CONTRATAÇÃO DE OPERADORA COM PORTABILIDADE NUMÉRICA E RESPECTIVOS DDRS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DE MINUTAS. Possibilidade jurídica do uso de pregão. Necessidade de providências.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "análise jurídica e emissão de parecer", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 0448026**).

O Documento de Formalização de Demanda – DFD (**ID 0436613**) solicita a "Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência".

O Estudo Técnico Preliminar (**ID 0436615**) define o objeto como "Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em



Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência” e declara a viabilidade da contratação pretendida.

Foram realizadas Análises de Riscos da fase de planejamento da contratação e da fase de seleção do fornecedor **(ID 0436616)**.

O Termo de Referência **(ID 0436617)**, por sua vez, descreve o objeto do certame da seguinte forma:

1- Objeto

1.1 Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Em seguida, juntou-se pesquisa de preço de mercado obtida por meio de 03 (três) orçamentos de possíveis fornecedores **(IDs 0436618, 0436619 e 0436620)** e comprovação de envio de e-mail solicitando orçamentos **(ID 0436621)**. O Mapa Comparativo de Preços é apresentado em **ID 0436622**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0436623**.

Observa-se, ainda, Despacho de pedido de reserva orçamentária **(ID 0436624)**, Autorização da Presidência do CRCES **(ID 0436625)**, Minuta de Contrato **(0445049)** e Minuta de Edital **(ID 0447188)**.

Em Despacho da Contabilidade em **ID 0447186**, informou-se que “[...] não há dotação orçamentária disponível para esta Reserva, sendo necessário crédito adicional suplementar. Saldo: R\$ 4.833,34”.



Por fim, consta nos autos a Nota de Reserva n.º 374/2024 (ID 0456381), no valor de R\$ 5.709,75.

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, além da Lei nº 14.133/2024, e seus atos de regulamentação, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a **"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"**. Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

Saliente-se que, de acordo com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão:

Compete ao **agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum** para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de



engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso em apreço, o objeto licitado é a contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX com 50 ramais, módulo de Call Center, instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, havendo a indicação expressa de que o objeto é de **natureza comum**, conforme item 14 do ETP, restando atendido o requisito supra.

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *"dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*. Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco.

In casu, o critério de julgamento adotado foi o de menor preço, portanto houve o cumprimento da regra.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo rito procedimental comum (art. 17) e sua **fase preparatória está disciplinada no Título II, Capítulo II**, entre os artigos 18 a 52.

Extraem-se do art. 18 da NLL os "atos formais elementares da fase interna da contratação pública" ou "artefatos de planejamento", quais sejam:

- i) **Estudo técnico preliminar – ETP:**
- ii) **Análise de riscos:**
- iii) **Termo de referência - TR** (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso se trata de obra ou serviço de engenharia),
- iv) **Editais de licitação.**
- v) **Minuta de contrato.** quando for o caso.



A presença e a confecção regular dos atos formais indicados no parágrafo anterior **[ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato]** resultam na constatação de que houve o cumprimento integral do planejamento previsto no artigo 18 da NLL.

A verificação da presença de todos os atos formais da fase de planejamento está verificada nos autos, conforme se consta do preenchimento do *checklist* de **ID 0447161**.

Além de formalmente inseridos nos autos, os artefatos de planejamento devem possuir o conteúdo obrigatório para atendimento integral dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021, com a regular instrução processual da fase preparatória.

A Comissão de Planejamento indicou que o serviço a ser contratado está regido pelos seguintes atos normativos:

1.1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Portaria SGD/ME nº 6.432](#), de 15 de junho de 2021 - versão compilada com a alteração da Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - **SISP** do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#), Art. 16. Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - **Sisp**.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO 2022](#), Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

A contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no âmbito do Poder Executivo Federal, quando o órgão ou a entidade contratante aderiu ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – **SISP**, regulado pelo **Decreto Federal nº 7.579**, de 11 de outubro de 2021, é regulado pela **Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2023**. Segundo o Decreto, integram o Sistema:

Art. 3º Integram o SISP:

[...]

IV - como **Órgãos Seccionais**, representadas por seus titulares, as unidades de administração dos recursos de tecnologia da informação das **autarquias e das fundações públicas**; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.230, de 2020)

No caso dos autos, atesta o CRCES, em seu ETP, a aderência ao SISP, de modo que regem-se a elaboração do TR e do ETP pela **Instrução Normativa nº 94**, de 23 de dezembro de 2023.



Registro, sequencialmente, a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação** por meio do Despacho de **ID 0436625**, assim como a designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro, consoante Portaria CRCES N ° 042, de 24 de maio de 2024 (**ID 0436614**) e Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 (**ID 0447153**).

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64¹.

O Termo de Referência reza, em seu item 8.1:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5006 – 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Em Despacho da Contabilidade de **ID 0447186**, informou-se que “[...] não há dotação orçamentária disponível para esta Reserva, sendo necessário crédito adicional suplementar”. Em seguida, emitiu-se Nota de Reserva n.º 374/2024 (**ID 0456381**), no valor de R\$ 5.709,75, em atendimento ao requisito do prévio empenho.

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “*Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” (**art. 6º, XX, NLL**).

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.





§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o **parcelamento ou não** da contratação;

IX - demonstrativo dos **resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração **previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

XII - descrição de possíveis **impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a **adequação da contratação para o atendimento da necessidade** a que se destina.

Como já dito acima, a adesão do CRCES ao SISP traz a obrigatoriedade de observância da IN 94/2023, que traz a seguinte regulamentação do ETP:

Subseção II

Do Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:



I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a)** necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b)** as alternativas do mercado;
- c)** a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d)** as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- e)** as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- f)** os diferentes modelos de prestação do serviço;
- g)** os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- h)** a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- i)** a ampliação ou substituição da solução implantada; e
- j)** as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

- a)** cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b)** memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

Passando ao exame do que consta no ETP acostado aos autos, verifica-se a previsão da contratação no plano de contratações anual, conforme declara a Equipe de Planejamento **(item 12)**:

12 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 V2, item 81 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação .

12.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Além disso, o ETP descreveu a necessidade de contratação **(item 3)**; descrição da solução e requisitos da contratação **(item 5)**; o levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar **(item 6)**; estimativa das quantidades e do valor da contratação **(itens 7, 8 e 9)**; justificativas para o não parcelamento do contrato **(item 10)**; demonstrativo dos resultados pretendidos **(item 13)**; desnecessidade de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato **(item 15)**; ausência de contratações correlatas ou interdependentes **(item 11)** e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta **(item 17)**.

Recomenda-se, no que tange ao item 3 do ETP (DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO), a correção da numeração de seus subitens.

[RECOMENDAÇÃO 01]



Quanto ao item 7 do ETP (PESQUISA DE MERCADO), consta, no subitem 7.1, tabela com o cálculo da média de valores dos orçamentos obtidos, entretanto, ocultaram-se os dados das empresas utilizadas para fins de pesquisa de preços. Oriento, portanto, a retificação da referida tabela. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Quanto à pesquisa de preços, sabe-se que esta deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.

Verifica-se, no presente caso, que se acostaram aos autos 03 (três) orçamentos de possíveis fornecedores, os quais constam em Mapa Comparativo de Preços. Veja-se o que dispõe o art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21:

Art. 23. [...].

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Considerando que as propostas foram providenciadas em agosto de 2024, mediante solicitação formal de cotação, reputa-se suficiente a amplitude da pesquisa de preços e resta atendido o requisito temporal acima.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços², e que a aquisição por montante incompatível

² “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)



com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada³ e da autoridade que homologa o certame⁴.

Em derradeiro, insta destacar que a aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaiando a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Optou a Equipe de Planejamento pelo não parcelamento da compra pública, sob a justificativa de que “a não viabilidade de parcelamento da solução se fundamenta na natureza integrada do objeto, que demanda uma abordagem unificada para garantir eficiência e consistência”.

Nesse ponto, a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da Editora Malheiros, página 74, traz o seguinte trecho:

*“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. **Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário**, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.*

Mas, por outro lado, o Tribunal de Contas já adverte no Acórdão 1732/2009:

*“148. Ademais, observa-se que contratos realizados em **um só lote costumam ter economia de escala**, quando comparados com múltiplas contratações que englobem o mesmo objeto; **contudo, os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência com a participação de empresas de menor porte, ou mais especializadas, não raro, igualam ou sobrepujam os decorrentes da economia de escala.**”*

³ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁴ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



Consigne-se que, em geral, as aquisições da Administração Pública devem atender ao **princípio do parcelamento** do objeto (**art. 40, V, "b"**), que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nos termos do art. 40, V, "b" da Lei 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, a Súmula 247 do TCU:

*É **obrigatória** a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo **objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade**.*

No caso dos autos, vislumbra-se possível o afastamento do princípio do parcelamento, haja vista os esclarecimentos prestados no item 10 do ETP. **Cumpra apontar que, estando regulamentado o certame pela IN 94/2023, em razão da adesão do CRCES ao SISP, há que se observar o seu artigo 3º:**

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:
I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

No caso dos autos, veja-se a descrição da solução constante em subitem 5.1 do ETP (Quadro referencial):

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12



Pelo exposto, recomendo que o CRCES ateste, nos autos, que o presente objeto se trata de uma única solução de TIC. Caso se trate de mais de uma solução, reputa-se obrigatória a divisão das soluções em duas contratações distintas. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, artigos 25 ao 27.

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas no Mapa de Riscos de **ID 0436616**, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor.

Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 a 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos. Ressalvo que, aplicando-se ao caso a IN 94/2023, o CRCES deverá confirmar se o Mapa de Risco atende ao artigo 38 da aludida IN 94. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – prestação de serviços.

Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, “o Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia”.⁵

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

Transcrevem-se o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

| **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.



[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação**;
- e) modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária**;

Considerando que o item 2 (Justificativa da Contratação) do Termo de Referência acostado aos autos faz referência aos Estudos Preliminares, reputa-se atendido o comando do inciso XXIII, "b", do dispositivo acima.

Cumpra-se apontar que, da mesma maneira que ocorre quanto ao ETP, aplica-se ao caso a IN 94/2022, que regulamenta o Termo de Referência entre os artigos 12 e 24.

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**.



Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Apresentam-se, ademais, a fundamentação da contratação (**item 02 – remissão ao ETP**), requisitos da contratação e descrição da solução (**item 3**), modelos de execução do objeto e de gestão do contrato (**itens 16 e 17**), critérios de pagamento e adequação orçamentária (**item 8**), forma e critérios de seleção de fornecedor (**item 13**).

Entretanto, verifica-se que **NÃO** consta, no TR, o requisito previsto na alínea “i” do inciso XXIII do artigo supra, qual seja a estimativa do valor da contratação, de modo que oriento a inclusão no TR, com a menção expressa à Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços. **[RECOMENDAÇÃO 05]**

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações dos serviços de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Registramos que não há minuta de contrato inserida nos autos em momento anterior à remessa à Agente de Contratação, havendo tal minuta apenas em ID 0445049.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa parcialmente às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.



Assim, recomendo a inclusão de previsão do critério de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (hipótese de atraso de pagamento pelo CRCES) **[RECOMENDAÇÃO 06]**, bem como a inclusão de prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI do dispositivo supra. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

III.F – DA MINUTA DE EDITAL

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (**ID 0447188**).

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁶. Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no

⁶ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Denota-se que alguns temas obrigatórios não foram abordados expressamente no Edital. Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anexados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, desde que atendidas as recomendações deste parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

É o parecer.

Vitória/ES, 14 de agosto de 2024.

FREDERICO
ABREU
MARQUES
Assinado de forma digital
por FREDERICO ABREU
MARQUES
Dados: 2024.08.14
17:12:42 -03'00'
FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.
Nº do Processo Administrativo:	Processo nº 9079618110000798.000036/2024-41

1.1. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Portaria SGD/ME nº 6.432](#), de 15 de junho de 2021 - versão compilada com a alteração da Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#), Art. 16. Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO 2022](#) Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 Em 2020, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) realizou um avanço significativo ao contratar empresas especializadas para implementar soluções de PABX-IP e serviços de instalação de telefonia IP, visando modernizar e otimizar sua infraestrutura de comunicação. Esta iniciativa refletiu o compromisso do CRCES com a inovação tecnológica e a melhoria contínua dos serviços prestados aos profissionais da contabilidade. Contudo, diante das limitações impostas pela legislação quanto à duração dos contratos, o CRCES encontrou-se em uma encruzilhada, necessitando buscar alternativas para continuar a evolução de sua rede de comunicações.

2.2 Reconhecendo a importância de manter uma infraestrutura de comunicação robusta, que não apenas atenda às necessidades atuais mas também seja capaz de se adaptar às demandas futuras, o CRCES identificou a necessidade de migrar para um serviço mais avançado e flexível. A solução encontrada foi a adoção de uma plataforma de telefonia IP Cloud PBX, que oferece uma série de vantagens em comparação aos sistemas tradicionais, como maior escalabilidade, facilidade de gerenciamento e custo-benefício atraente.

2.3 A transição para o Cloud PBX permitirá ao CRCES não só uma redução significativa nos custos operacionais, mas também a possibilidade de integrar novas funcionalidades conforme a necessidade, sem a necessidade de investimentos adicionais em hardware. Além disso, a plataforma em nuvem proporciona uma maior resiliência e confiabilidade, garantindo que os serviços de comunicação permaneçam operacionais mesmo diante de eventuais falhas ou desastres naturais.

2.4 Com a implementação do Cloud PBX, o CRCES estará alinhado às tendências globais de digitalização e poderá oferecer aos seus membros uma experiência de comunicação de alta qualidade, com chamadas claras e estáveis. Esta modernização é um passo crucial para que o CRCES continue a ser uma referência no setor contábil, promovendo a excelência e a integridade profissional.

2.5 A busca por inovação e eficiência é um processo contínuo, e o CRCES demonstra sua liderança ao adotar soluções que não apenas atendem às necessidades imediatas, mas também pavimentam o caminho para um futuro mais conectado e produtivo. A decisão de migrar para o Cloud PBX é um exemplo claro do compromisso do CRCES com a evolução tecnológica e com o fornecimento de serviços de alta qualidade aos seus associados, reforçando seu papel vital na comunidade contábil do Espírito Santo.

- O contrato nº 028/2021 de serviço telefonia vencerá em 18/10/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) busca aprimorar sua infraestrutura de comunicação, visando atender às demandas crescentes por um serviço confiável, escalável e economicamente vantajoso. A presente justificativa técnica detalha os motivos que tornam a contratação de um serviço de telefonia fixa digital e uma plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento de tronco SIP por autenticação em nuvem sendo a melhor solução para as necessidades do Conselho.

3.2. Atualmente, o CRCES utiliza um PABX IP hospedado internamente, conectado à sede por meio de um link físico. Essa configuração apresenta diversas limitações, como:

a) Instabilidade: Quedas frequentes e indisponibilidade do serviço devido a falhas no link físico ou no próprio PABX, impactando negativamente a comunicação interna e

- externa do Conselho.
- b) Falta de escalabilidade:** Dificuldade em expandir o número de ramais e canais de acordo com o crescimento da instituição, exigindo investimentos em hardware e mão de obra especializada.
- c) Custos elevados:** Manutenção onerosa do PABX interno, incluindo custos com hardware, software, energia e mão de obra especializada.
- d) Gerenciamento complexo:** Necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do PABX, desviando recursos de outras atividades estratégicas do Conselho.
- .3. A migração para um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) oferece diversos benefícios ao CRCES, solucionando os problemas da solução atual e proporcionando uma série de vantagens:**
- a) Confiabilidade e disponibilidade:** A plataforma em nuvem garante alta disponibilidade do serviço, com redundância geográfica e tolerância a falhas, minimizando as chances de quedas e indisponibilidade.
- b) Escalabilidade:** Possibilidade de aumentar o número de ramais e canais de forma rápida e simples, sem a necessidade de investimentos em hardware ou software adicional, atendendo às demandas de crescimento do Conselho.
- c) Redução de custos:** Economia significativa em comparação com o PABX interno, pois elimina custos com hardware, software, energia, manutenção e mão de obra especializada.
- d) Gerenciamento simplificado:** A plataforma em nuvem é gerenciada pelo provedor de serviço, dispensando a necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do sistema.
- e) Recursos avançados:** Acesso a diversos recursos avançados de comunicação, como videoconferência, colaboração em tempo real, integração com CRM e outros sistemas, entre outros.
- f) Mobilidade:** Possibilidade de utilizar os ramais do PABX em qualquer dispositivo com acesso à internet, como smartphones, tablets e notebooks, aumentando a flexibilidade e produtividade dos colaboradores.
- g) Segurança:** A plataforma em nuvem oferece alto nível de segurança, com criptografia de dados, controle de acesso e medidas de proteção contra ataques cibernéticos.

4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda a arquitetura tecnológica que for necessária para atender satisfatoriamente ao objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Quadro referencial:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

5.2 O item 1.1 da tabela acima será cobrado apenas uma única vez durante toda execução do contrato (no primeiro mês do primeiro ano da prestação de serviço).

5.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

- 5.3.1. Item 1 - Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7** - O sistema de telefonia IP baseado em Plataforma em Nuvem e deverá estar disponível 24x7 e contar com facilidades importante para atender a demanda com as seguintes ferramentas:
- 5.3.1.1. Central de telefonia IP baseada em nuvem para até 50 ramais;
- 5.3.1.2. Gravação de Ligações telefônica com integração na linha do tempo de atendimento de cada cliente;
- 5.3.1.3. Ligação em uma única plataforma;
- 5.3.1.4. URA de atendimento editável;
- 5.3.1.5. Call Center com gestão a vista de Atendimento (Dashboard)
- a. Fila de atendimento
- b. Recebidas
- c. Atendidas
- d. Abandonadas
- e. Saida de ligações
- f. Nome do agente
- g. Informações de tempo em atendimento
- h. Total de horas em ligação
- i. Pesquisa de satisfação no modelo NPS
- j. Gráfico de atendidas e abandonadas
- k. Gráficos com métricas
- i. Tempo médio de atendimento

- ii. Tempo médio de espera
- iii. Percentual de abandonadas

5.3.1.6. compressão de voz baseada nos padrões G.729A/B, G.723.1, GSM e G.711, possuindo sistema de monitoramento de chamadas online (modulo Call Center) para até 10 agentes gravação de ligações com possibilidade de integração de protocolo, deverá ser possível a ativação de qualquer dispositivo com protocolo SIP ou WebRTC , e estar licenciada para 50 ramais.

5.3.1.7. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais.

5.3.1.8. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

5.3.1.9. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

5.3.1.10. O Software IPBX deverá aceitar música de espera com áudio OGM ou mp3 no mínimo 20 arquivos de 3 minutos cada com funcionamento randômico ou linear.

5.3.1.11. Estar preparada para configuração de encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância de forma automática (Rota de menor custo).

5.3.1.12. Identificar a origem das chamadas (internas e externas).

5.3.1.13. Discagem direta a ramal.

5.3.1.14. Chamada de retorno automático – rechamada para ligações entre ramais.

5.3.1.15. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas e ainda a transferência de ligação quando essa for atendida no dispositivo móvel pessoal para outro ramal da empresa.

5.3.1.16. Desvio de chamadas em caso de não atendimento.

5.3.1.17. Formação de grupos de usuários (busca e captura de chamadas).

5.3.1.18. Facilidade de Siga-me.

5.3.1.19. Cadeado eletrônico por ramal.

5.3.1.20. Possibilidade de criar Conta e senha para uso em ramais predefinidos.

5.3.1.21. Possibilidade de mensagem gravada e/ou música em espera na transferência.

5.3.1.22 - Deverá ser feita a portabilidade dos do range de números do CRCES (27 3232-1600 a 27 3232-1649).

5.3.1.23 - A plataforma deverá permitir ligações entre ramais, locais, estaduais, DDD para telefones fixos e celulares de forma ilimitadas e sem cobrança adicional.

5.3.2. Características da Instalação e configuração da plataforma

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá projetar e configurar a solução observando as exigências das normas reguladoras assim das leis que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais conforme as práticas aplicáveis;

5.3.2.2. A solução deverá ser disponibilizada de modo que esteja com sua capacidade inicial disponível para uso imediato. Sendo a implementação de canais, configurações e integrações iniciais, e teste primários uma responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá coletar junto à CONTRATANTE todos os requisitos necessários para planejamento, preparação e organização da implantação, obrigando-se a mantê-la informada do status do processo de implantação, conforme especificações e prazos estipulados neste termo de referência;

5.3.2.2.2. A CONTRATADA deverá documentar todo o processo de implantação, fornecedor cópia da documentação à CONTRATANTE ao final do processo, para viabilizar a avaliação e recebimento do serviço;

5.3.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar teste de aceitação dos usuários (UAT), e ajustes para feedbacks de usabilidade, ajustes e revisões necessária antes da homologação do serviço.

5.3.2.3. Deve estar incluso na instalação todas as configurações iniciais necessárias para o pleno funcionamento do objeto contratado;

5.3.2.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:

5.3.2.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito neste termo de referência;

5.3.2.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste termo de referência e constatar que não existem inconformidades na solução instalada.

5.3.2.5. A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

5.3.3. Características de monitoramento e gerência

5.3.3.1. Deverá prover o monitoramento on-line de todo o objeto contratado.

5.3.3.2. A configuração do sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível via protocolos HTTP e/ou HTTPS.

5.3.3.3. Deverá possuir documentação de ajuda, explicando o funcionamento dos mesmos.

5.3.3.4. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora.

5.3.3.5. Deverá permitir o bloqueio programável para várias categorias de chamada e recebimento como chamadas a cobrar, ligações para celular, interurbanos nacionais e internacionais, etc.

5.3.3.6. Atendimentos por meio eletrônico.

5.3.3.7. Para atendimento por meio eletrônico, será utilizada a Unidade de Resposta Audível – URA, que compreende o tele atendimento realizado sem intermediação humana, para prestar esclarecimentos e orientações aos usuários dos serviços.

5.3.3.8. A Unidade de Resposta Audível – URA realizará o atendimento eletrônico de chamadas e envio de mensagens, com recursos de reconhecimento dos dígitos DTMF (Dual-Tone Multifrequency) teclados, proveniente de qualquer aparelho conectado à rede pública de telefonia, permitindo operações de respostas por voz digitalizada numa mesma ligação para a melhoria dos serviços de atendimento telefônico. Esta melhoria é alcançada através da customização e automação do atendimento, conforme os processos da Autarquia definidos nesse termo.

5.3.3.9. Para o pleno funcionamento da Central de Atendimento, o menu de opções que será utilizado, será decidido pela gestão da central de atendimento e estar em conformidade com a Legislação.

a) Deverá possuir opção de transferir a chamada para o atendimento humano em qualquer menu, reconhecer chamada interrompida e se possível encaminhar para o mesmo atendente.

b) A área administrativa fornecerá todas as informações necessárias de dados para permitir a configuração dos serviços de URA.

c) A CONTRATADA é responsável pela programação da URA para viabilizar este acesso.

d) O sistema deverá possuir ferramenta de análise das estatísticas geradas pelo uso da URA e contabilizar esses atendimentos efetuados eletronicamente.

5.3.3.10. Deverá possibilitar URA (unidade de resposta audível) com atendimento automático de chamadas dirigidas ao número chave, com menu e sub menus (com gravação a ser definida no início de operação) ou DDR (discagem Direta a ramal)

ou ser dominado no meio de operação; ou ser protegido contra a fumaça;

5.3.3.11. Deverá possibilitar o envio de notificações em caso de alarme, ao menos via Interface WEB e/ou e-mail ao gestor do sistema.

5.3.3.12. Deverá permitir que o gerenciamento de suas portas IP seja por intermédio do mesmo software.

5.3.3.13. Um alarme gerado em um equipamento deve ser refletido no seu ícone no mapa, oferecendo um status visual do mesmo de forma que os alarmes e notificações deverão permanecer ativos até serem reconhecidos.

5.3.3.14. Deverá possibilitar a visualização do histórico dos alarmes.

5.3.3.15. Deverá permitir o gerenciamento de usuários e grupos para acesso a interface de gerenciamento.

5.3.3.16. Deverá possibilitar a categorização de ramais para acesso à rede pública, com no mínimo as seguintes categorias:

- a) Ramal Restrito: O usuário não tem acesso a ligações externas, sejam elas de entrada ou saída.
- b) Ramal semi-restrito: O Usuário pode receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista ou senha.
- c) Ramal semi-privilegiado: O usuário terá restrições para fora do local, ou da área o Estado, ou da área do país.
- d) Ramal privilegiado: Sem restrições de uso.

5.3.4. Características do Treinamento

5.3.4.1. A Licitante vencedora deverá prover treinamento aos servidores do CRCES indicados pela administração, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do Software;

5.3.4.2. A programação, grade horária e material didático deverão ser apresentados para aprovação prévia da administração, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência do início do treinamento;

5.3.4.3. O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPBX, com utilização do software idêntico aos que será fornecido e base de teste que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

5.3.4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento da base de testes e software necessário ao treinamento;

5.3.4.5. Os treinamentos serão executados na sede do CRCES, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do (s) instrutor (es) correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.4.6. O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

5.3.4.6.1. Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPBX e das rotinas da Autarquia;

5.3.4.6.2. Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPBX;

5.3.4.6.3. Treinamento de no mínimo 4 horas para 02 (dois) servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação do CRCES.

5.3.5. Características do Suporte técnico

5.3.5.1. CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção, entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão ser cumpridos no mínimo os requisitos:

a) Prestar suporte técnico de manutenção, dará o direito ao atendimento por meio de visita periódica trimestral, de um técnico, ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp) em horário comercial das 08:00 às 17:00hs, com a finalidade de solucionar os problemas com os sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do Software.

b) Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.

c) Para efeito de acompanhamento do tempo de atendimento e solução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados desde a hora de sua abertura até a conclusão do problema no Sistema de Abertura de Chamados ou outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda fornecer mensalmente o Relatório de Acompanhamentos de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

d) Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico (meta), seja emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período entre 8h00 às 17h00, durante todo o período de vigência do contrato conforme detalhamento abaixo:

5.3.5.2. Tempo de atendimento ao chamado – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de início do atendimento técnico:

a) Até 03 (três) horas corrida para atendimento.

5.3.5.3. Tempo de solução do problema – período compreendido entre o início do atendimento do técnico até o término da solução do problema, deixando o software em condições normais de operação:

a) Até 08 (oito) horas corridas para atendimento.

5.3.5.4. O tempo máximo de paralisação tolerável, após o início do atendimento técnico ao banco de dados ou software será de até **08 (oito) horas** corridas;

5.3.5.5. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

5.3.5.6. Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;

5.3.5.7. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

5.3.5.8. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;

5.3.5.9. Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp), de algum problema constatado no sistema (software) ou hardware;

5.3.5.10. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

3.3.5.11. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

5.3.5.12. Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação ou seja, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "atualizações") das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

5.3.5.13. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

5.3.5.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na

prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

5.3.5.15. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Telefone, Telegram ou WhatsApp ou visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA. 5.3.5.16. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis para com o plataforma IPBX licenciada, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização à contratada, através do presente instrumento.

5.3.5.17. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

5.3.5.18. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção na sede CRCES, todos os custos relacionados com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.6 - Item 2 - Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação para 20 canais de ligações simultâneos.

5.3.6.1. A operadora deve assegurar que o serviço de telefonia inclua ligações ilimitadas sem custos adicionais para qualquer número fixo ou móvel dentro do território nacional, promovendo uma comunicação eficaz e sem restrições geográficas.

5.3.6.2. É imperativo que a operadora entregue a comunicação via canal SIP utilizando a tecnologia SIP Trunk sobre IP, hospedada em ambiente de nuvem, com redundância e alta disponibilidade para prevenir falhas e interrupções do serviço.

5.3.6.3. A operadora tem a obrigação de realizar a portabilidade de todos os números DDR (Discagem Direta a Ramal) pertencentes à empresa contratante, oriundos de outra operadora, sem interrupções ou alterações nos serviços já estabelecidos.

5.3.6.4. A operadora garantirá uma disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, mensurada mensalmente, excluindo-se períodos de manutenção previamente acordados.

5.3.6.5. As chamadas deverão ter uma qualidade de voz clara e sem interferências, com um índice mínimo de Qualidade de Experiência (QoE) de 4,5 em uma escala de 5 pontos.

5.3.6.6. A operadora fornecerá suporte técnico 24/7, com tempo de resposta inicial não superior a 30 minutos após o reporte de qualquer incidente.

5.3.6.7. Incidentes críticos deverão ser resolvidos em até 4 horas, e incidentes não críticos em até 24 horas após o reporte.

5.3.6.8. A operadora deverá comprovar a regularidade e a autorização para a prestação dos serviços de telefonia, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No mercado atual, diversas opções de telefonia fixa digital se apresentam para as empresas, cada uma com suas características e vantagens específicas. É crucial analisar cada alternativa com cuidado para encontrar a solução ideal para as necessidades do CRCES.

6.2 Embora outras opções possam parecer atraentes à primeira vista, o serviço de **telefonia fixa digital com Plataforma de Telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) e fornecimento de link SIP Trunk por IP** se destaca por oferecer uma série de benefícios incomparáveis:

6.2.1 Conectividade Confiável e Robusta:

a) Prestação de serviço com instabilidades: A intenção é dar fim às quedas de internet e oscilações de velocidade que tanto prejudicam a produtividade. O serviço de telefonia fixa digital garante uma conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana, com alta disponibilidade, mesmo em momentos de pico de uso. Isso significa que o CRCES pode contar com uma comunicação fluida e sem interrupções para realizar chamadas.

b) Segurança contra falhas: A tecnologia de link SIP Trunk por IP garante redundância e robustez à sua infraestrutura. Em caso de falha em um link, o outro assume automaticamente a comunicação, evitando interrupções no serviço. Isso significa que o CRCES pode ter a certeza de que sua comunicação estará sempre disponível, mesmo em situações adversas.

6.2.2 Flexibilidade e Escalabilidade:

a) Adaptabilidade às suas necessidades: O serviço de telefonia fixa digital com PABX em nuvem se adapta às necessidades do CRCES, permitindo a adição ou remoção de ramais de forma rápida e simples. Isso garante que você tenha sempre a quantidade ideal de linhas para atender às suas demandas, sem precisar investir em infraestrutura adicional.

b) Crescimento sem preocupações: Com o PABX em nuvem, o CRCES pode expandir sua equipe e suas operações sem se preocupar com a capacidade da sua infraestrutura de telefonia. A solução é escalável e acompanha o seu ritmo de crescimento, permitindo que você adicione novos ramais e funcionalidades conforme a necessidade.

6.2.3 Segurança da Informação e Proteção de Dados:

a) Comunicação protegida: O serviço de telefonia fixa digital com SIP Trunk por IP oferece criptografia de ponta a ponta, garantindo a confidencialidade das chamadas e a proteção dos dados transmitidos. Isso significa que o CRCES pode ter a certeza de que suas conversas e informações confidenciais estão seguras contra espionagem e interceptação.

b) Prevenção contra ataques cibernéticos: A plataforma de PABX em nuvem oferece recursos avançados de segurança, como firewall, detecção de intrusão e autenticação multifator. Isso protege o CRCES contra ataques cibernéticos e garante a integridade da sua rede de comunicação.

Verificamos, com base no Mapa de Estimativa de Preços, que o valor anual da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo da regra de exclusividade para contratação com micro e pequenas empresas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Consta porém que após uma análise criteriosa do mercado, verificou-se a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital.

O estabelecimento de exclusividade para as ME/EPP poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública ou até mesmo o fracasso do certame, uma vez que o objeto desta contratação é prestado em grande maioria por empresas de maior porte.

Trazemos também os incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, transcritos abaixo:

“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Após uma análise criteriosa do mercado, considerando a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital e considerando a possibilidade do estabelecimento do exclusividade resultar em prejuízo econômico ao CRCES, por restringir a participação de uma grande quantidade de fornecedores, esta comissão entende que para a contratação objeto **ITEM 2** deste estudo deverá ser oferecido o tratamento diferenciado para as ME/EPP e não a exclusividade para a participação na licitação.

A decisão está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente no que tange à eficiência, a economicidade e a primazia do interesse público.

7. PESQUISA DE MERCADO

7.1 Os serviços de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, **são considerados serviços comuns**, pois se enquadram na definição de atividades que podem ser prestadas por pessoa jurídica, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ: 30.531.587/001-26	MÉDIA

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes (assinatura mensal)	Meses	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.834,00	R\$ 22.008,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.394,66	R\$ 16.735,9
1.1	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.783,33	R\$ 2.783,33
2	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos (assinatura mensal)	Meses	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 915,66	R\$ 10.987,9
				R\$ 16.950,00		R\$ 36.472,00		R\$ 38.100,00		R\$ 30.507,1	

7.2 Analisando os orçamentos e contratos, chegamos a uma média de R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos) para o Contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para o CRCES.

7.3 A escolha do critério de julgamento "menor preço" para a modalidade de licitação "pregão" na contratação para prestação de de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, é motivada por diversos fatores:

7.3.1 Primeiramente, o critério de "menor preço" é frequentemente utilizado em situações em que os produtos ou serviços necessários são padronizados e podem ser claramente especificados, como é o caso do serviço de empresa especializada, para prestação de de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX. Nesse contexto, o preço torna-se um fator determinante na escolha do fornecedor, pois a qualidade do serviço geralmente atende a padrões mínimos estabelecidos.

7.3.2 Além disso, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, como órgão público, tem a responsabilidade de zelar pelo uso eficiente dos recursos financeiros. Portanto, a busca pelo menor preço em processos de contratação é uma prática comum para garantir a economicidade e maximizar o retorno sobre o investimento público.

7.3.3 Outro aspecto relevante é a transparência e a simplificação do processo de licitação proporcionadas pelo critério de "menor preço". Por ser um critério objetivo de verificação, ele facilita a análise das propostas pelos licitantes e pelos responsáveis pela fiscalização, promovendo assim a lisura e a competitividade do certame.

7.3.4 Por fim, considerando que os de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX, usando atender às demandas crescentes por um serviço confiável, escalável e economicamente vantajoso. A presente justificativa técnica detalha os motivos que tornam a contratação de um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) a melhor solução para as necessidades do Conselho.

7.3.5 Dessa forma, o uso do critério de "menor preço" no processo de licitação para a Contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para o CRCES é uma escolha justificada e alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 A estimativa de quantidade foi baseada nas contratação anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos).

9.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

9.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - contratação de empresa para fornecimento dserviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo-móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento para o CRCES, não deve ser parcelado por várias razões:

10.1.1. Desinteresse das empresas:

- a) Parcelamento pode levar à perda de interesse das empresas, pois limita o lucro a um único item (chamadas locais, por exemplo).
- b) Empresas podem se unir para dividir os itens entre si, aumentando a burocracia para a administração.

10.2.2. Dificuldade na fiscalização e gestão:

- a) Vários contratos com diferentes empresas dificultam a fiscalização e gestão dos serviços.
- b) Experiência com contratos fragmentados tem sido insatisfatória para ambas as partes.

10.2.3. Aumento de custos:

- a) Parcelamento exige a criação de múltiplos meios físicos para o mesmo serviço, o que encarece a operação.
- b) Diversos contratos aumentam os custos de fiscalização e gestão.

10.2.4. Desvantagens da divisão:

- a) Dificulta a prestação dos serviços.
- b) Onera a administração pública.
- c) Torna o certame menos atrativo para licitantes, com risco de deserto.

10.2.5. Vantagens da unificação:

- a) Facilita a gestão e fiscalização com um único contrato.
- b) Atrai mais licitantes e proporciona preços mais baixos.
- c) Reduz custos com servidores para fiscalização.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não ha contratação interdependente.

12 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 V2, item 81 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação .
12.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no Projeto 5006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

13 Demonstrativo dos resultados pretendidos

- a)Confiabilidade e disponibilidade: A plataforma em nuvem garante alta disponibilidade do serviço, com redundância geográfica e tolerância a falhas, minimizando as chances de quedas e indisponibilidade.
- b) Escalabilidade: Possibilidade de aumentar o número de ramais e canais de forma rápida e simples, sem a necessidade de investimentos em hardware ou software adicional, atendendo às demandas de crescimento do Conselho.
- c) Redução de custos: Economia significativa em comparação com o PABX interno, pois elimina custos com hardware, software, energia, manutenção e mão de obra especializada.
- d) Gerenciamento simplificado: A plataforma em nuvem é gerenciada pelo provedor de serviço, dispensando a necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do sistema.
- e) Recursos avançados: Acesso a diversos recursos avançados de comunicação, como videoconferência, colaboração em tempo real, integração com CRM e outros sistemas, entre outros.
- f) Mobilidade: Possibilidade de utilizar os ramais do PABX em qualquer dispositivo com acesso à internet, como smartphones, tablets e notebooks, aumentando a flexibilidade e produtividade dos colaboradores.
- g) Segurança: A plataforma em nuvem oferece alto nível de segurança, com criptografia de dados, controle de acesso e medidas de proteção contra ataques cibernéticos.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO

A caracterização do serviço comum e como contínuo é crucial para embasar a decisão de optar pela modalidade de contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, com Portabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte,, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Conforme estabelecido pela referida lei, os serviços contínuos são aqueles necessários para a manutenção das atividades administrativas, resultantes de necessidades permanentes ou prolongadas. Diante da importância estratégica do serviço em questão para sustentar as operações do CRCES de maneira permanente e duradoura, a opção pela modalidade de prestação contínua por demanda e possibilidade de prorrogação por até 10 anos, revela-se como a abordagem mais economicamente vantajosa, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Essa escolha visa garantir a continuidade operacional do CRCES, assegurando a estabilidade e a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar flexibilidade para ajustes e melhorias ao longo do tempo, de acordo com as demandas em evolução da organização.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1 Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 Não se aplica a esta contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, **DECLARA a viabilidade da**Contratação deContratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, comP ortabilidade numérica com no mínimo 20 canais (vinte ligações externas simultâneas), fornecimento de link SIP Trunk por IP, disponibilização de Direitos de Uso de Números (DDR) licenciados pela Anatel, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

X	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Membro da Equipe de Planejamento

Elaine Leopoldino Ferreira
Matrícula 198

Membro da Equipe de Planejamento

Wekson José Barbieri Mariano
Matrícula 87

Membro da Equipe de Planejamento

Rodrigo dos Santos Sanz – Matrícula 50



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 15/08/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 15/08/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 15/08/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 15/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460179** e o código CRC **AE398501**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

1- Objeto

1.1 Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - Justificativa da Contratação

2.1. Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Quadro referencial:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

3.2 O item 1.1 da tabela acima será cobrado apenas uma única vez durante toda execução do contrato (no primeiro mês do primeiro ano da prestação de serviço).

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1. Item 1 - Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7 - O sistema de telefonia IP baseado em Plataforma em Nuvem e deverá estar disponível 24x7 e contar com facilidades importante para atender a demanda com as seguintes ferramentas:

3.3.1.1. Central de telefonia IP baseada em nuvem para até 50 ramais;

3.3.1.2. Gravação de Ligações telefônica com integração na linha do tempo de atendimento de cada cliente;

3.3.1.3. Ligação em uma única plataforma;

3.3.1.4. URA de atendimento editável;

3.3.1.5. Call Center com gestão a vista de Atendimento (Dashboard)

a. Fila de atendimento

b. Recebidas

c. Atendidas

d. Abandonadas

e. Saida de ligações

f. Nome do agente

g. Informações de tempo em atendimento

h. Total de horas em ligação

i. Pesquisa de satisfação no modelo NPS

j. Gráfico de atendidas e abandonadas

k. Gráficos com métricas

i. Tempo médio de atendimento

ii. Tempo médio de espera

iii. Percentual de abandonadas

3.3.1.6. compressão de voz baseada nos padrões G.729A/B, G.723.1, GSM e G.711, possuindo sistema de monitoramento de chamadas online (modulo Call Center) para até 10 agentes gravação de ligações com possibilidade de integração de protocolo, deverá ser possível a ativação de qualquer dispositivo com protocolo SIP ou WebRTC , e estar licenciada para 50 ramais.

3.3.1.7. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais.

3.3.1.8. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

3.3.1.9. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

3.3.1.10. O Software IPBX deverá aceitar música de espera com áudio OGM ou mp3 no mínimo 20 arquivos de 3 minutos cada com funcionamento randômico ou linear.

3.3.1.11. Estar preparada para configuração de encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância de forma automática (Rota de menor custo).

3.3.1.12. Identificar a origem das chamadas (internas e externas).

3.3.1.13. Discagem direta a ramal.

3.3.1.14. Chamada de retorno automático – rechamada para ligações entre ramais.

3.3.1.15. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas e ainda a transferência de ligação quando essa for atendida no dispositivo móvel pessoal para outro ramal da empresa.

3.3.1.16. Desvio de chamadas em caso de não atendimento.

- 3.3.1.17. Formação de grupos de usuários (busca e captura de chamadas).
- 3.3.1.18. Facilidade de Siga-me.
- 3.3.1.19. Cadeado eletrônico por ramal.
- 3.3.1.20. Possibilidade de criar Conta e senha para uso em ramais predefinidos.
- 3.3.1.21. Possibilidade de mensagem gravada e/ou música em espera na transferência.
- 3.3.1.22 - Deverá ser feita a portabilidade dos do range de números do CRCES (27 3232-1600 a 27 3232-1649).
- 3.3.1.23 - A plataforma deverá permitir ligações entre ramais, locais, estaduais, DDD para telefones fixos e celulares de forma ilimitadas e sem cobrança adicional.

3.3.2. Características da Instalação e configuração da plataforma

- 3.3.2.1. A CONTRATADA deverá projetar e configurar a solução observando as exigências das normas reguladoras assim das leis que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais conforme as práticas aplicáveis;
- 3.3.2.2. A solução deverá ser disponibilizada de modo que esteja com sua capacidade inicial disponível para uso imediato. Sendo a implementação de canais, configurações e integrações iniciais, e teste primários uma responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá coletar junto à CONTRATANTE todos os requisitos necessários para planejamento, preparação e organização da implantação, obrigando-se a mantê-la informada do status do processo de implantação, conforme especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 3.3.2.2.2. A CONTRATADA deverá documentar todo o processo de implantação, fornecedor cópia da documentação à CONTRATANTE ao final do processo, para viabilizar a avaliação e recebimento do serviço;
- 3.3.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar teste de aceitação dos usuários (UAT), e ajustes para feedbacks de usabilidade, ajustes e revisões necessária antes da homologação do serviço.
- 3.3.2.3. Deve estar incluso na instalação todas as configurações iniciais necessárias para o pleno funcionamento do objeto contratado;
- 3.3.2.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:
 - 3.3.2.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito neste termo de referência;
 - 3.3.2.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste termo de referência e constatar que não existem inconformidades na solução instalada.
- 3.3.2.5. A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

3.3.3. Características de monitoramento e gerência

- 3.3.3.1. Deverá prover o monitoramento on-line de todo o objeto contratado.
- 3.3.3.2. A configuração do sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível via protocolos HTTP e/ou HTTPS.
- 3.3.3.3. Deverá possuir documentação de ajuda, explicando o funcionamento dos mesmos.
- 3.3.3.4. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora.
- 3.3.3.5. Deverá permitir o bloqueio programável para várias categorias de chamada e recebimento como chamadas a cobrar, ligações para celular, interurbanos nacionais e internacionais, etc.
- 3.3.3.6. Atendimentos por meio eletrônico.
- 3.3.3.7. Para atendimento por meio eletrônico, será utilizada a Unidade de Resposta Audível – URA, que compreende o tele atendimento realizado sem intermediação humana, para prestar esclarecimentos e orientações aos usuários dos serviços.
- 3.3.3.8. A Unidade de Resposta Audível – URA realizará o atendimento eletrônico de chamadas e envio de mensagens, com recursos de reconhecimento dos dígitos DTMF (Dual-Tone

Multifrequency) teclados, proveniente de qualquer aparelho conectado à rede pública de telefonia, permitindo operações de respostas por voz digitalizada numa mesma ligação para a melhoria dos serviços de atendimento telefônico. Esta melhoria é alcançada através da customização e automação do atendimento, conforme os processos da Autarquia definidos nesse termo.

3.3.3.9. Para o pleno funcionamento da Central de Atendimento, o menu de opções que será utilizado, será decidido pela gestão da central de atendimento e estar em conformidade com a Legislação.

a) Deverá possuir opção de transferir a chamada para o atendimento humano em qualquer menu, reconhecer chamada interrompida e se possível encaminhar para o mesmo atendente.

b) A área administrativa fornecerá todas as informações necessárias de dados para permitir a configuração dos serviços de URA.

c) A CONTRATADA é responsável pela programação da URA para viabilizar este acesso.

d) O sistema deverá possuir ferramenta de análise das estatísticas geradas pelo uso da URA e contabilizar esses atendimentos efetuados eletronicamente.

3.3.3.10. Deverá possibilitar URA (unidade de resposta audível) com atendimento automático de chamadas dirigidas ao número chave, com menu e sub menus (com gravação a ser definida no início de operação) ou DDR (discagem Direta a ramal).

3.3.3.11. Deverá possibilitar o envio de notificações em caso de alarme, ao menos via Interface WEB e/ou e-mail ao gestor do sistema.

3.3.3.12. Deverá permitir que o gerenciamento de suas portas IP seja por intermédio do mesmo software.

3.3.3.13. Um alarme gerado em um equipamento deve ser refletido no seu ícone no mapa, oferecendo um status visual do mesmo de forma que os alarmes e notificações deverão permanecer ativos até serem reconhecidos.

3.3.3.14. Deverá possibilitar a visualização do histórico dos alarmes.

3.3.3.15. Deverá permitir o gerenciamento de usuários e grupos para acesso a interface de gerenciamento.

3.3.3.16. Deverá possibilitar a categorização de ramais para acesso à rede pública, com no mínimo as seguintes categorias:

a) Ramal Restrito: O usuário não tem acesso a ligações externas, sejam elas de entrada ou saída.

b) Ramal semi-restrito: O Usuário pode receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista ou senha.

c) Ramal semi-privilegiado: O usuário terá restrições para fora do local, ou da área o Estado, ou da área do país.

d) Ramal privilegiado: Sem restrições de uso.

3.3.4. Características do Treinamento

3.3.4.1. A Licitante vencedora deverá prover treinamento aos servidores do CRCES indicados pela administração, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do Software;

3.3.4.2. A programação, grade horária e material didático deverão ser apresentados para aprovação prévia da administração, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência do início do treinamento;

3.3.4.3. O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPBX, com utilização do software idêntico aos que será fornecido e base de teste que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

3.3.4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento da base de testes e software necessário ao treinamento;

3.3.4.5. Os treinamentos serão executados na sede do CRCES, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do (s) instrutor (es) correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.4.6. O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

- 3.3.4.6.1. Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPBX e das rotinas da Autarquia;
- 3.3.4.6.2. Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPBX;
- 3.3.4.6.3. Treinamento de no mínimo 4 horas para 02 (dois) servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação do CRCES.

3.3.5. Características do Suporte técnico

3.3.5.1. CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção, entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão ser cumpridos no mínimo os requisitos:

- a) Prestar suporte técnico de manutenção, dará o direito ao atendimento por meio de visita periódica trimestral, de um técnico, ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp) em horário comercial das 08:00 as 17:00hs, com a finalidade de solucionar os problemas com os sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do Software.
- b) Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.
- c) Para efeito de acompanhamento do tempo de atendimento e solução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados desde a hora de sua abertura até a conclusão do problema no Sistema de Abertura de Chamados ou outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda fornecer mensalmente o Relatório de Acompanhamentos de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- d) Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico (meta), seja emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período entre 8h00 às 17h00, durante todo o período de vigência do contrato conforme detalhamento abaixo:

3.3.5.2. Tempo de atendimento ao chamado – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de início do atendimento técnico:

- a) Até 03 (três) horas corrida para atendimento.

3.3.5.3. Tempo de solução do problema – período compreendido entre o início do atendimento do técnico até o término da solução do problema, deixando o software em condições normais de operação:

- a) Até 08 (oito) horas corridas para atendimento.

3.3.5.4. O tempo máximo de paralisação tolerável, após o início do atendimento técnico ao banco de dados ou software será de até 08 (oito) horas corridas;

3.3.5.5. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

3.3.5.6. Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;

3.3.5.7. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

3.3.5.8. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;

3.3.5.9. Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp), de algum problema constatado no sistema

(software) ou hardware;

3.3.5.10. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

3.3.5.11. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

3.3.5.12. Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação ou seja, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "atualizações") das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

3.3.5.13. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

3.3.5.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

3.3.5.15. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Telefone, Telegram ou WhatsApp ou visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

3.3.5.16. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis para com a plataforma IPBX licenciada, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização à contratada, através do presente instrumento.

3.3.5.17. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

3.3.5.18. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção na sede CRCES, todos os custos relacionados com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.6 - Item 2 - Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação para 20 canais de ligações simultâneos.

3.3.6.1. A operadora deve assegurar que o serviço de telefonia inclua ligações ilimitadas sem custos adicionais para qualquer número fixo ou móvel dentro do território nacional, promovendo uma comunicação eficaz e sem restrições geográficas.

3.3.6.2. É imperativo que a operadora entregue a comunicação via canal SIP utilizando a tecnologia SIP Trunk sobre IP, hospedada em ambiente de nuvem, com redundância e alta disponibilidade para prevenir falhas e interrupções do serviço.

3.3.6.3. A operadora tem a obrigação de realizar a portabilidade de todos os números DDR (Discagem Direta a Ramal) pertencentes à empresa contratante, oriundos de outra operadora, sem interrupções ou alterações nos serviços já estabelecidos.

3.3.6.4. A operadora garantirá uma disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, mensurada mensalmente, excluindo-se períodos de manutenção previamente acordados.

3.3.6.5. As chamadas deverão ter uma qualidade de voz clara e sem interferências, com um índice mínimo de Qualidade de Experiência (QoE) de 4,5 em uma escala de 5 pontos.

3.3.6.6. A operadora fornecerá suporte técnico 24/7, com tempo de resposta inicial não superior a 30 minutos após o reporte de qualquer incidente.

3.3.6.7. Incidentes críticos deverão ser resolvidos em até 4 horas, e incidentes não críticos em até

24 horas após o reporte.

3.3.6.8. A operadora deverá comprovar a regularidade e a autorização para a prestação dos serviços de telefonia, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3.5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

3.6. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.6.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.6.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de prestação dos serviços, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.

4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.

4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir

suas obrigações.

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.

5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

- 6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5006 – 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
- 8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

13.3.4.2.1. ITEM 1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com estrutura mínima similar ao solicitado neste termo de referência.

13.3.4.2.2. ITEM 2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP.

13.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

14.1 Os serviços deste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns, pois possuem descrição objetiva e podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica do ramo, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

14.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais (global), estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 1				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$ 1.394,66	R\$ 16.735,92
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$2.783,33
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$ 19.519,25

ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 915,66	R\$ 10.987,92
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$ 10.987,92

14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global do item.

14.4 O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços.

14.6 O subitem 1.1, que se refere a Instalação, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de

Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a

retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Condições de Execução

16.1.1 Início da Execução do Objeto

A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

16.1.2 Descrição Detalhada das Atividades:

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

16.1.2.1 Implementação da Plataforma de Telefonia IP em Nuvem:

Configuração da plataforma: Realizar a configuração completa da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo a criação de ramais, grupos de chamadas, rotas de chamadas, menus de atendimento automático (IVR), entre outros.

Integração com sistemas existentes: Integrar a plataforma de telefonia IP em nuvem com os sistemas existentes da contratante, como CRM, ERP e e-mail, para otimizar os processos de atendimento ao cliente.

Configuração do módulo de call center: Configurar o módulo de call center com 10 agentes, incluindo a definição de filas de espera, relatórios de desempenho e ferramentas de gestão de chamadas.

Implementação da pesquisa de satisfação: Configurar a ferramenta de pesquisa de satisfação, definindo as perguntas e os canais de coleta de dados.

Configuração dos relatórios gerenciais: Configurar os relatórios gerenciais para acompanhar o desempenho da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo métricas de chamadas, disponibilidade e satisfação do cliente.

16.1.2.2 Implementação do Serviço de Telefonia Fixa por operadora STFC:

Disponibilização: Disponibilizar os serviços de telefonia fixa com a operadora STFC, conforme especificado no contrato, incluindo a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.

Configuração dos troncos SIP: Configurar os troncos SIP para garantir a interoperabilidade entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.

16.1.2.3 Suporte técnico:

a) Suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. b) Atendimento rápido e eficiente às solicitações dos usuários. c) Resolução de problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.1.3 Cronograma de Realização dos Serviços:

ITEM 1	
Etapas	Período

Implementação da solução de telefonia fixa digital com PABX em nuvem	10 dias após a emissão da OS
Configurar os troncos SIP entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

ITEM 2

Etapa	Período
Garantir a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.	10 dias após a emissão da OS
Treinamento dos usuários	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

16.1.4 Local e Horário da Prestação dos Serviços:

Local: Os serviços serão prestados na sede da Contratante, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620.

Horário: Os serviços de suporte técnico serão minimamente de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

16.1.5 Rotinas a Serem Cumpridas:

A empresa contratada deverá observar as seguintes rotinas na execução do objeto:

a) Rotina de suporte técnico: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. A empresa contratada deverá atender às solicitações dos usuários de forma rápida e eficiente. A empresa contratada deverá resolver os problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.2 Materiais a Serem Disponibilizados

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes itens necessários para a execução do objeto:

a) Item 1: Plataforma de telefonia IP Cloud PBX; Software de provisionamento dos aparelhos telefônicos IP;

b) Item 2: Link SIP Trunk por IP.

17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2 Preposto

17.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.2.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência do Contrato.

17.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

17.2.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.2.6 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.2.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.2.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.2.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.2.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.2.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.2.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.3 Gestor do Contrato

17.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 15/08/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 15/08/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460184** e o código CRC **3B54E086**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Em atendimento ao PARECER JURÍDICO RF/CRCES nº 0071/2024:

Recomendações 1 e 2: Ajustada a numeração do item 3 e a planilha de preços do item 7.1 do ETP.

Recomendação 3: Informamos que as soluções a serem contratadas estão divididas em dois lotes distintos.

Recomendação 4: Considerando que não houve adesão ao SISP, foram utilizadas na instrução processual a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que trata da elaboração do Termo de Referência, conforme orientação do Parecer Jurídico nº 45/2024, peça 0371975. Dessa forma, não há necessidade de ratificar o mapa de risco.

Recomendação 5: A menção expressa do mapa comparativo de preços foi incluída no item 14.4 do Termo de Referência (TR).

Recomendações 6 e 7: Foi inserido o item referente ao prazo de equilíbrio econômico-financeiro na Cláusula Oitava da minuta de contrato, conforme recomendado, e no item 8.12 do TR, sobre a aplicação de multa em casos de atraso.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 15/08/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460186** e o código CRC **4E5120BA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

ANEXO II

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#) QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A [\[DIGITE
AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.2. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de

circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$	R\$
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1			R\$	

1.3.1 O subitem 1.1, que se refere a instalação e configuração da plataforma, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)

2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2		R\$		

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia encerrando no dia....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa

que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 15/08/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460257** e o código CRC **D43C73A3**.

PREGÃO
ELETRÔNICO
XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.507,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

MODO DE DISPUTA:
aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Item 01 - SIM
Item 02 - NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71](#).



inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item;**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, XX de XXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



ANEXO I

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

- 1- Objeto**
- 1.1 Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 2 - Justificativa da Contratação**
- 2.1. Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Quadro referencial:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

3.2 O item 1.1 da tabela acima será cobrado apenas uma única vez durante toda execução do contrato (no primeiro mês do primeiro ano da prestação de serviço).



3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1. Item 1 - Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7 - O sistema de telefonia IP baseado em Plataforma em Nuvem e deverá estar disponível 24x7 e contar com facilidades importante para atender a demanda com as seguintes ferramentas:

3.3.1.1. Central de telefonia IP baseada em nuvem para até 50 ramais;

3.3.1.2. Gravação de Ligações telefônica com integração na linha do tempo de atendimento de cada cliente;

3.3.1.3. Ligação em uma única plataforma;

3.3.1.4. URA de atendimento editável;

3.3.1.5. Call Center com gestão a vista de Atendimento (Dashboard)

a. Fila de atendimento

b. Recebidas

c. Atendidas

d. Abandonadas

e. Saída de ligações

f. Nome do agente

g. Informações de tempo em atendimento

h. Total de horas em ligação

i. Pesquisa de satisfação no modelo NPS

j. Gráfico de atendidas e abandonadas

k. Gráficos com métricas

i. Tempo médio de atendimento

ii. Tempo médio de espera

iii. Percentual de abandonadas

3.3.1.6. compressão de voz baseada nos padrões G.729A/B, G.723.1, GSM e G.711, possuindo sistema de monitoramento de chamadas online (modulo Call Center) para até 10 agentes gravação de ligações com possibilidade de integração de protocolo, deverá ser possível a ativação de qualquer dispositivo com protocolo SIP ou WebRTC , e estar licenciada para 50 ramais.

3.3.1.7. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais.

3.3.1.8. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

3.3.1.9. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

3.3.1.10. O Software IPBX deverá aceitar música de espera com áudio OGM ou mp3 no mínimo 20 arquivos de 3 minutos cada com funcionamento randômico ou linear.

3.3.1.11. Estar preparada para configuração de encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância de forma automática (Rota de menor custo).

3.3.1.12. Identificar a origem das chamadas (internas e externas).

3.3.1.13. Discagem direta a ramal.

3.3.1.14. Chamada de retorno automático – rechamada para ligações entre ramais.



3.3.1.15. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas e ainda a transferência de ligação quando essa for atendida no dispositivo móvel pessoal para outro ramal da empresa.

3.3.1.16. Desvio de chamadas em caso de não atendimento.

3.3.1.17. Formação de grupos de usuários (busca e captura de chamadas).

3.3.1.18. Facilidade de Siga-me.

3.3.1.19. Cadeado eletrônico por ramal.

3.3.1.20. Possibilidade de criar Conta e senha para uso em ramais predefinidos.

3.3.1.21. Possibilidade de mensagem gravada e/ou música em espera na transferência.

3.3.1.22 - Deverá ser feita a portabilidade dos do range de números do CRCES (27 3232-1600 a 27 3232-1649).

3.3.1.23 - A plataforma deverá permitir ligações entre ramais, locais, estaduais, DDD para telefones fixos e celulares de forma ilimitadas e sem cobrança adicional.

3.3.2. Características da Instalação e configuração da plataforma

3.3.2.1. A CONTRATADA deverá projetar e configurar a solução observando as exigências das normas reguladoras assim das leis que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais conforme as práticas aplicáveis;

3.3.2.2. A solução deverá ser disponibilizada de modo que esteja com sua capacidade inicial disponível para uso imediato. Sendo a implementação de canais, configurações e integrações iniciais, e teste primários uma responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá coletar junto à CONTRATANTE todos os requisitos necessários para planejamento, preparação e organização da implantação, obrigando-se a mantê-la informada do status do processo de implantação, conforme especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

3.3.2.2.2. A CONTRATADA deverá documentar todo o processo de implantação, fornecedor cópia da documentação à CONTRATANTE ao final do processo, para viabilizar a avaliação e recebimento do serviço;

3.3.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar teste de aceitação dos usuários (UAT), e ajustes para feedbacks de usabilidade, ajustes e revisões necessária antes da homologação do serviço.

3.3.2.3. Deve estar incluso na instalação todas as configurações iniciais necessárias para o pleno funcionamento do objeto contratado;

3.3.2.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:

3.3.2.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito neste termo de referência;

3.3.2.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste termo de referência e constatar que não existem inconformidades na solução instalada.

3.3.2.5. A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

3.3.3. Características de monitoramento e gerência



- 3.3.3.1. Deverá prover o monitoramento on-line de todo o objeto contratado.
- 3.3.3.2. A configuração do sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível via protocolos HTTP e/ou HTTPS.
- 3.3.3.3. Deverá possuir documentação de ajuda, explicando o funcionamento dos mesmos.
- 3.3.3.4. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora.
- 3.3.3.5. Deverá permitir o bloqueio programável para várias categorias de chamada e recebimento como chamadas a cobrar, ligações para celular, interurbanos nacionais e internacionais, etc.
- 3.3.3.6. Atendimentos por meio eletrônico.
- 3.3.3.7. Para atendimento por meio eletrônico, será utilizada a Unidade de Resposta Audível – URA, que compreende o tele atendimento realizado sem intermediação humana, para prestar esclarecimentos e orientações aos usuários dos serviços.
- 3.3.3.8. A Unidade de Resposta Audível – URA realizará o atendimento eletrônico de chamadas e envio de mensagens, com recursos de reconhecimento dos dígitos DTMF (Dual-Tone Multifrequency) teclados, proveniente de qualquer aparelho conectado à rede pública de telefonia, permitindo operações de respostas por voz digitalizada numa mesma ligação para a melhoria dos serviços de atendimento telefônico. Esta melhoria é alcançada através da customização e automação do atendimento, conforme os processos da Autarquia definidos nesse termo.
- 3.3.3.9. Para o pleno funcionamento da Central de Atendimento, o menu de opções que será utilizado, será decidido pela gestão da central de atendimento e estar em conformidade com a Legislação.
- a) Deverá possuir opção de transferir a chamada para o atendimento humano em qualquer menu, reconhecer chamada interrompida e se possível encaminhar para o mesmo atendente.
- b) A área administrativa fornecerá todas as informações necessárias de dados para permitir a configuração dos serviços de URA.
- c) A CONTRATADA é responsável pela programação da URA para viabilizar este acesso.
- d) O sistema deverá possuir ferramenta de análise das estatísticas geradas pelo uso da URA e contabilizar esses atendimentos efetuados eletronicamente.
- 3.3.3.10. Deverá possibilitar URA (unidade de resposta audível) com atendimento automático de chamadas dirigidas ao número chave, com menu e sub menus (com gravação a ser definida no início de operação) ou DDR (discagem Direta a ramal).
- 3.3.3.11. Deverá possibilitar o envio de notificações em caso de alarme, ao menos via Interface WEB e/ou e-mail ao gestor do sistema.
- 3.3.3.12. Deverá permitir que o gerenciamento de suas portas IP seja por intermédio do mesmo software.
- 3.3.3.13. Um alarme gerado em um equipamento deve ser refletido no seu ícone no mapa, oferecendo um status visual do mesmo de forma que os alarmes e notificações deverão permanecer ativos até serem reconhecidos.
- 3.3.3.14. Deverá possibilitar a visualização do histórico dos alarmes.
- 3.3.3.15. Deverá permitir o gerenciamento de usuários e grupos para acesso a interface de gerenciamento.



3.3.3.16. Deverá possibilitar a categorização de ramais para acesso à rede pública, com no mínimo as seguintes categorias:

- a) Ramal Restrito: O usuário não tem acesso a ligações externas, sejam elas de entrada ou saída.
- b) Ramal semi-restrito: O Usuário pode receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista ou senha.
- c) Ramal semi-privilegiado: O usuário terá restrições para fora do local, ou da área o Estado, ou da área do país.
- d) Ramal privilegiado: Sem restrições de uso.

3.3.4. Características do Treinamento

3.3.4.1. A Licitante vencedora deverá prover treinamento aos servidores do CRCES indicados pela administração, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do Software;

3.3.4.2. A programação, grade horária e material didático deverão ser apresentados para aprovação prévia da administração, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência do início do treinamento;

3.3.4.3. O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPBX, com utilização do software idêntico aos que será fornecido e base de teste que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

3.3.4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento da base de testes e software necessário ao treinamento;

3.3.4.5. Os treinamentos serão executados na sede do CRCES, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do (s) instrutor (es) correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.4.6. O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

3.3.4.6.1. Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPBX e das rotinas da Autarquia;

3.3.4.6.2. Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPBX;

3.3.4.6.3. Treinamento de no mínimo 4 horas para 02 (dois) servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação do CRCES.

3.3.5. Características do Suporte técnico

3.3.5.1. CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção, entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão ser cumpridos no mínimo os requisitos:

- a) Prestar suporte técnico de manutenção, dará o direito ao atendimento por meio de visita periódica trimestral, de um técnico, ou através de algum canal de mídia designado



(Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp) em horário comercial das 08:00 às 17:00hs, com a finalidade de solucionar os problemas com os sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do Software.

b) Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.

c) Para efeito de acompanhamento do tempo de atendimento e solução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados desde a hora de sua abertura até a conclusão do problema no Sistema de Abertura de Chamados ou outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda fornecer mensalmente o Relatório de Acompanhamentos de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

d) Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico (meta), seja emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período entre 8h00 às 17h00, durante todo o período de vigência do contrato conforme detalhamento abaixo:

3.3.5.2. Tempo de atendimento ao chamado – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de início do atendimento técnico:

a) Até 03 (três) horas corrida para atendimento.

3.3.5.3. Tempo de solução do problema – período compreendido entre o início do atendimento do técnico até o término da solução do problema, deixando o software em condições normais de operação:

a) Até 08 (oito) horas corridas para atendimento.

3.3.5.4. O tempo máximo de paralisação tolerável, após o início do atendimento técnico ao banco de dados ou software será de até 08 (oito) horas corridas;

3.3.5.5. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

3.3.5.6. Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;

3.3.5.7. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

3.3.5.8. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;

3.3.5.9. Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp), de algum problema constatado no sistema (software) ou hardware;

3.3.5.10. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

3.3.5.11. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança



("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

3.3.5.12. Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação ou seja, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "atualizações") das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

3.3.5.13. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

3.3.5.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

3.3.5.15. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Telefone, Telegram ou WhatsApp ou visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

3.3.5.16. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis para com a plataforma IPBX licenciada, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização à contratada, através do presente instrumento.

3.3.5.17. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

3.3.5.18. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção na sede CRCES, todos os custos relacionados com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.6 - Item 2 - Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação para 20 canais de ligações simultâneos.

3.3.6.1. A operadora deve assegurar que o serviço de telefonia inclua ligações ilimitadas sem custos adicionais para qualquer número fixo ou móvel dentro do território nacional, promovendo uma comunicação eficaz e sem restrições geográficas.

3.3.6.2. É imperativo que a operadora entregue a comunicação via canal SIP utilizando a tecnologia SIP Trunk sobre IP, hospedada em ambiente de nuvem, com redundância e alta disponibilidade para prevenir falhas e interrupções do serviço.

3.3.6.3. A operadora tem a obrigação de realizar a portabilidade de todos os números DDR (Discagem Direta a Ramal) pertencentes à empresa contratante, oriundos de outra operadora, sem interrupções ou alterações nos serviços já estabelecidos.

3.3.6.4. A operadora garantirá uma disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, mensurada mensalmente, excluindo-se períodos de manutenção previamente acordados.



- 3.3.6.5. As chamadas deverão ter uma qualidade de voz clara e sem interferências, com um índice mínimo de Qualidade de Experiência (QoE) de 4,5 em uma escala de 5 pontos.
- 3.3.6.6. A operadora fornecerá suporte técnico 24/7, com tempo de resposta inicial não superior a 30 minutos após o reporte de qualquer incidente.
- 3.3.6.7. Incidentes críticos deverão ser resolvidos em até 4 horas, e incidentes não críticos em até 24 horas após o reporte.
- 3.3.6.8. A operadora deverá comprovar a regularidade e a autorização para a prestação dos serviços de telefonia, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3.5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

3.6. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.6.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.6.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de prestação dos serviços, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.



- 4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
- 4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.
- 5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo



processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5006 – 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de



dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971



13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:



13.3.4.2.1. ITEM 1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com estrutura mínima similar ao solicitado neste termo de referência.

13.3.4.2.2. ITEM 2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP.

13.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

14.1 Os serviços deste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns, pois possuem descrição objetiva e podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica do ramo, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

14.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais (global), estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 1



Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$ 1.394,66	R\$ 16.735,92
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$2.783,33
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$ 19.519,25
ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 915,66	R\$ 10.987,92
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$ 10.987,92
14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global do item. 14.4 O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços. 14.6 O subitem 1.1, que se refere a Instalação, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato. 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.				



15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável. As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra



quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Condições de Execução

16.1.1 Início da Execução do Objeto

A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

16.1.2 Descrição Detalhada das Atividades:

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

16.1.2.1 Implementação da Plataforma de Telefonia IP em Nuvem:

Configuração da plataforma: Realizar a configuração completa da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo a criação de ramais, grupos de chamadas, rotas de chamadas, menus de atendimento automático (IVR), entre outros.

Integração com sistemas existentes: Integrar a plataforma de telefonia IP em nuvem com os sistemas existentes da contratante, como CRM, ERP e e-mail, para otimizar os processos de atendimento ao cliente.

Configuração do módulo de call center: Configurar o módulo de call center com 10 agentes, incluindo a definição de filas de espera, relatórios de desempenho e ferramentas de gestão de chamadas.



Implementação da pesquisa de satisfação: Configurar a ferramenta de pesquisa de satisfação, definindo as perguntas e os canais de coleta de dados.

Configuração dos relatórios gerenciais: Configurar os relatórios gerenciais para acompanhar o desempenho da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo métricas de chamadas, disponibilidade e satisfação do cliente.

16.1.2.2 Implementação do Serviço de Telefonia Fixa por operadora STFC:

Disponibilização: Disponibilizar os serviços de telefonia fixa com a operadora STFC, conforme especificado no contrato, incluindo a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.

Configuração dos troncos SIP: Configurar os troncos SIP para garantir a interoperabilidade entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.

16.1.2.3 Suporte técnico:

a) Suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

b) Atendimento rápido e eficiente às solicitações dos usuários.

c) Resolução de problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.1.3 Cronograma de Realização dos Serviços:

ITEM 1

Etapa	Período
Implementação da solução de telefonia fixa digital com PABX em nuvem	10 dias após a emissão da OS
Configurar os troncos SIP entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

ITEM 2

Etapa	Período
Garantir a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.	10 dias após a emissão da OS
Treinamento dos usuários	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

16.1.4 Local e Horário da Prestação dos Serviços:

Local: Os serviços serão prestados na sede da Contratante, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620.

Horário: Os serviços de suporte técnico serão minimamente de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

16.1.5 Rotinas a Serem Cumpridas:

A empresa contratada deverá observar as seguintes rotinas na execução do objeto:



a) Rotina de suporte técnico: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. A empresa contratada deverá atender às solicitações dos usuários de forma rápida e eficiente. A empresa contratada deverá resolver os problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.2 Materiais a Serem Disponibilizados

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes itens necessários para a execução do objeto:

- a) Item 1: Plataforma de telefonia IP Cloud PBX; Software de provisionamento dos aparelhos telefônicos IP;
- b) Item 2: Link SIP Trunk por IP.

17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2 Preposto

17.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.2.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência do Contrato.

17.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

17.2.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



17.2.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.2.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.2.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.2.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.2.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.2.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.2.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.3 Gestor do Contrato

17.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente CRCES



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A [DIGITE
AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.2. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1



Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$	R\$
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$
1.3.1 O subitem 1.1, que se refere a instalação e configuração da plataforma, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.				
ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de	R\$	R\$



		ligações simultâneos.		
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.4.1. O Termo de Referência; 1.4.2. O Edital da Licitação; 1.4.3. A Proposta do contratado; 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia encerrando no dia....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.				



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:



d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#),



e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA

**PREGÃO
ELETRÔNICO
90021/2024**

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.507,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

MODO DE DISPUTA:
aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Item 01 - SIM

Item 02 - NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71](#),



inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, 16 de agosto de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



ANEXO I

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

- 1- Objeto**
- 1.1 Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 2 - Justificativa da Contratação**
- 2.1. Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Quadro referencial:

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	Meses	12
1.1	27731	Serviço	Instalação e Configuração da plataforma	Unidade	01
2	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

3.2 O item 1.1 da tabela acima será cobrado apenas uma única vez durante toda execução do contrato (no primeiro mês do primeiro ano da prestação de serviço).



3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.3.1. Item 1 - Licença de Uso do PABX IP no modelo nuvem com Suporte técnico remoto 24x7 - O sistema de telefonia IP baseado em Plataforma em Nuvem e deverá estar disponível 24x7 e contar com facilidades importante para atender a demanda com as seguintes ferramentas:

3.3.1.1. Central de telefonia IP baseada em nuvem para até 50 ramais;

3.3.1.2. Gravação de Ligações telefônica com integração na linha do tempo de atendimento de cada cliente;

3.3.1.3. Ligação em uma única plataforma;

3.3.1.4. URA de atendimento editável;

3.3.1.5. Call Center com gestão a vista de Atendimento (Dashboard)

a. Fila de atendimento

b. Recebidas

c. Atendidas

d. Abandonadas

e. Saida de ligações

f. Nome do agente

g. Informações de tempo em atendimento

h. Total de horas em ligação

i. Pesquisa de satisfação no modelo NPS

j. Gráfico de atendidas e abandonadas

k. Gráficos com métricas

i. Tempo médio de atendimento

ii. Tempo médio de espera

iii. Percentual de abandonadas

3.3.1.6. compressão de voz baseada nos padrões G.729A/B, G.723.1, GSM e G.711, possuindo sistema de monitoramento de chamadas online (modulo Call Center) para até 10 agentes gravação de ligações com possibilidade de integração de protocolo, deverá ser possível a ativação de qualquer dispositivo com protocolo SIP ou WebRTC , e estar licenciada para 50 ramais.

3.3.1.7. O sistema de telefonia IP deverá permitir conversações entre si e com quaisquer outros tipos de ramais, troncos ou operadoras ligadas ao sistema principal, desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades dos ramais e troncos, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais.

3.3.1.8. O sistema deverá permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN).

3.3.1.9. Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal), habilitando ou não essa funcionalidade por software do sistema.

3.3.1.10. O Software IPBX deverá aceitar música de espera com áudio OGM ou mp3 no mínimo 20 arquivos de 3 minutos cada com funcionamento randômico ou linear.

3.3.1.11. Estar preparada para configuração de encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância de forma automática (Rota de menor custo).

3.3.1.12. Identificar a origem das chamadas (internas e externas).

3.3.1.13. Discagem direta a ramal.

3.3.1.14. Chamada de retorno automático – rechamada para ligações entre ramais.



3.3.1.15. Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas e ainda a transferência de ligação quando essa for atendida no dispositivo móvel pessoal para outro ramal da empresa.

3.3.1.16. Desvio de chamadas em caso de não atendimento.

3.3.1.17. Formação de grupos de usuários (busca e captura de chamadas).

3.3.1.18. Facilidade de Siga-me.

3.3.1.19. Cadeado eletrônico por ramal.

3.3.1.20. Possibilidade de criar Conta e senha para uso em ramais predefinidos.

3.3.1.21. Possibilidade de mensagem gravada e/ou música em espera na transferência.

3.3.1.22 - Deverá ser feita a portabilidade dos do range de números do CRCES (27 3232-1600 a 27 3232-1649).

3.3.1.23 - A plataforma deverá permitir ligações entre ramais, locais, estaduais, DDD para telefones fixos e celulares de forma ilimitadas e sem cobrança adicional.

3.3.2. Características da Instalação e configuração da plataforma

3.3.2.1. A CONTRATADA deverá projetar e configurar a solução observando as exigências das normas reguladoras assim das leis que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais conforme as práticas aplicáveis;

3.3.2.2. A solução deverá ser disponibilizada de modo que esteja com sua capacidade inicial disponível para uso imediato. Sendo a implementação de canais, configurações e integrações iniciais, e teste primários uma responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.2.2.1. A CONTRATADA deverá coletar junto à CONTRATANTE todos os requisitos necessários para planejamento, preparação e organização da implantação, obrigando-se a mantê-la informada do status do processo de implantação, conforme especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

3.3.2.2.2. A CONTRATADA deverá documentar todo o processo de implantação, fornecedor cópia da documentação à CONTRATANTE ao final do processo, para viabilizar a avaliação e recebimento do serviço;

3.3.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar teste de aceitação dos usuários (UAT), e ajustes para feedbacks de usabilidade, ajustes e revisões necessária antes da homologação do serviço.

3.3.2.3. Deve estar incluso na instalação todas as configurações iniciais necessárias para o pleno funcionamento do objeto contratado;

3.3.2.4. São condições para a assinatura do Termo de Homologação do Serviço por parte da CONTRATANTE:

3.3.2.4.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão dos serviços de instalação, conforme descrito neste termo de referência;

3.3.2.4.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa conforme condições constantes neste termo de referência e constatar que não existem inconformidades na solução instalada.

3.3.2.5. A Contratada deverá manter os números telefônicos (prefixo e ramais) atualmente utilizados pelo órgão, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

3.3.3. Características de monitoramento e gerência



- 3.3.3.1. Deverá prover o monitoramento on-line de todo o objeto contratado.
- 3.3.3.2. A configuração do sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível via protocolos HTTP e/ou HTTPS.
- 3.3.3.3. Deverá possuir documentação de ajuda, explicando o funcionamento dos mesmos.
- 3.3.3.4. Deverá possibilitar alteração de configuração de data e hora.
- 3.3.3.5. Deverá permitir o bloqueio programável para várias categorias de chamada e recebimento como chamadas a cobrar, ligações para celular, interurbanos nacionais e internacionais, etc.
- 3.3.3.6. Atendimentos por meio eletrônico.
- 3.3.3.7. Para atendimento por meio eletrônico, será utilizada a Unidade de Resposta Audível – URA, que compreende o tele atendimento realizado sem intermediação humana, para prestar esclarecimentos e orientações aos usuários dos serviços.
- 3.3.3.8. A Unidade de Resposta Audível – URA realizará o atendimento eletrônico de chamadas e envio de mensagens, com recursos de reconhecimento dos dígitos DTMF (Dual-Tone Multifrequency) teclados, proveniente de qualquer aparelho conectado à rede pública de telefonia, permitindo operações de respostas por voz digitalizada numa mesma ligação para a melhoria dos serviços de atendimento telefônico. Esta melhoria é alcançada através da customização e automação do atendimento, conforme os processos da Autarquia definidos nesse termo.
- 3.3.3.9. Para o pleno funcionamento da Central de Atendimento, o menu de opções que será utilizado, será decidido pela gestão da central de atendimento e estar em conformidade com a Legislação.
- a) Deverá possuir opção de transferir a chamada para o atendimento humano em qualquer menu, reconhecer chamada interrompida e se possível encaminhar para o mesmo atendente.
- b) A área administrativa fornecerá todas as informações necessárias de dados para permitir a configuração dos serviços de URA.
- c) A CONTRATADA é responsável pela programação da URA para viabilizar este acesso.
- d) O sistema deverá possuir ferramenta de análise das estatísticas geradas pelo uso da URA e contabilizar esses atendimentos efetuados eletronicamente.
- 3.3.3.10. Deverá possibilitar URA (unidade de resposta audível) com atendimento automático de chamadas dirigidas ao número chave, com menu e sub menus (com gravação a ser definida no início de operação) ou DDR (discagem Direta a ramal).
- 3.3.3.11. Deverá possibilitar o envio de notificações em caso de alarme, ao menos via Interface WEB e/ou e-mail ao gestor do sistema.
- 3.3.3.12. Deverá permitir que o gerenciamento de suas portas IP seja por intermédio do mesmo software.
- 3.3.3.13. Um alarme gerado em um equipamento deve ser refletido no seu ícone no mapa, oferecendo um status visual do mesmo de forma que os alarmes e notificações deverão permanecer ativos até serem reconhecidos.
- 3.3.3.14. Deverá possibilitar a visualização do histórico dos alarmes.
- 3.3.3.15. Deverá permitir o gerenciamento de usuários e grupos para acesso a interface de gerenciamento.



3.3.3.16. Deverá possibilitar a categorização de ramais para acesso à rede pública, com no mínimo as seguintes categorias:

- a) Ramal Restrito: O usuário não tem acesso a ligações externas, sejam elas de entrada ou saída.
- b) Ramal semi-restrito: O Usuário pode receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista ou senha.
- c) Ramal semi-privilegiado: O usuário terá restrições para fora do local, ou da área o Estado, ou da área do país.
- d) Ramal privilegiado: Sem restrições de uso.

3.3.4. Características do Treinamento

3.3.4.1. A Licitante vencedora deverá prover treinamento aos servidores do CRCES indicados pela administração, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do Software;

3.3.4.2. A programação, grade horária e material didático deverão ser apresentados para aprovação prévia da administração, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência do início do treinamento;

3.3.4.3. O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPBX, com utilização do software idêntico aos que será fornecido e base de teste que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

3.3.4.4. A contratada será responsável pelo fornecimento da base de testes e software necessário ao treinamento;

3.3.4.5. Os treinamentos serão executados na sede do CRCES, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do (s) instrutor (es) correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.4.6. O conteúdo programático do treinamento deverá assegurar, no mínimo, as seguintes informações e requisitos:

3.3.4.6.1. Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPBX e das rotinas da Autarquia;

3.3.4.6.2. Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPBX;

3.3.4.6.3. Treinamento de no mínimo 4 horas para 02 (dois) servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação do CRCES.

3.3.5. Características do Suporte técnico

3.3.5.1. CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção, entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão ser cumpridos no mínimo os requisitos:

- a) Prestar suporte técnico de manutenção, dará o direito ao atendimento por meio de visita periódica trimestral, de um técnico, ou através de algum canal de mídia designado



(Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp) em horário comercial das 08:00 as 17:00hs, com a finalidade de solucionar os problemas com os sistemas, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do Software.

b) Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário previsto ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio, em caso de necessidade da Autarquia.

c) Para efeito de acompanhamento do tempo de atendimento e solução dos problemas, os atendimentos deverão ser registrados desde a hora de sua abertura até a conclusão do problema no Sistema de Abertura de Chamados ou outro sistema semelhante, fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda fornecer mensalmente o Relatório de Acompanhamentos de Chamados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

d) Garantir os níveis de serviço de atendimento do suporte técnico (meta), seja emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período entre 8h00 às 17h00, durante todo o período de vigência do contrato conforme detalhamento abaixo:

3.3.5.2. Tempo de atendimento ao chamado – período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de início do atendimento técnico:

a) Até 03 (três) horas corrida para atendimento.

3.3.5.3. Tempo de solução do problema – período compreendido entre o início do atendimento do técnico até o término da solução do problema, deixando o software em condições normais de operação:

a) Até 08 (oito) horas corridas para atendimento.

3.3.5.4. O tempo máximo de paralisação tolerável, após o início do atendimento técnico ao banco de dados ou software será de até 08 (oito) horas corridas;

3.3.5.5. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

3.3.5.6. Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes;

3.3.5.7. Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;

3.3.5.8. Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto;

3.3.5.9. Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Skype, Telefone, Telegram ou WhatsApp), de algum problema constatado no sistema (software) ou hardware;

3.3.5.10. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

3.3.5.11. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança



("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

3.3.5.12. Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação ou seja, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as “atualizações”) das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

3.3.5.13. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

3.3.5.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

3.3.5.15. Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, Acesso remoto via ambiente web, E-mail, Telefone, Telegram ou WhatsApp ou visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

3.3.5.16. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis para com a plataforma IPBX licenciada, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização à contratada, através do presente instrumento.

3.3.5.17. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

3.3.5.18. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção na sede CRCES, todos os custos relacionados com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.6 - Item 2 - Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação para 20 canais de ligações simultâneos.

3.3.6.1. A operadora deve assegurar que o serviço de telefonia inclua ligações ilimitadas sem custos adicionais para qualquer número fixo ou móvel dentro do território nacional, promovendo uma comunicação eficaz e sem restrições geográficas.

3.3.6.2. É imperativo que a operadora entregue a comunicação via canal SIP utilizando a tecnologia SIP Trunk sobre IP, hospedada em ambiente de nuvem, com redundância e alta disponibilidade para prevenir falhas e interrupções do serviço.

3.3.6.3. A operadora tem a obrigação de realizar a portabilidade de todos os números DDR (Discagem Direta a Ramal) pertencentes à empresa contratante, oriundos de outra operadora, sem interrupções ou alterações nos serviços já estabelecidos.

3.3.6.4. A operadora garantirá uma disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, mensurada mensalmente, excluindo-se períodos de manutenção previamente acordados.



- 3.3.6.5. As chamadas deverão ter uma qualidade de voz clara e sem interferências, com um índice mínimo de Qualidade de Experiência (QoE) de 4,5 em uma escala de 5 pontos.
- 3.3.6.6. A operadora fornecerá suporte técnico 24/7, com tempo de resposta inicial não superior a 30 minutos após o reporte de qualquer incidente.
- 3.3.6.7. Incidentes críticos deverão ser resolvidos em até 4 horas, e incidentes não críticos em até 24 horas após o reporte.
- 3.3.6.8. A operadora deverá comprovar a regularidade e a autorização para a prestação dos serviços de telefonia, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3.5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.

3.6. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CRCES, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, desde que haja interesse formal da autoridade competente e observados os requisitos do art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.6.2 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, a data para conhecimento *in loco* dos equipamentos e demais serviços necessários, através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.6.3 A prestação dos serviços será realizada na sede da contrata ou na sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 17hrs); mediante agendamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas que surgirem durante esta etapa do processo de prestação dos serviços, incluindo as que se referem a flutuações cambiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2. A contratada deve credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.3. A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

4.3.1 Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e/ou reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

4.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES.



- 4.5. É de responsabilidade da contratada emitir a Nota Fiscal, com a descrição detalhada do produto, quantitativo e demais itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, quando for o caso.
- 4.6. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 4.7. Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.8. A contratada fica responsável por arcar com qualquer prejuízo que vier a ocasionar em face deste CRCES, pelo não atendimento correto ao Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 4.9. Serão recusados em todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
- 4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos de quaisquer eventuais danos causados à estrutura física e equipamentos das dependências do CRCES durante o processo de instalação, migração e configuração onde o fato gerador seja originado, comprovadamente, da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 5.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 No caso de desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 03 (três) dias consecutivos contados do recebimento da notificação pelo fornecedor.
- 5.8 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 5.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo



processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5006 – 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

8.2 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de



dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratação deve vigor a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

9.2 O preço permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência do Contrato, havendo interesse na renovação do contrato, o índice a ser utilizado para reajuste do contrato será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

13.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1. Habilitação jurídica

13.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971



13.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:



- 13.3.4.2.1. ITEM 1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com estrutura mínima similar ao solicitado neste termo de referência.
- 13.3.4.2.2. ITEM 2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP.
- 13.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 13.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 13.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 13.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 13.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 13.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

14.1 Os serviços deste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns, pois possuem descrição objetiva e podem ser prestadas por qualquer pessoa jurídica do ramo, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade.

14.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais (global), estão apresentados na planilha abaixo:

ITEM 1



Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$ 1.394,66	R\$ 16.735,92
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$2.783,33
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$ 19.519,25
ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 915,66	R\$ 10.987,92
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$ 10.987,92
14.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global do item. 14.4 O preço global (anual) máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 30.507,17 (trinta mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos), conforme Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços. 14.6 O subitem 1.1, que se refere a Instalação, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato. 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 15.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.				



15.2 A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.3 - Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

15.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 2ª deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, As Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

15.5 - A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

15.6 A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

15.7 A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra



quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

15.8 A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

15.9 Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares a Contratada/Operadora poderá mantê-los em seus sistemas se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria Contratada/Operadora.

15.10 Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá emendar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Condições de Execução

16.1.1 Início da Execução do Objeto

A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

16.1.2 Descrição Detalhada das Atividades:

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

16.1.2.1 Implementação da Plataforma de Telefonia IP em Nuvem:

Configuração da plataforma: Realizar a configuração completa da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo a criação de ramais, grupos de chamadas, rotas de chamadas, menus de atendimento automático (IVR), entre outros.

Integração com sistemas existentes: Integrar a plataforma de telefonia IP em nuvem com os sistemas existentes da contratante, como CRM, ERP e e-mail, para otimizar os processos de atendimento ao cliente.

Configuração do módulo de call center: Configurar o módulo de call center com 10 agentes, incluindo a definição de filas de espera, relatórios de desempenho e ferramentas de gestão de chamadas.



Implementação da pesquisa de satisfação: Configurar a ferramenta de pesquisa de satisfação, definindo as perguntas e os canais de coleta de dados.

Configuração dos relatórios gerenciais: Configurar os relatórios gerenciais para acompanhar o desempenho da plataforma de telefonia IP em nuvem, incluindo métricas de chamadas, disponibilidade e satisfação do cliente.

16.1.2.2 Implementação do Serviço de Telefonia Fixa por operadora STFC:

Disponibilização: Disponibilizar os serviços de telefonia fixa com a operadora STFC, conforme especificado no contrato, incluindo a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.

Configuração dos troncos SIP: Configurar os troncos SIP para garantir a interoperabilidade entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.

16.1.2.3 Suporte técnico:

a) Suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

b) Atendimento rápido e eficiente às solicitações dos usuários.

c) Resolução de problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.1.3 Cronograma de Realização dos Serviços:

ITEM 1

Etapa	Período
Implementação da solução de telefonia fixa digital com PABX em nuvem	10 dias após a emissão da OS
Configurar os troncos SIP entre a plataforma de telefonia IP em nuvem e a rede telefônica fixa.	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

ITEM 2

Etapa	Período
Garantir a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.	10 dias após a emissão da OS
Treinamento dos usuários	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

16.1.4 Local e Horário da Prestação dos Serviços:

Local: Os serviços serão prestados na sede da Contratante, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620.

Horário: Os serviços de suporte técnico serão minimamente de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30.

16.1.5 Rotinas a Serem Cumpridas:

A empresa contratada deverá observar as seguintes rotinas na execução do objeto:



a) Rotina de suporte técnico: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico por telefone/e-mail ou remoto no horário de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. A empresa contratada deverá atender às solicitações dos usuários de forma rápida e eficiente. A empresa contratada deverá resolver os problemas técnicos relacionados à solução de telefonia fixa digital.

16.2 Materiais a Serem Disponibilizados

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes itens necessários para a execução do objeto:

- a) Item 1: Plataforma de telefonia IP Cloud PBX; Software de provisionamento dos aparelhos telefônicos IP;
- b) Item 2: Link SIP Trunk por IP.

17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2 Preposto

17.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.2.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de vigência do Contrato.

17.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

17.2.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



17.2.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.2.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.2.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.2.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.2.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.2.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.2.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.3 Gestor do Contrato

17.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente CRCES



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A [DIGITE
AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.2. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1



Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$	R\$
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 1				R\$
1.3.1 O subitem 1.1, que se refere a instalação e configuração da plataforma, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.				
ITEM 2				
Item	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de	R\$	R\$



		ligações simultâneos.		
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.4.1. O Termo de Referência; 1.4.2. O Edital da Licitação; 1.4.3. A Proposta do contratado; 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia encerrando no dia....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.				



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:



d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,



e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



A Relação de Itens do Edital foi gerada.

Órgão

UASG Responsável

38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

* Ano da Licitação

Pregão ▼

90021

2024

Objeto

Serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento; Operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. Serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos

Itens da Licitação

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Tipo de Benefício	Critério de Valor	Grupo
1	Serviço	27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	1	UNIDADE	Tipo I	Valor Estimado	-
2	Serviço	27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	1	UNIDADE	-	Valor Estimado	-

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Gerar Relação de Itens

Visualizar Relação de Itens

Transferir Edital

Órgão

38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

UASG Responsável

383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90021/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Quantidade de Itens

2

Total de Itens Incluídos

2

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Itens Vinculados ao Grupo

Todos

Critério de Julgamento

Todos

Tipo de Benefício

Todos

Itens Inconsistentes

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Qtde Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Tipo de Benefício	Decr. 7174	Critério de Valor	Grupo	Consistente?	Ação
1	S	27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	1	UNIDADE	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	-	Sim	Alterar
2	S	27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	1	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	-	Sim	Alterar

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Incluir Itens

Formar Novo Grupo

Copiar Itens

Gerar Relação de Itens

Licitação

Grupos



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/08/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90021/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
000105/2024-17				
Quantidade de Itens				
2				
Objeto				
Serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento; Operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. Serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas,				
Data da Divulgação				
23/08/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 23/08/2024 às 09:00	Em 11/09/2024 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

 > [Editais](#)

Edital nº 90021/2024

Acessar Contratação

Última atualização 23/08/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000054/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento; Operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. Serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900212024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.507,17

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	1	R\$ 19.519,25	R\$ 19.519,25	
2	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	1	R\$ 10.987,92	R\$ 10.987,92	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Aditivo ao Contrato nº 012/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.432.517/0001-07. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo, o REAJUSTE do valor do Contrato firmado entre as partes. Fundamento Legal: artigo 40, inciso XI, e artigo 55, inciso III, da Lei Nº 8666/93. Processo nº 019/2021. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos. Valor global estimado: R\$ 5.234,64 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Nota de Empenho: nº 127/2024. Signatários: pelo Contratante, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Presidente do CRA-SP, e, pela Contratada, Fernando José Coutinho Martins. Data de assinatura: 05 de agosto de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 9ª REGIÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 2024/000028 - Conselho Regional de Biologia 9ª Região. Objeto: "Aquisição de eletrodomésticos" - Total de itens adquiridos: 01 item. Fundamento legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 - Dotação Orçamentária: Material de Copa e Cozinha - 6.3.1.3.01.01.013. Valor Global: R\$5.900,89. Empresa adjudicada: Premier Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda. Valor R\$ 3.198,00 - CNPJ: 50.605.706/0001-55.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 2024/000031 - Conselho Regional de Biologia 9ª Região. Objeto: "Impressão de materiais personalizados" - Total de itens adquiridos: 01 item. Fundamento legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 - Dotação Orçamentária: Material para Divulgação - 6.3.1.3.01.01.007. Valor Global Estimado: R\$ 8.669,87. Empresa adjudicada: JP Comercial e Serviços Ltda. Valor R\$8.650,00 - CNPJ: 39.874.744/0001-70

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 2024/000032 - Conselho Regional de Biologia 9ª Região. Objeto: "Aquisição de eletrodomésticos" - Total de itens adquiridos: 02 itens. Fundamento legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 - Dotação Orçamentária: Material de Copa e Cozinha - 6.3.1.3.01.01.013. Valor Global: R\$ 3.580,20. Empresa adjudicada: Estefani Silva Santos - CNPJ: 49.808.880/0001-16 - Empenho 468 - Valor R\$421,00. Empenho 469 - Valor R\$2.910,00.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Licitação n.º 003/2022. Concorrência n.º 002/2022
Processo nº 003/2022 - Concorrência n.º 002/2022. Aditivo de Contrato n.º 004 - Contrato n.º 015/2022. Contratante: Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2 (CNPJ n.º 24.417.008/0001-16). Contratado: M. Barros Indústria de Móveis Eireli (CNPJ n.º 27.653.340/0001-78). Objeto: compreende o acréscimo itens mobiliários (barrotes), destinados a atender as necessidades da nova sede do CRBM2, localizada no imóvel empresarial Isaac Newton, situado na Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 4779, bairro da Boa Vista, CEP n.º 50.070-160, referente a nova sede do CRBM2, salas 1901 e 1902, cada uma contando com área privativa de 194,6935 m². Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobília em Geral. Valor do Aditivo: R\$ 15.800,00. Prazo: 30 (trinta) dias corridos. Dr. Djair de Lima Ferreira Junior - Presidente do CRBM2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditamento Contratual
4º Aditivo ao Contrato nº 28/2023 - Contratante: CRCES; Contratada: SANLORENZO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 27.261.959/0001-37. Motivo: Prorrogação da vigência contratual de 13/08/24 A 13/09/24. Fica prorrogado o prazo de execução da obra de 30/07/2024 a 31/08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Aditamento Contratual
4º Aditivo ao Contrato nº 35/2020 - Contratante: CRCES; Contratada: Silvio Cesar Carneiro da Cunha CNPJ: 31.330.222/0001-04. Motivo: Prorrogar o contrato com início em 04/01/2025 à 03/01/2026, ou até que seja concluído o novo processo licitatório. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRC/ES, na dotação a seguir discriminada: 6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - UASG 383506

Objeto: Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90020-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2024 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Objeto: Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 2. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90021-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2024 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de portal de Internet (Website), para hospedagem do site do CRCES, conforme detalhamento e especificações contidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90022-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/09/2024 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 16 de agosto de 2024.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 009/2022
ESPECIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO. Oriundo do PREGAO ELETRÔNICO N. 007/2021. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e CONTRATADO: AMAZONAS COPIADORAS LTDA (CNPJ: 01.657.353/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços corporativos de impressão departamental (outsourcing), monocromáticas e coloridas com Racks Estufas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos, consumíveis de impressão (exceto papel e mão de obra operacional) e peças de reposição; Além de suporte técnico preventivo e corretivo on-site, a serem fornecidos na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas - CRCAM. DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2023 e encerrando-se em 14 de agosto de 2024. DO VALOR GLOBAL: R\$ 21.806,40 (vinte e um mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 9/2022
ESPECIE: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR. Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021. CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e CONTRATADO: AMAZONAS COPIADORAS LTDA (CNPJ: 01.657.353/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços corporativos de impressão departamental (outsourcing), monocromáticas e coloridas com Rack's Estufas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos, consumíveis de impressão (exceto papel e mão de obra operacional) e peças de reposição; Além de suporte técnico preventivo e corretivo on-site, a serem fornecidos na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas - CRCAM. DA SUPRESSÃO: supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato 009/2024. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº06
CONTRATADO: Evalda de Brito Gonçalves
CNPJ: 22.111.012/0001-26
Objeto: Prestação de serviços profissionais como instrutor de Palestra, com o tema: ICMS Além das Fronteiras: DIFAL, ST e os Impactos no Comércio, no dia 14.06.2024, na cidade de Feira de Santana/BA, com carga horária de 1 hora e 30 minutos.
Projeto: 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES
Valor do contrato: R\$ 375,00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº01
CONTRATADO: CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA LTDA
CNPJ: 25.450.835/0001-74
Objeto: Prestação de serviços profissionais como instrutor de curso, com o tema: Tributação do Agronegócio - Pessoa Física e Jurídica, no dia 15.03.2024, na cidade de Barreiras/BA, com carga horária de 8(OITO) HORAS.
Projeto: 3014- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES
Valor do contrato: R\$ 2.400,00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº02
CONTRATADO: ACEP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 39.648.751/0001-54
Objeto: Prestação de serviços profissionais como instrutor de curso, com o tema: Sociedade em Conta de Participação: Aspectos Contábeis, Societários e Fiscais, no dia 18.04.2024, na cidade de Salvador/BA, com carga horária de 8(OITO) HORAS.
Projeto: 3014- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES
Valor do contrato: R\$ 2.400,00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº03
CONTRATADO: CLUBE DE CARREIRAS, EDUCAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 44.742.361/0001-89
Objeto: Prestação de serviços profissionais como instrutor de curso, com o tema: Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas - (Atualizado com as Novas Normas Contábeis), no dia 19.04.2024, na cidade de Ipiaú/BA, com carga horária de 8(OITO) HORAS.
Projeto: 3014- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES
Valor do contrato: R\$ 2.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº04
CONTRATADO: ANDERSON RODRIGUES VILAÇAS DE JESUS
Objeto: Prestação de serviços profissionais como instrutor de Palestra, com o tema:Aspectos relevantes do ICMS, no dia 23.05.2024, na cidade de Jequié/BA, com carga horária de 1 hora e 30 minutos.
Projeto: 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES
Valor do contrato: R\$ 500,00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº07
CONTRATADO: INOVAR CONSULTORIA & TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.621.263/0001-34
Objeto: Prestação de serviços profissionais como instrutor de Palestra, com o tema: ICMS Além das Fronteiras: FD-REINF e Dctfweb Impactos e Adequações com os cruzamentos das obrigações acessórias, no dia 19.07.2024, na cidade de Jacobina/BA, com carga horária de 1 hora e 30 minutos.
Projeto: 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES
Valor do contrato: R\$ 330,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados e banda larga com acesso à Internet, visando atender às necessidades do CRCES em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90020-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2024 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

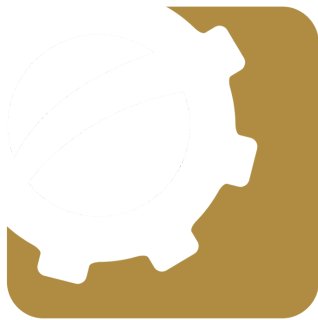
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - Objeto: Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 2. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90021-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2024 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de portal de Internet (Website), para hospedagem do site do CRCES, conforme detalhamento e especificações contidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90022-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/09/2024 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

TELEVISAO
VITORIA S
A:2741910
0000103

Assinado de forma
digital por
TELEVISAO VITORIA
S
A:27419100000103
Dados: 2024.08.21
16:07:58 -03'00'



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90021/2024

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90021/2024	11/09/2024	Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonía IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
						Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo- fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.						
						Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
						09:00		-		-		-
						Arquivos para Download						

- 90021.2024 Edital PABX (<https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/08/03-90021.2024-Edital-PABX.pdf>)



dade-Do-
ES/346581458693:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados

Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90021/2024
 (Lei 14.133/2021)

 UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
 Modo disputa: Aberto



Aguardando disputa (2)
 Em disputa
 Encerrados

Ordem numérica

Ordem de abertura

1 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

[<apelido>](#)

Exclusividade ME/EPP

Aguardando abertura

Valor estimado

R\$ 19.519,2500

Melhor valor (unitário)

R\$ 19.500,0000

Será aberto em

 00:36



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 19.500,0000
Proposta 2	1	R\$ 19.517,2500
Proposta 3	1	R\$ 19.519,0000
Proposta 4	1	R\$ 19.519,0000
Proposta 5	1	R\$ 19.519,0000
Proposta 6	1	R\$ 19.519,2500
Proposta 7	1	R\$ 19.519,2500
Proposta 8	1	R\$ 19.519,2500
Proposta 9	1	R\$ 19.519,2500
Proposta 10	1	R\$ 19.519,2500

<<

 <

 1

 2

 >

 >>

Observações:

 - Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.

 - As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.

 - Consulta realizada em 11/09/2024 às 09:00:24 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

2 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 10.987,9200

Melhor valor (unitário)

R\$ 10.900,0000



Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90021/2024
 (Lei 14.133/2021)
 UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
 Modo disputa: Aberto



Aguardando disputa (2)
 Em disputa
 Encerrados

Ordem numérica
 Ordem de abertura

1 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1
 <apelido>
 Exclusividade ME/EPP
 Aguardando abertura
 Valor estimado R\$ 19.519,2500
 Melhor valor (unitário) R\$ 19.500,0000

Será aberto em
 00:26



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 11	1	R\$ 19.519,2500
Proposta 12	1	R\$ 19.519,2500
Proposta 13	1	R\$ 19.519,2500
Proposta 14	1	R\$ 20.000,0000
Proposta 15	1	R\$ 29.278,8700
Proposta 16	1	R\$ 19.500.000,0000

<<
 <
 1
 2
 >
 >>

Observações:
 - Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
 - As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
 - Consulta realizada em 11/09/2024 às 09:00:37 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

2 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1
 <apelido>
 Valor estimado R\$ 10.987,9200
 Melhor valor (unitário) R\$ 10.900,0000



Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90021/2024
(Lei 14.133/2021)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto



Aguardando disputa (1)
Em disputa (1)
Encerrados

Ordem numérica
Ordem de abertura

2
ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1
&ltampapelo>

Valor estimado
R\$ 10.987,9200
Melhor valor (unitário)
R\$ 10.900,0000



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 10.900,0000
Proposta 2	1	R\$ 10.980,0000
Proposta 3	1	R\$ 10.986,0000
Proposta 4	1	R\$ 10.987,0000
Proposta 5	1	R\$ 10.987,0000
Proposta 6	1	R\$ 10.987,0000
Proposta 7	1	R\$ 10.987,9200
Proposta 8	1	R\$ 10.987,9200
Proposta 9	1	R\$ 10.987,9200
Proposta 10	1	R\$ 10.987,9200

Observações:
- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 11/09/2024 às 09:02:08 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90021/2024
 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
 UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
 [?](#)
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Aguardando disputa (1)
 Em disputa (1)
 Encerrados

[Ordem numérica](#)
 Ordem de abertura

2 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1
[< apelido >](#)

Valor estimado

R\$ 10.987,9200

Melhor valor (unitário)

R\$ 10.900,0000



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 11	1	R\$ 10.987,9200
Proposta 12	1	R\$ 10.987,9200
Proposta 13	1	R\$ 10.987,9200
Proposta 14	1	R\$ 10.987,9200
Proposta 15	1	R\$ 10.987,9200
Proposta 16	1	R\$ 12.000,0000
Proposta 17	1	R\$ 16.481,8800
Proposta 18	1	R\$ 200.000,0000
Proposta 19	1	R\$ 10.000.000,0000

Observações:
 - Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
 - As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
 - Consulta realizada em 11/09/2024 às 09:02:27 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90021/2024
(Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



1 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Exclusividade ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 19.519,2500



11.676.056/0001-87
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 3.700,0000
Valor negociado (unitário) -

VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
SC



03.917.124/0001-24
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 3.800,0000
Valor negociado (unitário) -

RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA
RS



30.680.661/0001-76
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 4.400,0000
Valor negociado (unitário) -

DRCALL TECNOLOGIA LTDA
ES



54.561.071/0001-92
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 6.500,0000
Valor negociado (unitário) -

R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
SP



38.085.103/0001-74
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 6.600,0000
Valor negociado (unitário) -

TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
MG



05.746.534/0001-85
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 7.200,0000
Valor negociado (unitário) -

COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAC...
SP



31.219.761/0001-62
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 7.900,0000
Valor negociado (unitário) -

ACT SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
PR



05.138.913/0001-92
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 9.000,0000
Valor negociado (unitário) -

FORTT DO BRASIL LTDA
SP



11.507.196/0001-21
ME/EPP
5S SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA
ES



06.163.889/0001-04
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 9.900,0000
Valor negociado (unitário) -

IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
PR



02.339.355/0001-35
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 10.300,0000
Valor negociado (unitário) -

SOMADATTA INFORMATICA LTDA
SC



13.157.606/0001-87
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 11.900,0000
Valor negociado (unitário) -

NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CE



37.007.414/0001-52
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 17.000,0000
Valor negociado (unitário) -

INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
RO



22.416.591/0001-15
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 18.900,0000
Valor negociado (unitário) -

ASTERIXCO TELECOM LTDA
ES



39.669.334/0001-98
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 19.400,0000
Valor negociado (unitário) -

VERBIO TELECOM LTDA
DF



31.978.612/0001-87
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 19.519,2500
Valor negociado (unitário) -

RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
RJ



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação



Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Pregão Eletrônico N° 90021/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



2 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 10.987,9200



53.109.113/0001-96
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 2.100,0000
Valor negociado (unitário) -

AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA
PR



05.746.534/0001-85
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 2.200,0000
Valor negociado (unitário) -

COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAC...
SP



03.917.124/0001-24
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 2.600,0000
Valor negociado (unitário) -

RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA
RS



11.676.056/0001-87
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 2.900,0000
Valor negociado (unitário) -

VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
SC



38.085.103/0001-74
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 3.500,0000
Valor negociado (unitário) -

TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
MG



02.339.355/0001-35
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 4.900,0000
Valor negociado (unitário) -

SOMADATTA INFORMATICA LTDA
SC



71.208.516/0001-74
Valor ofertado (unitário) R\$ 5.748,0000
Valor negociado (unitário) -

ALGAR TELECOM S/A
MG



30.680.661/0001-76
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 6.000,0000
Valor negociado (unitário) -

DRCALL TECNOLOGIA LTDA
ES



11.507.196/0001-21
[ME/EPP](#)

5S SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA
ES



06.163.889/0001-04 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 8.300,0000 Valor negociado (unitário) -	IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA PR	▼
13.157.606/0001-87 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 8.400,0000 Valor negociado (unitário) -	NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CE	▼
54.561.071/0001-92 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 10.200,0000 Valor negociado (unitário) -	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA SP	▼
05.138.913/0001-92 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 10.399,0000 Valor negociado (unitário) -	FORTT DO BRASIL LTDA SP	▼
37.007.414/0001-52 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 10.900,0000 Valor negociado (unitário) -	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA RO	▼
22.416.591/0001-15 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 10.987,0000 Valor negociado (unitário) -	ASTERIXCO TELECOM LTDA ES	▼
31.978.612/0001-87 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 10.987,9200 Valor negociado (unitário) -	RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA RJ	▼
39.669.334/0001-98 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 10.987,9200 Valor negociado (unitário) -	VERBIO TELECOM LTDA DF	▼
12.776.174/0001-20 Valor ofertado (unitário) R\$ 200.000,0000 Valor negociado (unitário) -	JSD COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA PB	▼
04.655.579/0001-81 Valor ofertado (unitário) R\$ 10.000.000,0000 Valor negociado (unitário) -	INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA RJ	▼

Voltar

Anular

Revogar



CRCES - Amylene Delunardo

De: Compras.gov.br <notificacao@atendimento.servicos.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 13:38
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: #12567422 - Atualização de chamado



Novo Acompanhamento

IMPORTANTE: Esta é uma mensagem automática. **Por favor, não responda esse e-mail**

Prezado(a), [Amylene Shneider Gonçalves Delunardo](#)

O chamado **Nº 12567422 (Portal fora do ar)** foi atualizado. Acompanhe abaixo algumas informações do atendimento.

Número do chamado: #12567422

Título do chamado: Portal fora do ar

Status: Em andamento

Descrição:

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Estamos em julgamento do Pregão 90021/2024 e com outras atividades relativas as contratações para serem realizadas, porém o portal está indisponível desde o início de hoje.

Temos horário para retorno online e não conseguimos acessar o sistema.

Atenciosamente,

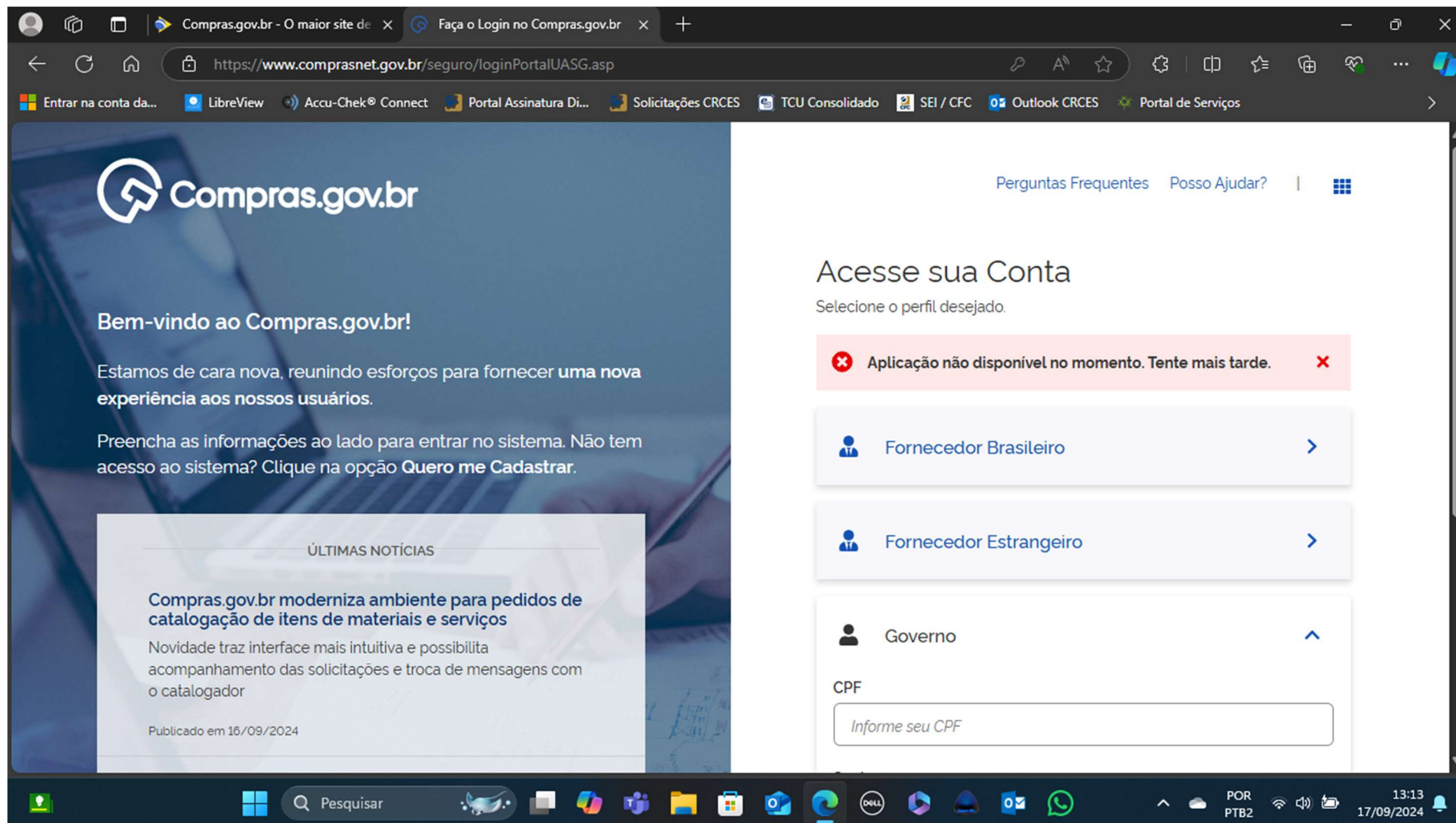
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Conheça os canais de atendimento e sistemas estruturantes no endereço:

gov.br/centraldeatendimento



Esta é uma mensagem automática, por favor não responda esse e-mail



Comunicado nº 17/24 - Instabilidade no Gov.Br pode afetar as contratações no sistema Compras.gov.br

As licitações e itens programados para abertura durante o período de instabilidade foram suspensos.

Publicado em 17/09/2024

Prezados usuários,

Em 17/09, foram identificadas instabilidades no **Gov.Br**, que eventualmente podem impactar os processos licitatórios abertos.

Como medida preventiva, **as licitações com abertura programada para o período de instabilidade foram suspensas**. Da mesma forma, **os itens com abertura programada para o período de instabilidade também foram suspensos, mesmo que a licitação tenha sido aberta. Os itens em fase de disputa não foram afetados**.

Após o reestabelecimento do sistema, os agentes de contratação deverão reagendar a abertura conforme sua conveniência, com a devida comunicação dos licitantes envolvidos.

Após avaliação do sistema, esta Secretaria de Gestão e Inovação presta os seguintes esclarecimentos:

1. **não foi possível realizar a apresentação de propostas** pelos licitantes nos intervalos de indisponibilidade;
2. as licitações que estavam na **etapa de disputa** não tiveram lances;
3. as licitações que já se encontravam na etapa de **julgamento ou de habilitação** foram impactadas caso o encerramento do prazo para envio de documentação ou prazo de intenção de recursos tenha se encerrado nesse intervalo.

Nesse sentido, visando à isonomia do processo licitatório, os órgãos e as entidades usuários do sistema de compras do governo federal **devem proceder com as seguintes verificações**:

1º - licitações na etapa de apresentação de propostas

Caso o órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório constate qualquer impedimento na participação de algum fornecedor pessoa jurídica por **razão exclusiva do período de instabilidade**, deve entrar em contato com a [Central de atendimento](#), que analisará os chamados individualmente. Caso a instabilidade tenha ocorrido no prazo final da apresentação de propostas, sugere-se a revogação da compra e lançamento de novo processo.

2º - licitações na etapa de envio de lances (disputa)

O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve realizar diligência de verificação da etapa de lances (**no período de instabilidade**) e, caso constatado prejuízo ao processo, promover a republicação do seu edital.

3º - licitações na etapa de julgamento ou de habilitação

O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve examinar caso a caso e verificar se houve, quando da convocação de algum licitante para apresentação de documentação ou esclarecimentos ou afirmação de sua intenção de apresentar recursos (**no período de instabilidade**), impedimento para continuidade/prática do ato de julgamento ou de habilitação. Constada qualquer impossibilidade, deverá garantir que o(s) ato(s) seja(m) novamente praticado(s) para a continuidade do certame.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
31978612000187	RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	10/09/2024 16:39	ME ou EPP	Sim
11676056000187	VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	10/09/2024 16:49	ME ou EPP	Sim
71208516000174	ALGAR TELECOM S/A	09/09/2024 16:38	Grande Empresa	Não
13157606000187	NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	10/09/2024 14:15	ME ou EPP	Sim
12776174000120	JSD COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E	10/09/2024 19:20	ME ou EPP	Não

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	INFORMATICA LTDA			
37007414000152	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	06/09/2024 16:19	ME ou EPP	Sim
05138913000192	FORTT DO BRASIL LTDA	23/08/2024 12:13	ME ou EPP	Sim
31219761000162	ACT SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	05/09/2024 13:46	ME ou EPP	Sim
53109113000196	AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA	10/09/2024 12:58	ME ou EPP	Sim
11507196000121	5S SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA	10/09/2024 14:52	ME ou EPP	Sim
22416591000115	ASTERIXCO TELECOM LTDA	10/09/2024 15:12	ME ou EPP	Sim
04655579000181	INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	02/09/2024 10:37	Grande Empresa	Não
38085103000174	TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	10/09/2024 14:55	ME ou EPP	Sim
30680661000176	DRCALL TECNOLOGIA LTDA	10/09/2024 22:57	ME ou EPP	Sim
54561071000192	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	10/09/2024 10:13	ME ou EPP	Sim
02339355000135	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	10/09/2024 21:19	ME ou EPP	Sim
05746534000185	COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	23/08/2024 10:50	ME ou EPP	Sim
39669334000198	VERBIO TELECOM LTDA	11/09/2024 08:24	ME ou EPP	Sim
06163889000104	IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	10/09/2024 20:42	ME ou EPP	Sim
03917124000124	RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA	04/09/2024 10:27	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90021/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento; Operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. Serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel.		
Entrega de propostas:	De 23/08/2024 às 09:00 até 11/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/09/2024 às 09:01:44	Bom dia senhores licitantes!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:01:56	Aberta a disputa do item 1!
Sistema	11/09/2024 às 09:02:04	Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:20:40	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 09:21:02	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/09/2024 às 09:35:44	Aberta a disputa do item 2!
Sistema	11/09/2024 às 09:35:55	Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:50:57	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 09:51:10	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/09/2024 às 10:03:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/09/2024 às 10:04:15	Senhores, daremos início ao julgamento dos itens. Peço que permaneçam conectados.
Sistema	11/09/2024 às 10:06:08	Convocaremos os primeiros colocados de cada item.
Sistema	11/09/2024 às 10:11:31	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 15 horas de hoje, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 10:11:43	Peço que estejam conectados para julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 15:00:29	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 12/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 15:00:52	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:01:22	Senhores licitantes, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:18:18	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 13/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:18:39	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/09/2024 às 15:50:39	Senhores, consideraremos neste certame, para todas as convocações, o horário útil utilizado pelo Comprasnet, das 08 às 18 horas.
Sistema	12/09/2024 às 15:54:29	Com base no item 5.19.5 do Edital, prorrogaremos o prazo das primeiras colocadas de cada item, respeitando o princípio da isonomia, por mais duas horas úteis.
Sistema	12/09/2024 às 16:21:32	Senhores, o sistema não permite a prorrogação da convocação. Aguardamos o esgotamento do prazo inicial para efetuar nova convocação com o prazo prorrogado.
Sistema	12/09/2024 às 16:25:16	Senhores, prorrogações lançadas no sistema. Aguardamos o envio das documentações convocadas.
Sistema	12/09/2024 às 16:26:01	Ratificamos que nosso retorno online será às 14 horas de amanhã, dia 13/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 16:26:08	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/09/2024 às 13:56:40	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 16/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/09/2024 às 13:56:49	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:02:03	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	16/09/2024 às 15:02:50	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:11:02	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação da plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada. Especificamente, o nome da solução com suas funcionalidades e capacidades técnicas da plataforma, incluindo a gestão de ramais e módulos de pesquisa de satisfação e Call Center e dos contratos e notas fiscais relativos aos atestados de capacidade técnica apresentados em sua habilitação.
Sistema	16/09/2024 às 15:11:13	Tendo apresentado documentação de terceiros.
Sistema	16/09/2024 às 15:12:14	A proposta da empresa VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA será desclassificada.
Sistema	16/09/2024 às 15:13:35	Para o item 01: Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	16/09/2024 às 15:18:24	Em relação ao item 02: análise da documentação da licitante AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA.
Sistema	16/09/2024 às 15:19:36	Quando convocada para apresentação de contrato e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, não apresentou nenhuma nota fiscal relativa aos atestados.
Sistema	16/09/2024 às 15:21:01	Ainda na análise dos documentos, verificamos que estão em desacordo com o ANEXO VII-A da IN 05/2017:
Sistema	16/09/2024 às 15:21:47	"10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;"
Sistema	16/09/2024 às 15:22:11	A documentação da licitante também foi apresentada por terceiros.
Sistema	16/09/2024 às 15:22:41	Dessa forma, a proposta da empresa AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA para o item 02 será desclassificada.
Sistema	16/09/2024 às 15:25:17	Para o item 02: Convocaremos a segunda colocada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 15:28:43	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 17/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:28:50	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/09/2024 às 14:58:15	Boa tarde! Prezados senhores, o sistema Comprasnet passou por instabilidade, conforme aviso emitido pelo próprio sistema. Não conseguimos acesso ontem pela manhã, tendo sido liberado a poucos minutos.
Sistema	18/09/2024 às 15:02:05	Assim, informamos que retornaremos online às 16 horas de amanhã, dia 19/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/09/2024 às 15:02:17	Peço que estejam conectadas para acompanhamento.
Sistema	19/09/2024 às 16:02:01	Boa tarde!
Sistema	19/09/2024 às 16:02:51	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 20/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	19/09/2024 às 16:02:58	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:03:32	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	20/09/2024 às 14:03:44	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:05:44	A área requisitante da solução fez a análise da documentação, que será transcrita na integra no chat, juntamente com a convocação da documentação complementar a ser apresentada por cada licitante.
Sistema	20/09/2024 às 14:16:47	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas do dia 23/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:17:01	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	23/09/2024 às 14:20:26	Boa tarde!!
Sistema	23/09/2024 às 14:20:55	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 24/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	23/09/2024 às 14:21:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/09/2024 às 14:01:00	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 25/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/09/2024 às 14:01:13	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/09/2024 às 13:57:49	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 26/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	25/09/2024 às 13:58:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/09/2024 às 13:58:21	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 27/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/09/2024 às 13:58:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/09/2024 às 14:01:14	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 30/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	27/09/2024 às 14:01:27	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	30/09/2024 às 14:46:02	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 01/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	30/09/2024 às 14:46:11	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	01/10/2024 às 14:53:00	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 02/10/2024, para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 14:53:09	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/10/2024 às 15:02:52	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	02/10/2024 às 15:03:06	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	02/10/2024 às 15:09:53	Em relação ao item 01, tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, inclusive analisado e validado pela área requisitante, a proposta da empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
11/09/2024 às 10:03:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado:	R\$ 19.519,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***.5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24, melhor lance: R\$ 3.800,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.507.196/0001-21 - 5S SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 9.000,5000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.219.761/0001-62 - ACT SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 18.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.680.661/0001-76 - DRCALL TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 4.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 9.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 17.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 9.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
13.157.606/0001-87 - NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 11.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.517,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 6.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.278,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.917.124/0001-24 - RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 3.800,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.978.612/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 19.519,2500	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 10.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.085.103/0001-74 - TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 6.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.500.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.669.334/0001-98 - VERBIO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 19.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.676.056/0001-87 - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 3.700,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:01:06	02.339.355/0001-35	R\$ 19.400,0000
11/09/2024 09:01:28	31.219.761/0001-62	R\$ 19.300,0000
11/09/2024 09:01:30	02.339.355/0001-35	R\$ 19.200,0000
11/09/2024 09:01:31	31.219.761/0001-62	R\$ 19.100,0000
11/09/2024 09:01:31	11.507.196/0001-21	R\$ 19.200,0000
11/09/2024 09:01:33	02.339.355/0001-35	R\$ 19.000,0000
11/09/2024 09:01:34	31.219.761/0001-62	R\$ 18.900,0000
11/09/2024 09:01:36	11.507.196/0001-21	R\$ 18.700,0000
11/09/2024 09:01:36	02.339.355/0001-35	R\$ 18.600,0000
11/09/2024 09:01:37	31.219.761/0001-62	R\$ 18.500,0000
11/09/2024 09:01:38	30.680.661/0001-76	R\$ 19.000,0000
11/09/2024 09:01:39	02.339.355/0001-35	R\$ 18.400,0000
11/09/2024 09:01:40	31.219.761/0001-62	R\$ 18.300,0000
11/09/2024 09:01:41	11.507.196/0001-21	R\$ 18.000,0000
11/09/2024 09:01:42	02.339.355/0001-35	R\$ 17.900,0000
11/09/2024 09:01:43	31.219.761/0001-62	R\$ 17.800,0000
11/09/2024 09:01:45	02.339.355/0001-35	R\$ 17.700,0000
11/09/2024 09:01:46	31.219.761/0001-62	R\$ 17.600,0000
11/09/2024 09:01:48	02.339.355/0001-35	R\$ 17.500,0000
11/09/2024 09:01:49	31.219.761/0001-62	R\$ 17.400,0000
11/09/2024 09:01:51	02.339.355/0001-35	R\$ 17.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:01:52	31.219.761/0001-62	R\$ 17.200,0000
11/09/2024 09:01:54	11.507.196/0001-21	R\$ 16.900,0000
11/09/2024 09:01:54	02.339.355/0001-35	R\$ 16.800,0000
11/09/2024 09:01:55	31.219.761/0001-62	R\$ 16.700,0000
11/09/2024 09:01:57	02.339.355/0001-35	R\$ 16.600,0000
11/09/2024 09:01:58	31.219.761/0001-62	R\$ 16.500,0000
11/09/2024 09:02:00	02.339.355/0001-35	R\$ 16.400,0000
11/09/2024 09:02:01	31.219.761/0001-62	R\$ 16.300,0000
11/09/2024 09:02:03	02.339.355/0001-35	R\$ 16.200,0000
11/09/2024 09:02:04	31.219.761/0001-62	R\$ 16.100,0000
11/09/2024 09:02:06	02.339.355/0001-35	R\$ 16.000,0000
11/09/2024 09:02:07	31.219.761/0001-62	R\$ 15.900,0000
11/09/2024 09:02:09	02.339.355/0001-35	R\$ 15.800,0000
11/09/2024 09:02:10	31.219.761/0001-62	R\$ 15.700,0000
11/09/2024 09:02:12	02.339.355/0001-35	R\$ 15.600,0000
11/09/2024 09:02:13	31.219.761/0001-62	R\$ 15.500,0000
11/09/2024 09:02:13	11.507.196/0001-21	R\$ 15.000,0000
11/09/2024 09:02:15	02.339.355/0001-35	R\$ 14.900,0000
11/09/2024 09:02:16	31.219.761/0001-62	R\$ 14.800,0000
11/09/2024 09:02:18	02.339.355/0001-35	R\$ 14.700,0000
11/09/2024 09:02:19	31.219.761/0001-62	R\$ 14.600,0000
11/09/2024 09:02:21	02.339.355/0001-35	R\$ 14.500,0000
11/09/2024 09:02:22	31.219.761/0001-62	R\$ 14.400,0000
11/09/2024 09:02:24	02.339.355/0001-35	R\$ 14.300,0000
11/09/2024 09:02:25	31.219.761/0001-62	R\$ 14.200,0000
11/09/2024 09:02:27	02.339.355/0001-35	R\$ 14.100,0000
11/09/2024 09:02:28	31.219.761/0001-62	R\$ 14.000,0000
11/09/2024 09:02:29	11.507.196/0001-21	R\$ 13.500,0000
11/09/2024 09:02:30	02.339.355/0001-35	R\$ 13.400,0000
11/09/2024 09:02:31	31.219.761/0001-62	R\$ 13.300,0000
11/09/2024 09:02:33	11.507.196/0001-21	R\$ 13.000,0000
11/09/2024 09:02:33	02.339.355/0001-35	R\$ 12.900,0000
11/09/2024 09:02:34	31.219.761/0001-62	R\$ 12.800,0000
11/09/2024 09:02:36	02.339.355/0001-35	R\$ 12.700,0000
11/09/2024 09:02:36	11.507.196/0001-21	R\$ 12.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:02:37	31.219.761/0001-62	R\$ 11.900,0000
11/09/2024 09:02:39	02.339.355/0001-35	R\$ 11.800,0000
11/09/2024 09:02:40	31.219.761/0001-62	R\$ 11.700,0000
11/09/2024 09:02:42	02.339.355/0001-35	R\$ 11.600,0000
11/09/2024 09:02:43	31.219.761/0001-62	R\$ 11.500,0000
11/09/2024 09:02:45	02.339.355/0001-35	R\$ 11.400,0000
11/09/2024 09:02:46	31.219.761/0001-62	R\$ 11.300,0000
11/09/2024 09:02:48	11.507.196/0001-21	R\$ 11.000,0000
11/09/2024 09:02:48	02.339.355/0001-35	R\$ 10.900,0000
11/09/2024 09:02:49	31.219.761/0001-62	R\$ 10.800,0000
11/09/2024 09:02:51	02.339.355/0001-35	R\$ 10.700,0000
11/09/2024 09:02:52	11.507.196/0001-21	R\$ 10.500,0000
11/09/2024 09:02:52	31.219.761/0001-62	R\$ 10.400,0000
11/09/2024 09:02:54	02.339.355/0001-35	R\$ 10.300,0000
11/09/2024 09:02:55	13.157.606/0001-87	R\$ 11.900,0000
11/09/2024 09:02:55	31.219.761/0001-62	R\$ 10.200,0000
11/09/2024 09:02:55	11.507.196/0001-21	R\$ 10.000,0000
11/09/2024 09:02:58	31.219.761/0001-62	R\$ 9.900,0000
11/09/2024 09:03:07	11.507.196/0001-21	R\$ 9.800,0000
11/09/2024 09:03:10	31.219.761/0001-62	R\$ 9.700,0000
11/09/2024 09:03:16	11.507.196/0001-21	R\$ 9.600,0000
11/09/2024 09:03:19	31.219.761/0001-62	R\$ 9.500,0000
11/09/2024 09:03:23	11.507.196/0001-21	R\$ 9.400,0000
11/09/2024 09:03:25	31.219.761/0001-62	R\$ 9.300,0000
11/09/2024 09:03:39	11.507.196/0001-21	R\$ 9.000,5000
11/09/2024 09:03:40	31.219.761/0001-62	R\$ 8.900,5000
11/09/2024 09:03:42	38.085.103/0001-74	R\$ 9.299,0000
11/09/2024 09:04:20	06.163.889/0001-04	R\$ 11.800,0000
11/09/2024 09:04:49	22.416.591/0001-15	R\$ 18.900,0000
11/09/2024 09:05:54	30.680.661/0001-76	R\$ 12.500,0000
11/09/2024 09:08:09	11.676.056/0001-87	R\$ 8.500,0000
11/09/2024 09:08:11	31.219.761/0001-62	R\$ 8.400,0000
11/09/2024 09:09:09	11.676.056/0001-87	R\$ 8.000,0000
11/09/2024 09:09:11	31.219.761/0001-62	R\$ 7.900,0000
11/09/2024 09:10:04	30.680.661/0001-76	R\$ 11.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:10:25	11.676.056/0001-87	R\$ 7.500,0000
11/09/2024 09:11:22	03.917.124/0001-24	R\$ 7.650,0000
11/09/2024 09:11:56	39.669.334/0001-98	R\$ 19.400,0000
11/09/2024 09:12:25	30.680.661/0001-76	R\$ 10.000,0000
11/09/2024 09:13:18	05.746.534/0001-85	R\$ 7.200,0000
11/09/2024 09:13:27	11.676.056/0001-87	R\$ 7.100,0000
11/09/2024 09:13:29	06.163.889/0001-04	R\$ 9.900,0000
11/09/2024 09:14:06	38.085.103/0001-74	R\$ 7.400,0000
11/09/2024 09:14:26	38.085.103/0001-74	R\$ 7.200,0000
11/09/2024 09:15:25	54.561.071/0001-92	R\$ 29.178,8700
11/09/2024 09:15:37	03.917.124/0001-24	R\$ 7.000,0000
11/09/2024 09:16:01	11.676.056/0001-87	R\$ 6.900,0000
11/09/2024 09:16:54	03.917.124/0001-24	R\$ 6.000,0000
11/09/2024 09:17:10	11.676.056/0001-87	R\$ 5.900,0000
11/09/2024 09:17:23	38.085.103/0001-74	R\$ 6.600,0000
11/09/2024 09:18:09	03.917.124/0001-24	R\$ 5.800,0000
11/09/2024 09:18:20	11.676.056/0001-87	R\$ 5.700,0000
11/09/2024 09:18:38	03.917.124/0001-24	R\$ 5.000,0000
11/09/2024 09:18:44	30.680.661/0001-76	R\$ 5.700,0000
11/09/2024 09:18:49	11.676.056/0001-87	R\$ 4.900,0000
11/09/2024 09:19:49	54.561.071/0001-92	R\$ 29.078,8700
11/09/2024 09:19:51	03.917.124/0001-24	R\$ 4.500,0000
11/09/2024 09:20:04	30.680.661/0001-76	R\$ 4.400,0000
11/09/2024 09:20:15	11.676.056/0001-87	R\$ 4.300,0000
11/09/2024 09:20:36	03.917.124/0001-24	R\$ 4.000,0000
11/09/2024 09:21:06	11.676.056/0001-87	R\$ 3.900,0000
11/09/2024 09:21:31	03.917.124/0001-24	R\$ 3.800,0000
11/09/2024 09:22:06	11.676.056/0001-87	R\$ 3.700,0000
11/09/2024 09:22:42	37.007.414/0001-52	R\$ 17.000,0000
11/09/2024 09:23:41	54.561.071/0001-92	R\$ 28.978,8700
11/09/2024 09:24:41	54.561.071/0001-92	R\$ 28.878,8700
11/09/2024 09:25:40	54.561.071/0001-92	R\$ 28.778,8700
11/09/2024 09:26:23	54.561.071/0001-92	R\$ 6.500,0000
11/09/2024 09:28:03	05.138.913/0001-92	R\$ 18.000,0000
11/09/2024 09:29:54	05.138.913/0001-92	R\$ 17.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:31:52	05.138.913/0001-92	R\$ 9.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/09/2024 09:01:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/09/2024 09:33:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 10:08:17	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
pelo participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 10:08:41	certo obrigada.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 10:09:12	Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edita.
pelo participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 10:15:17	Favor esclarecer, item 01, somente plataforma de telefonia (pabx) , correto? item 02 do qual não fomos ganhadores, ligações, rotas etc?
pelo participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 11:13:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:01 de 11/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 13:04:12	Item 1, conforme mensagem no chat: "Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 11/09/2024..."
pelo participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 13:06:57	Boa tarde senhor pregoeiro, já foi anexado! às 11:12
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 13:15:02	Ok. Os documentos estão sendo analisados.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:05:31	Na análise do item 01, a área requisitante da solução convoca apresentação das seguintes informações: plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada. Especificamente, o nome da solução com suas funcionalidades e capacidades técnicas da plataforma, incluindo a gestão de ramais e módulos de pesquisa de satisfação e Call Center.
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:06:23	Perfeito, gostaria que eu enviasse de que forma senhor pregoeiro
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:06:54	Convocamos também a apresentação dos contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:08:11	Faremos a convocação pelo sistema Comprasnet, com prazo de duas horas para envio da documentação, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:11:18	Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Convocamos o envio das informações relativas a plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada, contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:33:00	senhor pregoeiro é possível prorrogar o prazo para anexação do contrato, o mesmo foi firmado em 2018, época que ainda utilizávamos a contratação presencial, portanto precisamos procurar no arquivo e digitalizar
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 15:07:47	é necessário anexar TODAS as consolidações de prestação de serviço também?
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 15:49:57	Faremos a prorrogação do prazo de convocação para mais duas horas úteis. Quanto as notas fiscais, apresentem as que forem possível, todas ou parte das que foram emitidas para as empresas que atestaram a capacidade técnica de sua empresa.
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 15:58:54	ok, obrigada pelo esclarecimento.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 16:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 12/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87.
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 16:14:08	não foi aberta a prorrogação?
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 16:23:44	Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:12:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prorrogação concedida com base no item 5.19.5 do Edital..
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 16:41:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:21 de 12/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87.
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	16/09/2024 15:14:17	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	16/09/2024 15:15:07	Sr. Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 16/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
pelo participante 03.917.124/0001-24	16/09/2024 15:49:58	Ok
pelo participante 03.917.124/0001-24	16/09/2024 15:51:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:32 de 16/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24.
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:10:24	"Os certificados fornecidos evidenciam que a RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA detém o conhecimento técnico e a capacidade de prestar serviços relacionados ao objeto em questão. Contudo, os documentos não esclarecem de forma inequívoca que as infraestruturas disponibilizadas às empresas contratantes pertencem à RCE..."
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:10:51	"Isso pode levar ao equívoco de que a manutenção é realizada continuamente em equipamentos que são, na realidade, propriedade de terceiros. Para dissipar quaisquer incertezas e garantir total transparência, é imperativo que a RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA apresente um contrato de prestação de serviços."
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:11:11	"Este documento deve confirmar explicitamente que a empresa provê, de forma autônoma, uma infraestrutura de data center de telefonia baseada integralmente em tecnologia de nuvem."
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:12:27	Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:12:55	Sr. Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 20/09/2024. Justificativa: Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser

02/10/2024 15:33

12 de 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:12:55	anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação..
pelo participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 15:35:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:52 de 20/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24.
pelo participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 15:36:24	Anexo enviado conforme solicitado
Sistema	02/10/2024 15:10:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:20:03.
Sistema	02/10/2024 15:22:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:32:19.
Sistema	02/10/2024 15:33:52	A fase de recurso do item 1 está aberta até 07/10/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 09:01:05	Item aberto para lances.
11/09/2024 09:33:53	Item com etapa aberta encerrada.
11/09/2024 09:33:53	Item encerrado para lances.
11/09/2024 10:09:12	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 12:10:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
11/09/2024 11:13:01	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 14:11:18	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 16:12:00. Motivo: Convocamos o envio das informações relativas a plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada, contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação..
12/09/2024 16:23:44	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 08:12:00. Motivo: Prorrogação concedida com base no item 5.19.5 do Edital..
12/09/2024 16:41:21	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 finalizou o envio de anexo.
16/09/2024 15:13:04	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.700,0000. Motivo: Proposta desclassificada tendo em vista não ter atendido a convocação e apresentado a documentação e informações solicitadas, conforme detalhamento no chat.
16/09/2024 15:15:07	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/09/2024 17:16:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
16/09/2024 15:51:32	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 finalizou o envio de anexo.
20/09/2024 14:12:55	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2024 16:13:00. Motivo: Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação..
20/09/2024 15:35:52	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 15:10:03	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 teve a proposta

Data/Hora	Descrição
02/10/2024 15:10:03	aceita, melhor lance: R\$ 3.800,0000. Motivo: Em relação ao item 01, tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, inclusive analisado e validado pela área requisitante, a proposta da empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA será aceita e a mesma habilitada..
02/10/2024 15:10:49	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
02/10/2024 15:22:19	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 foi habilitado.
02/10/2024 15:23:25	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
02/10/2024 15:33:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90021/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento; Operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. Serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel.		
Entrega de propostas:	De 23/08/2024 às 09:00 até 11/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/09/2024 às 09:01:44	Bom dia senhores licitantes!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:01:56	Aberta a disputa do item 1!
Sistema	11/09/2024 às 09:02:04	Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:20:40	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 09:21:02	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/09/2024 às 09:35:44	Aberta a disputa do item 2!
Sistema	11/09/2024 às 09:35:55	Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:50:57	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 09:51:10	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/09/2024 às 10:03:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/09/2024 às 10:04:15	Senhores, daremos início ao julgamento dos itens. Peço que permaneçam conectados.
Sistema	11/09/2024 às 10:06:08	Convocaremos os primeiros colocados de cada item.
Sistema	11/09/2024 às 10:11:31	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 15 horas de hoje, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 10:11:43	Peço que estejam conectados para julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 15:00:29	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 12/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 15:00:52	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:01:22	Senhores licitantes, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:18:18	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 13/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:18:39	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/09/2024 às 15:50:39	Senhores, consideraremos neste certame, para todas as convocações, o horário útil utilizado pelo Comprasnet, das 08 às 18 horas.
Sistema	12/09/2024 às 15:54:29	Com base no item 5.19.5 do Edital, prorrogaremos o prazo das primeiras colocadas de cada item, respeitando o princípio da isonomia, por mais duas horas úteis.
Sistema	12/09/2024 às 16:21:32	Senhores, o sistema não permite a prorrogação da convocação. Aguardamos o esgotamento do prazo inicial para efetuar nova convocação com o prazo prorrogado.
Sistema	12/09/2024 às 16:25:16	Senhores, prorrogações lançadas no sistema. Aguardamos o envio das documentações convocadas.
Sistema	12/09/2024 às 16:26:01	Ratificamos que nosso retorno online será às 14 horas de amanhã, dia 13/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 16:26:08	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/09/2024 às 13:56:40	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 16/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/09/2024 às 13:56:49	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:02:03	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	16/09/2024 às 15:02:50	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:11:02	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação da plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada. Especificamente, o nome da solução com suas funcionalidades e capacidades técnicas da plataforma, incluindo a gestão de ramais e módulos de pesquisa de satisfação e Call Center e dos contratos e notas fiscais relativos aos atestados de capacidade técnica apresentados em sua habilitação.
Sistema	16/09/2024 às 15:11:13	Tendo apresentado documentação de terceiros.
Sistema	16/09/2024 às 15:12:14	A proposta da empresa VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA será desclassificada.
Sistema	16/09/2024 às 15:13:35	Para o item 01: Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	16/09/2024 às 15:18:24	Em relação ao item 02: análise da documentação da licitante AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA.
Sistema	16/09/2024 às 15:19:36	Quando convocada para apresentação de contrato e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, não apresentou nenhuma nota fiscal relativa aos atestados.
Sistema	16/09/2024 às 15:21:01	Ainda na análise dos documentos, verificamos que estão em desacordo com o ANEXO VII-A da IN 05/2017:
Sistema	16/09/2024 às 15:21:47	"10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;"
Sistema	16/09/2024 às 15:22:11	A documentação da licitante também foi apresentada por terceiros.
Sistema	16/09/2024 às 15:22:41	Dessa forma, a proposta da empresa AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA para o item 02 será desclassificada.
Sistema	16/09/2024 às 15:25:17	Para o item 02: Convocaremos a segunda colocada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 15:28:43	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 17/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:28:50	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/09/2024 às 14:58:15	Boa tarde! Prezados senhores, o sistema Comprasnet passou por instabilidade, conforme aviso emitido pelo próprio sistema. Não conseguimos acesso ontem pela manhã, tendo sido liberado a poucos minutos.
Sistema	18/09/2024 às 15:02:05	Assim, informamos que retornaremos online às 16 horas de amanhã, dia 19/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/09/2024 às 15:02:17	Peço que estejam conectadas para acompanhamento.
Sistema	19/09/2024 às 16:02:01	Boa tarde!
Sistema	19/09/2024 às 16:02:51	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 20/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	19/09/2024 às 16:02:58	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:03:32	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	20/09/2024 às 14:03:44	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:05:44	A área requisitante da solução fez a análise da documentação, que será transcrita na integra no chat, juntamente com a convocação da documentação complementar a ser apresentada por cada licitante.
Sistema	20/09/2024 às 14:16:47	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas do dia 23/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:17:01	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	23/09/2024 às 14:20:26	Boa tarde!!
Sistema	23/09/2024 às 14:20:55	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 24/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	23/09/2024 às 14:21:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/09/2024 às 14:01:00	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 25/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/09/2024 às 14:01:13	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/09/2024 às 13:57:49	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 26/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	25/09/2024 às 13:58:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/09/2024 às 13:58:21	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 27/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/09/2024 às 13:58:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/09/2024 às 14:01:14	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 30/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	27/09/2024 às 14:01:27	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	30/09/2024 às 14:46:02	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 01/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	30/09/2024 às 14:46:11	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	01/10/2024 às 14:53:00	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 02/10/2024, para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 14:53:09	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/10/2024 às 15:02:52	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	02/10/2024 às 15:03:06	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	02/10/2024 às 15:09:53	Em relação ao item 01, tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, inclusive analisado e validado pela área requisitante, a proposta da empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA será aceita e a mesma habilitada.
Sistema	02/10/2024 às 15:34:43	Em relação ao item 02, ainda estão sendo realizadas conferência da documentação e diligências.
Sistema	02/10/2024 às 15:36:11	Assim, informamos que retornaremos online para prosseguimento do julgamento do item 02, às 09 horas do dia 04/10/2024.
Sistema	02/10/2024 às 15:36:21	Peço que estejam conectados para acompanhamento
Sistema	04/10/2024 às 09:55:39	Bom dia! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 07/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/10/2024 às 09:55:51	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	07/10/2024 às 15:02:05	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 08/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	07/10/2024 às 15:02:12	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	08/10/2024 às 15:14:20	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 16 horas do dia 09/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	08/10/2024 às 15:14:29	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/10/2024 às 15:59:59	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 10/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/10/2024 às 16:00:07	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:01:08	Senhores licitantes boa tarde! Daremos andamento ao julgamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:06:25	A documentação apresentada pela empresa COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA atendeu às exigências do Edital para o item 2.
Sistema	10/10/2024 às 15:06:36	Desta forma a proposta será aceita e habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
11/09/2024 às 10:03:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado:	R\$ 10.987,9200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85, melhor lance: R\$ 2.200,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.507.196/0001-21 - 5S SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 7.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5.748,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 10.987,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.109.113/0001-96 - AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 2.100,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.200,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 12.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.680.661/0001-76 - DRCALL TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 6.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 10.399,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 10.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.655.579/0001-81 - INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 10.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 8.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.776.174/0001-20 - JSD COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PB	R\$ 200.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 200.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
13.157.606/0001-87 - NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 8.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.986,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 10.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.481,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.917.124/0001-24 - RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 2.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.978.612/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 10.987,9200	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 4.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
38.085.103/0001-74 - TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 3.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.980,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.669.334/0001-98 - VERBIO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 10.987,9200	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.676.056/0001-87 - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 2.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:34:54	02.339.355/0001-35	R\$ 10.800,0000
11/09/2024 09:35:07	11.507.196/0001-21	R\$ 10.500,0000
11/09/2024 09:35:09	02.339.355/0001-35	R\$ 10.400,0000
11/09/2024 09:35:15	11.507.196/0001-21	R\$ 10.000,0000
11/09/2024 09:35:15	02.339.355/0001-35	R\$ 9.900,0000
11/09/2024 09:35:19	11.507.196/0001-21	R\$ 9.500,0000
11/09/2024 09:35:21	02.339.355/0001-35	R\$ 9.400,0000
11/09/2024 09:35:24	11.507.196/0001-21	R\$ 9.000,0000
11/09/2024 09:35:27	02.339.355/0001-35	R\$ 8.900,0000
11/09/2024 09:35:30	11.507.196/0001-21	R\$ 8.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:35:30	02.339.355/0001-35	R\$ 8.400,0000
11/09/2024 09:35:30	30.680.661/0001-76	R\$ 6.000,0000
11/09/2024 09:35:33	02.339.355/0001-35	R\$ 5.900,0000
11/09/2024 09:35:37	11.507.196/0001-21	R\$ 7.800,0000
11/09/2024 09:35:45	13.157.606/0001-87	R\$ 8.400,0000
11/09/2024 09:38:14	71.208.516/0001-74	R\$ 5.748,0000
11/09/2024 09:38:16	02.339.355/0001-35	R\$ 5.648,0000
11/09/2024 09:42:53	38.085.103/0001-74	R\$ 5.548,0000
11/09/2024 09:42:55	02.339.355/0001-35	R\$ 5.448,0000
11/09/2024 09:43:10	11.676.056/0001-87	R\$ 5.348,0000
11/09/2024 09:43:13	02.339.355/0001-35	R\$ 5.248,0000
11/09/2024 09:43:23	11.676.056/0001-87	R\$ 5.148,0000
11/09/2024 09:43:25	02.339.355/0001-35	R\$ 5.048,0000
11/09/2024 09:43:52	02.339.355/0001-35	R\$ 4.900,0000
11/09/2024 09:44:20	38.085.103/0001-74	R\$ 4.800,0000
11/09/2024 09:44:41	53.109.113/0001-96	R\$ 6.000,0000
11/09/2024 09:45:02	11.676.056/0001-87	R\$ 4.900,0000
11/09/2024 09:45:23	03.917.124/0001-24	R\$ 4.000,0000
11/09/2024 09:46:22	54.561.071/0001-92	R\$ 16.381,8800
11/09/2024 09:46:25	53.109.113/0001-96	R\$ 5.900,0000
11/09/2024 09:47:24	54.561.071/0001-92	R\$ 16.281,8800
11/09/2024 09:47:47	54.561.071/0001-92	R\$ 10.899,0000
11/09/2024 09:48:19	11.676.056/0001-87	R\$ 3.900,0000
11/09/2024 09:48:28	06.163.889/0001-04	R\$ 8.300,0000
11/09/2024 09:48:39	03.917.124/0001-24	R\$ 3.000,0000
11/09/2024 09:49:24	38.085.103/0001-74	R\$ 3.900,0000
11/09/2024 09:50:16	11.676.056/0001-87	R\$ 2.900,0000
11/09/2024 09:51:17	03.917.124/0001-24	R\$ 2.800,0000
11/09/2024 09:52:26	53.109.113/0001-96	R\$ 5.800,0000
11/09/2024 09:52:38	53.109.113/0001-96	R\$ 2.700,0000
11/09/2024 09:52:49	05.746.534/0001-85	R\$ 3.600,0000
11/09/2024 09:52:53	38.085.103/0001-74	R\$ 3.500,0000
11/09/2024 09:53:54	03.917.124/0001-24	R\$ 2.600,0000
11/09/2024 09:54:15	53.109.113/0001-96	R\$ 2.500,0000
11/09/2024 09:55:54	05.746.534/0001-85	R\$ 2.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:56:31	05.138.913/0001-92	R\$ 10.887,0000
11/09/2024 09:57:20	54.561.071/0001-92	R\$ 10.799,0000
11/09/2024 09:58:25	05.138.913/0001-92	R\$ 10.700,0000
11/09/2024 09:58:37	54.561.071/0001-92	R\$ 10.600,0000
11/09/2024 09:58:59	53.109.113/0001-96	R\$ 2.100,0000
11/09/2024 10:00:16	05.138.913/0001-92	R\$ 10.599,0000
11/09/2024 10:00:37	54.561.071/0001-92	R\$ 10.400,0000
11/09/2024 10:01:28	05.138.913/0001-92	R\$ 10.399,0000
11/09/2024 10:01:38	54.561.071/0001-92	R\$ 10.200,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 09:33:53	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/09/2024 09:34:53	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/09/2024 10:03:39	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	11/09/2024 10:09:55	Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	11/09/2024 10:10:33	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edita.
pelo participante 53.109.113/0001-96	11/09/2024 10:57:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:37 de 11/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 14:13:01	Na análise do item 02, convocamos a apresentação dos contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 14:13:52	Faremos a convocação pelo sistema Comprasnet, com prazo de duas horas para envio da documentação, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 14:15:09	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Convocamos o envio dos contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação..
pelo participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 16:11:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:23 de 12/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96.
pelo participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 16:14:17	Prezado pregoeiro, tendo em vista o curto prazo para envio dos documentos, e a necessidade de diligência externa a empresa, para buscar os documentos junto ao arquivo físico, junta-se documentos que se tem disponível para a comprovação da capacidade técnica da empresa, em nada que desabone ou impeça de realizar a execução plenamente do contrato. em todas as esferas de atuação. com perfeita execução.
pelo participante	12/09/2024 16:19:26	para nós aqui o prazo fechou.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
53.109.113/0001-96	12/09/2024 16:19:26	para nós aqui o prazo fechou.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 16:24:15	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 08:16:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prorrogação concedida com base no item 5.19.5 do Edital..
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	13/09/2024 08:16:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:16:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96.
pelo participante 53.109.113/0001-96	13/09/2024 11:21:22	Prezado, tendo encerrado o prazo, registra-se que a empresa apresentou todos os documentos que detinha em seu arquivo digital, além de outros documentos e contratos que comprovam a capacidade técnica da licitantes, como outros notas fiscais de variados ´órgãos públicos, registra-se que como se trata de documentos de exerc´ício financeiro anterior, encontram-se arquivos na contabilidade, que ainda não nos retornou. continua...
pelo participante 53.109.113/0001-96	13/09/2024 11:23:51	Frisa-se que havendo necessidade de comprovação pelo mister órgão, deve-se, querendo, entrar em contato com tais responsáveis para aferição de tais diligências e confirmação do perfeito trabalho que vem sendo realizado e em nada desabone qualquer critério técnico, econômico, fiscal ou de qualquer outra natureza que não corrobore com a capacidade técnica da licitante. É o que nos cabia registra. aguarda-se a continuidade da sessão.
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	16/09/2024 15:25:43	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	16/09/2024 15:26:40	Sr. Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 16/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
pelo participante 05.746.534/0001-85	16/09/2024 16:57:26	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:26 de 16/09/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85.
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 14:13:41	"Da mesma forma que o ocorreu no item 1, a documentação não deixa claro se a empresa COSTA & NUNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA forneceu o serviço de "SIP TRUNK" ou se apenas gerenciou uma infraestrutura já existente."
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 14:14:01	"No atestado de qualificação técnica emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 2º REGIÃO - CRBio-02 (RJ/ES), embora o serviço de "SIP TRUNK" seja referenciado, não fica explícito que houve um fornecimento efetivo do serviço por parte da empresa. Dessa forma, é essencial solicitar o acesso ao contrato em questão para esclarecer qualquer dúvida relacionada ao fornecimento da solução de "SIP TRUNK"."
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 14:14:34	Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 14:15:10	Sr. Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 20/09/2024. Justificativa: Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 16:16:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 20/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85.
Sistema	10/10/2024 15:06:56	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 15:16:56.
Sistema	10/10/2024 15:17:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 15:27:02.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 09:34:53	Item aberto para lances.
11/09/2024 10:03:39	Item com etapa aberta encerrada.
11/09/2024 10:03:39	Item encerrado para lances.
11/09/2024 10:10:33	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 12:11:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Editá.
11/09/2024 10:57:36	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 14:15:09	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 16:16:00. Motivo: Convocamos o envio dos contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação..
12/09/2024 16:11:23	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 16:24:15	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 08:16:00. Motivo: Prorrogação concedida com base no item 5.19.5 do Edital..
16/09/2024 15:24:52	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.100,0000. Motivo: Proposta desclassificada por estar em desacordo com o item 10.8 do Anexo VII-A da IN 05/2017, não ter apresentado as notas fiscais relativas ao atestados de capacidade técnica de sua habilitação e ter sua documentação apresentada também por terceiros. .
16/09/2024 15:26:40	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/09/2024 17:27:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
16/09/2024 16:57:26	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 finalizou o envio de anexo.
20/09/2024 14:15:10	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2024 16:16:00. Motivo: Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação..
10/10/2024 15:06:56	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.200,0000. Motivo: atendeu os requisitos do edital e seus anexos..
10/10/2024 15:17:02	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 foi habilitado.
10/10/2024 15:27:43	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90021/2024

Às 16:36 horas do dia 10 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000105/2024-17, Pregão nº 90021/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento; Operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. Serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel.		
Entrega de propostas:	De 23/08/2024 às 09:00 até 11/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/09/2024 às 09:01:44	Bom dia senhores licitantes!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:01:56	Aberta a disputa do item 1!
Sistema	11/09/2024 às 09:02:04	Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:20:40	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 09:21:02	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/09/2024 às 09:35:44	Aberta a disputa do item 2!
Sistema	11/09/2024 às 09:35:55	Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:50:57	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 09:51:10	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/09/2024 às 10:03:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/09/2024 às 10:04:15	Senhores, daremos início ao julgamento dos itens. Peço que permaneçam conectados.
Sistema	11/09/2024 às 10:06:08	Convocaremos os primeiros colocados de cada item.
Sistema	11/09/2024 às 10:11:31	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 15 horas de hoje, para

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 10:11:31	prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 10:11:43	Peço que estejam conectados para julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 15:00:29	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 12/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 15:00:52	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:01:22	Senhores licitantes, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:18:18	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 13/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:18:39	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/09/2024 às 15:50:39	Senhores, consideraremos neste certame, para todas as convocações, o horário útil utilizado pelo Comprasnet, das 08 às 18 horas.
Sistema	12/09/2024 às 15:54:29	Com base no item 5.19.5 do Edital, prorrogaremos o prazo das primeiras colocadas de cada item, respeitando o princípio da isonomia, por mais duas horas úteis.
Sistema	12/09/2024 às 16:21:32	Senhores, o sistema não permite a prorrogação da convocação. Aguardamos o esgotamento do prazo inicial para efetuar nova convocação com o prazo prorrogado.
Sistema	12/09/2024 às 16:25:16	Senhores, prorrogações lançadas no sistema. Aguardamos o envio das documentações convocadas.
Sistema	12/09/2024 às 16:26:01	Ratificamos que nosso retorno online será às 14 horas de amanhã, dia 13/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 16:26:08	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/09/2024 às 13:56:40	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 16/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/09/2024 às 13:56:49	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:02:03	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	16/09/2024 às 15:02:50	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:11:02	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação da plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada. Especificamente, o nome da solução com suas funcionalidades e capacidades técnicas da plataforma, incluindo a gestão de ramais e módulos de pesquisa de satisfação e Call Center e dos contratos e notas fiscais relativos aos atestados de capacidade técnica apresentados em sua habilitação.
Sistema	16/09/2024 às 15:11:13	Tendo apresentado documentação de terceiros.
Sistema	16/09/2024 às 15:12:14	A proposta da empresa VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA será desclassificada.
Sistema	16/09/2024 às 15:13:35	Para o item 01: Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	16/09/2024 às 15:18:24	Em relação ao item 02: análise da documentação da licitante AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA.
Sistema	16/09/2024 às 15:19:36	Quando convocada para apresentação de contrato e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, não apresentou nenhuma nota fiscal relativa aos atestados.
Sistema	16/09/2024 às 15:21:01	Ainda na análise dos documentos, verificamos que estão em desacordo com o ANEXO VII-A da IN 05/2017:
Sistema	16/09/2024 às 15:21:47	"10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;"
Sistema	16/09/2024 às 15:22:11	A documentação da licitante também foi apresentada por terceiros.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 15:22:41	Dessa forma, a proposta da empresa AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA para o item 02 será desclassificada.
Sistema	16/09/2024 às 15:25:17	Para o item 02: Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	16/09/2024 às 15:28:43	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 17/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:28:50	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/09/2024 às 14:58:15	Boa tarde! Prezados senhores, o sistema Comprasnet passou por instabilidade, conforme aviso emitido pelo próprio sistema. Não conseguimos acesso ontem pela manhã, tendo sido liberado a poucos minutos.
Sistema	18/09/2024 às 15:02:05	Assim, informamos que retornaremos online às 16 horas de amanhã, dia 19/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/09/2024 às 15:02:17	Peço que estejam conectadas para acompanhamento.
Sistema	19/09/2024 às 16:02:01	Boa tarde!
Sistema	19/09/2024 às 16:02:51	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 20/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	19/09/2024 às 16:02:58	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:03:32	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	20/09/2024 às 14:03:44	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:05:44	A área requisitante da solução fez a análise da documentação, que será transcrita na íntegra no chat, juntamente com a convocação da documentação complementar a ser apresentada por cada licitante.
Sistema	20/09/2024 às 14:16:47	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas do dia 23/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:17:01	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	23/09/2024 às 14:20:26	Boa tarde!!
Sistema	23/09/2024 às 14:20:55	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 24/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	23/09/2024 às 14:21:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/09/2024 às 14:01:00	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 25/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/09/2024 às 14:01:13	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/09/2024 às 13:57:49	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 26/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	25/09/2024 às 13:58:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/09/2024 às 13:58:21	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 27/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/09/2024 às 13:58:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/09/2024 às 14:01:14	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 30/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	27/09/2024 às 14:01:27	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	30/09/2024 às 14:46:02	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 01/10/2024, para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 14:46:11	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	01/10/2024 às 14:53:00	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 02/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	01/10/2024 às 14:53:09	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/10/2024 às 15:02:52	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	02/10/2024 às 15:03:06	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	02/10/2024 às 15:09:53	Em relação ao item 01, tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, inclusive analisado e validado pela área requisitante, a proposta da empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA será aceita e a mesma habilitada.
Sistema	02/10/2024 às 15:34:43	Em relação ao item 02, ainda estão sendo realizadas conferência da documentação e diligências.
Sistema	02/10/2024 às 15:36:11	Assim, informamos que retornaremos online para prosseguimento do julgamento do item 02, às 09 horas do dia 04/10/2024.
Sistema	02/10/2024 às 15:36:21	Peço que estejam conectados para acompanhamento
Sistema	04/10/2024 às 09:55:39	Bom dia! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 07/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/10/2024 às 09:55:51	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	07/10/2024 às 15:02:05	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 08/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	07/10/2024 às 15:02:12	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	08/10/2024 às 15:14:20	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 16 horas do dia 09/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	08/10/2024 às 15:14:29	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/10/2024 às 15:59:59	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 10/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/10/2024 às 16:00:07	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:01:08	Senhores licitantes boa tarde! Daremos andamento ao julgamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:06:25	A documentação apresentada pela empresa COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA atendeu às exigências do Edital para o item 2.
Sistema	10/10/2024 às 15:06:36	Desta forma a proposta será aceita e habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
11/09/2024 às 10:03:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 19.519,2500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24, melhor lance: R\$ 3.800,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.507.196/0001-21 - 5S SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 9.000,5000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.219.761/0001-62 - ACT SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 18.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 20.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.680.661/0001-76 - DRCALL TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 4.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 9.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 17.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 9.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
13.157.606/0001-87 - NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 11.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.517,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 6.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 29.278,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.917.124/0001-24 - RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 3.800,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.978.612/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 19.519,2500	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 10.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
38.085.103/0001-74 - TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 6.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.500.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.669.334/0001-98 - VERBIO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 19.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.676.056/0001-87 - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 3.700,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.519,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:01:06	02.339.355/0001-35	R\$ 19.400,0000
11/09/2024 09:01:28	31.219.761/0001-62	R\$ 19.300,0000
11/09/2024 09:01:30	02.339.355/0001-35	R\$ 19.200,0000
11/09/2024 09:01:31	31.219.761/0001-62	R\$ 19.100,0000
11/09/2024 09:01:31	11.507.196/0001-21	R\$ 19.200,0000
11/09/2024 09:01:33	02.339.355/0001-35	R\$ 19.000,0000
11/09/2024 09:01:34	31.219.761/0001-62	R\$ 18.900,0000
11/09/2024 09:01:36	11.507.196/0001-21	R\$ 18.700,0000
11/09/2024 09:01:36	02.339.355/0001-35	R\$ 18.600,0000
11/09/2024 09:01:37	31.219.761/0001-62	R\$ 18.500,0000
11/09/2024 09:01:38	30.680.661/0001-76	R\$ 19.000,0000
11/09/2024 09:01:39	02.339.355/0001-35	R\$ 18.400,0000
11/09/2024 09:01:40	31.219.761/0001-62	R\$ 18.300,0000
11/09/2024 09:01:41	11.507.196/0001-21	R\$ 18.000,0000
11/09/2024 09:01:42	02.339.355/0001-35	R\$ 17.900,0000
11/09/2024 09:01:43	31.219.761/0001-62	R\$ 17.800,0000
11/09/2024 09:01:45	02.339.355/0001-35	R\$ 17.700,0000
11/09/2024 09:01:46	31.219.761/0001-62	R\$ 17.600,0000
11/09/2024 09:01:48	02.339.355/0001-35	R\$ 17.500,0000
11/09/2024 09:01:49	31.219.761/0001-62	R\$ 17.400,0000
11/09/2024 09:01:51	02.339.355/0001-35	R\$ 17.300,0000
11/09/2024 09:01:52	31.219.761/0001-62	R\$ 17.200,0000
11/09/2024 09:01:54	11.507.196/0001-21	R\$ 16.900,0000
11/09/2024 09:01:54	02.339.355/0001-35	R\$ 16.800,0000
11/09/2024 09:01:55	31.219.761/0001-62	R\$ 16.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:01:57	02.339.355/0001-35	R\$ 16.600,0000
11/09/2024 09:01:58	31.219.761/0001-62	R\$ 16.500,0000
11/09/2024 09:02:00	02.339.355/0001-35	R\$ 16.400,0000
11/09/2024 09:02:01	31.219.761/0001-62	R\$ 16.300,0000
11/09/2024 09:02:03	02.339.355/0001-35	R\$ 16.200,0000
11/09/2024 09:02:04	31.219.761/0001-62	R\$ 16.100,0000
11/09/2024 09:02:06	02.339.355/0001-35	R\$ 16.000,0000
11/09/2024 09:02:07	31.219.761/0001-62	R\$ 15.900,0000
11/09/2024 09:02:09	02.339.355/0001-35	R\$ 15.800,0000
11/09/2024 09:02:10	31.219.761/0001-62	R\$ 15.700,0000
11/09/2024 09:02:12	02.339.355/0001-35	R\$ 15.600,0000
11/09/2024 09:02:13	31.219.761/0001-62	R\$ 15.500,0000
11/09/2024 09:02:13	11.507.196/0001-21	R\$ 15.000,0000
11/09/2024 09:02:15	02.339.355/0001-35	R\$ 14.900,0000
11/09/2024 09:02:16	31.219.761/0001-62	R\$ 14.800,0000
11/09/2024 09:02:18	02.339.355/0001-35	R\$ 14.700,0000
11/09/2024 09:02:19	31.219.761/0001-62	R\$ 14.600,0000
11/09/2024 09:02:21	02.339.355/0001-35	R\$ 14.500,0000
11/09/2024 09:02:22	31.219.761/0001-62	R\$ 14.400,0000
11/09/2024 09:02:24	02.339.355/0001-35	R\$ 14.300,0000
11/09/2024 09:02:25	31.219.761/0001-62	R\$ 14.200,0000
11/09/2024 09:02:27	02.339.355/0001-35	R\$ 14.100,0000
11/09/2024 09:02:28	31.219.761/0001-62	R\$ 14.000,0000
11/09/2024 09:02:29	11.507.196/0001-21	R\$ 13.500,0000
11/09/2024 09:02:30	02.339.355/0001-35	R\$ 13.400,0000
11/09/2024 09:02:31	31.219.761/0001-62	R\$ 13.300,0000
11/09/2024 09:02:33	11.507.196/0001-21	R\$ 13.000,0000
11/09/2024 09:02:33	02.339.355/0001-35	R\$ 12.900,0000
11/09/2024 09:02:34	31.219.761/0001-62	R\$ 12.800,0000
11/09/2024 09:02:36	02.339.355/0001-35	R\$ 12.700,0000
11/09/2024 09:02:36	11.507.196/0001-21	R\$ 12.000,0000
11/09/2024 09:02:37	31.219.761/0001-62	R\$ 11.900,0000
11/09/2024 09:02:39	02.339.355/0001-35	R\$ 11.800,0000
11/09/2024 09:02:40	31.219.761/0001-62	R\$ 11.700,0000
11/09/2024 09:02:42	02.339.355/0001-35	R\$ 11.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:02:43	31.219.761/0001-62	R\$ 11.500,0000
11/09/2024 09:02:45	02.339.355/0001-35	R\$ 11.400,0000
11/09/2024 09:02:46	31.219.761/0001-62	R\$ 11.300,0000
11/09/2024 09:02:48	11.507.196/0001-21	R\$ 11.000,0000
11/09/2024 09:02:48	02.339.355/0001-35	R\$ 10.900,0000
11/09/2024 09:02:49	31.219.761/0001-62	R\$ 10.800,0000
11/09/2024 09:02:51	02.339.355/0001-35	R\$ 10.700,0000
11/09/2024 09:02:52	11.507.196/0001-21	R\$ 10.500,0000
11/09/2024 09:02:52	31.219.761/0001-62	R\$ 10.400,0000
11/09/2024 09:02:54	02.339.355/0001-35	R\$ 10.300,0000
11/09/2024 09:02:55	13.157.606/0001-87	R\$ 11.900,0000
11/09/2024 09:02:55	31.219.761/0001-62	R\$ 10.200,0000
11/09/2024 09:02:55	11.507.196/0001-21	R\$ 10.000,0000
11/09/2024 09:02:58	31.219.761/0001-62	R\$ 9.900,0000
11/09/2024 09:03:07	11.507.196/0001-21	R\$ 9.800,0000
11/09/2024 09:03:10	31.219.761/0001-62	R\$ 9.700,0000
11/09/2024 09:03:16	11.507.196/0001-21	R\$ 9.600,0000
11/09/2024 09:03:19	31.219.761/0001-62	R\$ 9.500,0000
11/09/2024 09:03:23	11.507.196/0001-21	R\$ 9.400,0000
11/09/2024 09:03:25	31.219.761/0001-62	R\$ 9.300,0000
11/09/2024 09:03:39	11.507.196/0001-21	R\$ 9.000,5000
11/09/2024 09:03:40	31.219.761/0001-62	R\$ 8.900,5000
11/09/2024 09:03:42	38.085.103/0001-74	R\$ 9.299,0000
11/09/2024 09:04:20	06.163.889/0001-04	R\$ 11.800,0000
11/09/2024 09:04:49	22.416.591/0001-15	R\$ 18.900,0000
11/09/2024 09:05:54	30.680.661/0001-76	R\$ 12.500,0000
11/09/2024 09:08:09	11.676.056/0001-87	R\$ 8.500,0000
11/09/2024 09:08:11	31.219.761/0001-62	R\$ 8.400,0000
11/09/2024 09:09:09	11.676.056/0001-87	R\$ 8.000,0000
11/09/2024 09:09:11	31.219.761/0001-62	R\$ 7.900,0000
11/09/2024 09:10:04	30.680.661/0001-76	R\$ 11.900,0000
11/09/2024 09:10:25	11.676.056/0001-87	R\$ 7.500,0000
11/09/2024 09:11:22	03.917.124/0001-24	R\$ 7.650,0000
11/09/2024 09:11:56	39.669.334/0001-98	R\$ 19.400,0000
11/09/2024 09:12:25	30.680.661/0001-76	R\$ 10.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:13:18	05.746.534/0001-85	R\$ 7.200,0000
11/09/2024 09:13:27	11.676.056/0001-87	R\$ 7.100,0000
11/09/2024 09:13:29	06.163.889/0001-04	R\$ 9.900,0000
11/09/2024 09:14:06	38.085.103/0001-74	R\$ 7.400,0000
11/09/2024 09:14:26	38.085.103/0001-74	R\$ 7.200,0000
11/09/2024 09:15:25	54.561.071/0001-92	R\$ 29.178,8700
11/09/2024 09:15:37	03.917.124/0001-24	R\$ 7.000,0000
11/09/2024 09:16:01	11.676.056/0001-87	R\$ 6.900,0000
11/09/2024 09:16:54	03.917.124/0001-24	R\$ 6.000,0000
11/09/2024 09:17:10	11.676.056/0001-87	R\$ 5.900,0000
11/09/2024 09:17:23	38.085.103/0001-74	R\$ 6.600,0000
11/09/2024 09:18:09	03.917.124/0001-24	R\$ 5.800,0000
11/09/2024 09:18:20	11.676.056/0001-87	R\$ 5.700,0000
11/09/2024 09:18:38	03.917.124/0001-24	R\$ 5.000,0000
11/09/2024 09:18:44	30.680.661/0001-76	R\$ 5.700,0000
11/09/2024 09:18:49	11.676.056/0001-87	R\$ 4.900,0000
11/09/2024 09:19:49	54.561.071/0001-92	R\$ 29.078,8700
11/09/2024 09:19:51	03.917.124/0001-24	R\$ 4.500,0000
11/09/2024 09:20:04	30.680.661/0001-76	R\$ 4.400,0000
11/09/2024 09:20:15	11.676.056/0001-87	R\$ 4.300,0000
11/09/2024 09:20:36	03.917.124/0001-24	R\$ 4.000,0000
11/09/2024 09:21:06	11.676.056/0001-87	R\$ 3.900,0000
11/09/2024 09:21:31	03.917.124/0001-24	R\$ 3.800,0000
11/09/2024 09:22:06	11.676.056/0001-87	R\$ 3.700,0000
11/09/2024 09:22:42	37.007.414/0001-52	R\$ 17.000,0000
11/09/2024 09:23:41	54.561.071/0001-92	R\$ 28.978,8700
11/09/2024 09:24:41	54.561.071/0001-92	R\$ 28.878,8700
11/09/2024 09:25:40	54.561.071/0001-92	R\$ 28.778,8700
11/09/2024 09:26:23	54.561.071/0001-92	R\$ 6.500,0000
11/09/2024 09:28:03	05.138.913/0001-92	R\$ 18.000,0000
11/09/2024 09:29:54	05.138.913/0001-92	R\$ 17.000,0000
11/09/2024 09:31:52	05.138.913/0001-92	R\$ 9.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 09:01:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/09/2024 09:33:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 10:08:17	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
pelo participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 10:08:41	certo obrigada.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 10:09:12	Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edita.
pelo participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 10:15:17	Favor esclarecer, item 01, somente plataforma de telefonia (pabx) , correto? item 02 do qual não fomos ganhadores, ligações, rotas etc?
pelo participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 11:13:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:01 de 11/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 13:04:12	Item 1, conforme mensagem no chat: "Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 11/09/2024..."
pelo participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 13:06:57	Boa tarde senhor pregoeiro, já foi anexado! às 11:12
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	11/09/2024 13:15:02	Ok. Os documentos estão sendo analisados.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:05:31	Na análise do item 01, a área requisitante da solução convoca apresentação das seguintes informações: plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada. Especificamente, o nome da solução com suas funcionalidades e capacidades técnicas da plataforma, incluindo a gestão de ramais e módulos de pesquisa de satisfação e Call Center.
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:06:23	Perfeito, gostaria que eu enviasse de que forma senhor pregoeiro
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:06:54	Convocamos também a apresentação dos contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:08:11	Faremos a convocação pelo sistema Comprasnet, com prazo de duas horas para envio da documentação, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:11:18	Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Convocamos o envio das informações relativas a plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada, contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação..
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 14:33:00	senhor pregoeiro é possível prorrogar o prazo para anexação do contrato, o mesmo foi firmado em 2018, época que ainda utilizávamos a contratação presencial, portanto precisamos procurar no arquivo e digitalizar
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 15:07:47	é necessário anexar TODAS as consolidações de prestação de serviço também?
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 15:49:57	Faremos a prorrogação do prazo de convocação para mais duas horas úteis. Quanto as notas fiscais, apresentem as que forem possível, todas ou parte das que foram emitidas para as empresas que atestaram a capacidade técnica de sua empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 15:58:54	ok, obrigada pelo esclarecimento.
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 16:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 12/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87.
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 16:14:08	não foi aberta a prorrogação?
Sistema para o participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 16:23:44	Sr. Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:12:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prorrogação concedida com base no item 5.19.5 do Edital..
pelo participante 11.676.056/0001-87	12/09/2024 16:41:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:21 de 12/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87.
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	16/09/2024 15:14:17	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	16/09/2024 15:15:07	Sr. Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 16/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
pelo participante 03.917.124/0001-24	16/09/2024 15:49:58	Ok
pelo participante 03.917.124/0001-24	16/09/2024 15:51:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:32 de 16/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24.
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:10:24	"Os certificados fornecidos evidenciam que a RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA detém o conhecimento técnico e a capacidade de prestar serviços relacionados ao objeto em questão. Contudo, os documentos não esclarecem de forma inequívoca que as infraestruturas disponibilizadas às empresas contratantes pertencem à RCE..."
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:10:51	"Isso pode levar ao equívoco de que a manutenção é realizada continuamente em equipamentos que são, na realidade, propriedade de terceiros. Para dissipar quaisquer incertezas e garantir total transparência, é imperativo que a RCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA apresente um contrato de prestação de serviços."
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:11:11	"Este documento deve confirmar explicitamente que a empresa provê, de forma autônoma, uma infraestrutura de data center de telefonia baseada integralmente em tecnologia de nuvem."
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:12:27	Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 14:12:55	Sr. Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 20/09/2024. Justificativa: Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação..
pelo participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 15:35:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:52 de 20/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24.
pelo participante 03.917.124/0001-24	20/09/2024 15:36:24	Anexo enviado conforme solicitado
Sistema	02/10/2024 15:10:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

10/10/2024 16:36

12 de 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2024 15:10:03	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:20:03.
Sistema	02/10/2024 15:22:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2024 15:32:19.
Sistema	02/10/2024 15:33:52	A fase de recurso do item 1 está aberta até 07/10/2024.
Sistema	08/10/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 10:09:12	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 12:10:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edita.
11/09/2024 11:13:01	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 14:11:18	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 16:12:00. Motivo: Convocamos o envio das informações relativas a plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada, contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação..
12/09/2024 16:23:44	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 08:12:00. Motivo: Prorrogação concedida com base no item 5.19.5 do Edital..
12/09/2024 16:41:21	Fornecedor VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.676.056/0001-87 finalizou o envio de anexo.
16/09/2024 15:15:07	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/09/2024 17:16:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
16/09/2024 15:51:32	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 finalizou o envio de anexo.
20/09/2024 14:12:55	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2024 16:13:00. Motivo: Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação..
20/09/2024 15:35:52	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 finalizou o envio de anexo.
04/10/2024 16:34:24	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 registra a desistência de cadastrar recurso.
10/10/2024 16:36:45	Fornecedor RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, CNPJ 03.917.124/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.800,0000.
10/10/2024 16:36:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2024 15:20:03
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2024 15:32:19
Recurso:	07/10/2024 23:59:59
Contrarrazão:	10/10/2024 23:59:59

Recursos realizados:

54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2024 15:10:49
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2024 15:23:25
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 04/10/2024 16:34:24
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90021/2024

Às 16:36 horas do dia 10 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000105/2024-17, Pregão nº 90021/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento; Operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. Serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel.		
Entrega de propostas:	De 23/08/2024 às 09:00 até 11/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/09/2024 às 09:01:44	Bom dia senhores licitantes!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:01:56	Aberta a disputa do item 1!
Sistema	11/09/2024 às 09:02:04	Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:20:40	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 09:21:02	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/09/2024 às 09:35:44	Aberta a disputa do item 2!
Sistema	11/09/2024 às 09:35:55	Apresentem seus lances!!!
Sistema	11/09/2024 às 09:50:57	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 09:51:10	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	11/09/2024 às 10:03:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/09/2024 às 10:04:15	Senhores, daremos início ao julgamento dos itens. Peço que permaneçam conectados.
Sistema	11/09/2024 às 10:06:08	Convocaremos os primeiros colocados de cada item.
Sistema	11/09/2024 às 10:11:31	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 15 horas de hoje, para

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 10:11:31	prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 10:11:43	Peço que estejam conectados para julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 15:00:29	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 12/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/09/2024 às 15:00:52	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:01:22	Senhores licitantes, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:18:18	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 13/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 14:18:39	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	12/09/2024 às 15:50:39	Senhores, consideraremos neste certame, para todas as convocações, o horário útil utilizado pelo Comprasnet, das 08 às 18 horas.
Sistema	12/09/2024 às 15:54:29	Com base no item 5.19.5 do Edital, prorrogaremos o prazo das primeiras colocadas de cada item, respeitando o princípio da isonomia, por mais duas horas úteis.
Sistema	12/09/2024 às 16:21:32	Senhores, o sistema não permite a prorrogação da convocação. Aguardamos o esgotamento do prazo inicial para efetuar nova convocação com o prazo prorrogado.
Sistema	12/09/2024 às 16:25:16	Senhores, prorrogações lançadas no sistema. Aguardamos o envio das documentações convocadas.
Sistema	12/09/2024 às 16:26:01	Ratificamos que nosso retorno online será às 14 horas de amanhã, dia 13/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	12/09/2024 às 16:26:08	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/09/2024 às 13:56:40	Senhores, boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 16/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/09/2024 às 13:56:49	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:02:03	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	16/09/2024 às 15:02:50	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:11:02	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação da plataforma de telefonia IP Cloud PBX que será utilizada. Especificamente, o nome da solução com suas funcionalidades e capacidades técnicas da plataforma, incluindo a gestão de ramais e módulos de pesquisa de satisfação e Call Center e dos contratos e notas fiscais relativos aos atestados de capacidade técnica apresentados em sua habilitação.
Sistema	16/09/2024 às 15:11:13	Tendo apresentado documentação de terceiros.
Sistema	16/09/2024 às 15:12:14	A proposta da empresa VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA será desclassificada.
Sistema	16/09/2024 às 15:13:35	Para o item 01: Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	16/09/2024 às 15:18:24	Em relação ao item 02: análise da documentação da licitante AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA.
Sistema	16/09/2024 às 15:19:36	Quando convocada para apresentação de contrato e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, não apresentou nenhuma nota fiscal relativa aos atestados.
Sistema	16/09/2024 às 15:21:01	Ainda na análise dos documentos, verificamos que estão em desacordo com o ANEXO VII-A da IN 05/2017:
Sistema	16/09/2024 às 15:21:47	"10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;"
Sistema	16/09/2024 às 15:22:11	A documentação da licitante também foi apresentada por terceiros.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 15:22:41	Dessa forma, a proposta da empresa AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA para o item 02 será desclassificada.
Sistema	16/09/2024 às 15:25:17	Para o item 02: Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	16/09/2024 às 15:28:43	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 17/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	16/09/2024 às 15:28:50	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/09/2024 às 14:58:15	Boa tarde! Prezados senhores, o sistema Comprasnet passou por instabilidade, conforme aviso emitido pelo próprio sistema. Não conseguimos acesso ontem pela manhã, tendo sido liberado a poucos minutos.
Sistema	18/09/2024 às 15:02:05	Assim, informamos que retornaremos online às 16 horas de amanhã, dia 19/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/09/2024 às 15:02:17	Peço que estejam conectadas para acompanhamento.
Sistema	19/09/2024 às 16:02:01	Boa tarde!
Sistema	19/09/2024 às 16:02:51	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 20/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	19/09/2024 às 16:02:58	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:03:32	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	20/09/2024 às 14:03:44	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:05:44	A área requisitante da solução fez a análise da documentação, que será transcrita na íntegra no chat, juntamente com a convocação da documentação complementar a ser apresentada por cada licitante.
Sistema	20/09/2024 às 14:16:47	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 14 horas do dia 23/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	20/09/2024 às 14:17:01	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	23/09/2024 às 14:20:26	Boa tarde!!
Sistema	23/09/2024 às 14:20:55	Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 24/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	23/09/2024 às 14:21:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/09/2024 às 14:01:00	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 25/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/09/2024 às 14:01:13	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/09/2024 às 13:57:49	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 26/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	25/09/2024 às 13:58:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/09/2024 às 13:58:21	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 14 horas de amanhã, dia 27/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/09/2024 às 13:58:28	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/09/2024 às 14:01:14	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 30/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	27/09/2024 às 14:01:27	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	30/09/2024 às 14:46:02	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 01/10/2024, para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 às 14:46:11	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	01/10/2024 às 14:53:00	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 02/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	01/10/2024 às 14:53:09	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/10/2024 às 15:02:52	Senhores licitantes, boa tarde!!
Sistema	02/10/2024 às 15:03:06	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	02/10/2024 às 15:09:53	Em relação ao item 01, tendo em vista ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, inclusive analisado e validado pela área requisitante, a proposta da empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA será aceita e a mesma habilitada.
Sistema	02/10/2024 às 15:34:43	Em relação ao item 02, ainda estão sendo realizadas conferência da documentação e diligências.
Sistema	02/10/2024 às 15:36:11	Assim, informamos que retornaremos online para prosseguimento do julgamento do item 02, às 09 horas do dia 04/10/2024.
Sistema	02/10/2024 às 15:36:21	Peço que estejam conectados para acompanhamento
Sistema	04/10/2024 às 09:55:39	Bom dia! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 07/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/10/2024 às 09:55:51	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	07/10/2024 às 15:02:05	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 08/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	07/10/2024 às 15:02:12	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	08/10/2024 às 15:14:20	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 16 horas do dia 09/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	08/10/2024 às 15:14:29	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/10/2024 às 15:59:59	Boa tarde! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação em relação ao item 02, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 10/10/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/10/2024 às 16:00:07	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:01:08	Senhores licitantes boa tarde! Daremos andamento ao julgamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:06:25	A documentação apresentada pela empresa COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA atendeu às exigências do Edital para o item 2.
Sistema	10/10/2024 às 15:06:36	Desta forma a proposta será aceita e habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
11/09/2024 às 10:03:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 10.987,9200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85, melhor lance: R\$ 2.200,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.507.196/0001-21 - 5S SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 7.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5.748,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 10.987,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.109.113/0001-96 - AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 2.100,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.200,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 12.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.680.661/0001-76 - DRCALL TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 6.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 10.399,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 10.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.655.579/0001-81 - INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 10.000.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 8.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.776.174/0001-20 - JSD COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PB	R\$ 200.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 200.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
13.157.606/0001-87 - NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 8.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.986,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 10.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 16.481,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.917.124/0001-24 - RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 2.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.978.612/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 10.987,9200	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 4.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
38.085.103/0001-74 - TELECOM VIRTUAL SERVICOS DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 3.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.980,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.669.334/0001-98 - VERBIO TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 10.987,9200	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.676.056/0001-87 - VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 2.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.987,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:34:54	02.339.355/0001-35	R\$ 10.800,0000
11/09/2024 09:35:07	11.507.196/0001-21	R\$ 10.500,0000
11/09/2024 09:35:09	02.339.355/0001-35	R\$ 10.400,0000
11/09/2024 09:35:15	11.507.196/0001-21	R\$ 10.000,0000
11/09/2024 09:35:15	02.339.355/0001-35	R\$ 9.900,0000
11/09/2024 09:35:19	11.507.196/0001-21	R\$ 9.500,0000
11/09/2024 09:35:21	02.339.355/0001-35	R\$ 9.400,0000
11/09/2024 09:35:24	11.507.196/0001-21	R\$ 9.000,0000
11/09/2024 09:35:27	02.339.355/0001-35	R\$ 8.900,0000
11/09/2024 09:35:30	11.507.196/0001-21	R\$ 8.500,0000
11/09/2024 09:35:30	02.339.355/0001-35	R\$ 8.400,0000
11/09/2024 09:35:30	30.680.661/0001-76	R\$ 6.000,0000
11/09/2024 09:35:33	02.339.355/0001-35	R\$ 5.900,0000
11/09/2024 09:35:37	11.507.196/0001-21	R\$ 7.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:35:45	13.157.606/0001-87	R\$ 8.400,0000
11/09/2024 09:38:14	71.208.516/0001-74	R\$ 5.748,0000
11/09/2024 09:38:16	02.339.355/0001-35	R\$ 5.648,0000
11/09/2024 09:42:53	38.085.103/0001-74	R\$ 5.548,0000
11/09/2024 09:42:55	02.339.355/0001-35	R\$ 5.448,0000
11/09/2024 09:43:10	11.676.056/0001-87	R\$ 5.348,0000
11/09/2024 09:43:13	02.339.355/0001-35	R\$ 5.248,0000
11/09/2024 09:43:23	11.676.056/0001-87	R\$ 5.148,0000
11/09/2024 09:43:25	02.339.355/0001-35	R\$ 5.048,0000
11/09/2024 09:43:52	02.339.355/0001-35	R\$ 4.900,0000
11/09/2024 09:44:20	38.085.103/0001-74	R\$ 4.800,0000
11/09/2024 09:44:41	53.109.113/0001-96	R\$ 6.000,0000
11/09/2024 09:45:02	11.676.056/0001-87	R\$ 4.900,0000
11/09/2024 09:45:23	03.917.124/0001-24	R\$ 4.000,0000
11/09/2024 09:46:22	54.561.071/0001-92	R\$ 16.381,8800
11/09/2024 09:46:25	53.109.113/0001-96	R\$ 5.900,0000
11/09/2024 09:47:24	54.561.071/0001-92	R\$ 16.281,8800
11/09/2024 09:47:47	54.561.071/0001-92	R\$ 10.899,0000
11/09/2024 09:48:19	11.676.056/0001-87	R\$ 3.900,0000
11/09/2024 09:48:28	06.163.889/0001-04	R\$ 8.300,0000
11/09/2024 09:48:39	03.917.124/0001-24	R\$ 3.000,0000
11/09/2024 09:49:24	38.085.103/0001-74	R\$ 3.900,0000
11/09/2024 09:50:16	11.676.056/0001-87	R\$ 2.900,0000
11/09/2024 09:51:17	03.917.124/0001-24	R\$ 2.800,0000
11/09/2024 09:52:26	53.109.113/0001-96	R\$ 5.800,0000
11/09/2024 09:52:38	53.109.113/0001-96	R\$ 2.700,0000
11/09/2024 09:52:49	05.746.534/0001-85	R\$ 3.600,0000
11/09/2024 09:52:53	38.085.103/0001-74	R\$ 3.500,0000
11/09/2024 09:53:54	03.917.124/0001-24	R\$ 2.600,0000
11/09/2024 09:54:15	53.109.113/0001-96	R\$ 2.500,0000
11/09/2024 09:55:54	05.746.534/0001-85	R\$ 2.200,0000
11/09/2024 09:56:31	05.138.913/0001-92	R\$ 10.887,0000
11/09/2024 09:57:20	54.561.071/0001-92	R\$ 10.799,0000
11/09/2024 09:58:25	05.138.913/0001-92	R\$ 10.700,0000
11/09/2024 09:58:37	54.561.071/0001-92	R\$ 10.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/09/2024 09:58:59	53.109.113/0001-96	R\$ 2.100,0000
11/09/2024 10:00:16	05.138.913/0001-92	R\$ 10.599,0000
11/09/2024 10:00:37	54.561.071/0001-92	R\$ 10.400,0000
11/09/2024 10:01:28	05.138.913/0001-92	R\$ 10.399,0000
11/09/2024 10:01:38	54.561.071/0001-92	R\$ 10.200,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 09:33:53	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/09/2024 09:34:53	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/09/2024 10:03:39	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	11/09/2024 10:09:55	Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	11/09/2024 10:10:33	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:11:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edita.
pelo participante 53.109.113/0001-96	11/09/2024 10:57:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:37 de 11/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 14:13:01	Na análise do item 02, convocamos a apresentação dos contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 14:13:52	Faremos a convocação pelo sistema Comprasnet, com prazo de duas horas para envio da documentação, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 14:15:09	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Convocamos o envio dos contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação..
pelo participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 16:11:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:23 de 12/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96.
pelo participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 16:14:17	Prezado pregoeiro, tendo em vista o curto prazo para envio dos documentos, e a necessidade de diligência externa a empresa, para buscar os documentos junto ao arquivo físico, junta-se documentos que se tem disponível para a comprovação da capacidade técnica da empresa, em nada que desabone ou impeça de realizar a execução plenamente do contrato. em todas as esferas de atuação. com perfeita execução.
pelo participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 16:19:26	para nós aqui o prazo fechou.
Sistema para o participante 53.109.113/0001-96	12/09/2024 16:24:15	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 08:16:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prorrogação concedida com base no item 5.19.5 do Edital..
Sistema para o participante	13/09/2024 08:16:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:16:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113

Responsável	Data/Hora	Mensagem
53.109.113/0001-96	13/09/2024 08:16:00	/0001-96.
pelo participante 53.109.113/0001-96	13/09/2024 11:21:22	Prezado, tendo encerrado o prazo, registra-se que a empresa apresentou todos os documentos que detinha em seu arquivo digital, além de outros documentos e contratos que comprovam a capacidade técnica da licitantes, como outros notas fiscais de variados ´ órgãos públicos, registra-se que como se trata de documentos de exerc´ ício financeiro anterior, encontram-se arquivos na contabilidade, que ainda não nos retornou. continua...
pelo participante 53.109.113/0001-96	13/09/2024 11:23:51	Frise-se que havendo necessidade de comprovação pelo mister órgão, deve-se, querendo, entrar em contato com tais responsáveis para aferição de tais diligências e confirmação do perfeito trabalho que vem sendo realizado e em nada desabone qualquer critério técnico, econômico, fiscal ou de qualquer outra natureza que não corrobore com a capacidade técnica da licitante. É o que nos cabia registra. aguarda-se a continuidade da sessão.
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	16/09/2024 15:25:43	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	16/09/2024 15:26:40	Sr. Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 16/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
pelo participante 05.746.534/0001-85	16/09/2024 16:57:26	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:26 de 16/09/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85.
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 14:13:41	"Da mesma forma que o ocorreu no item 1, a documentação não deixa claro se a empresa COSTA & NUNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA forneceu o serviço de "SIP TRUNK" ou se apenas gerenciou uma infraestrutura já existente."
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 14:14:01	"No atestado de qualificação técnica emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 2º REGIÃO - CRBio-02 (RJ/ES), embora o serviço de "SIP TRUNK" seja referenciado, não fica explícito que houve um fornecimento efetivo do serviço por parte da empresa. Dessa forma, é essencial solicitar o acesso ao contrato em questão para esclarecer qualquer dúvida relacionada ao fornecimento da solução de "SIP TRUNK"."
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 14:14:34	Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 14:15:10	Sr. Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 20/09/2024. Justificativa: Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 05.746.534/0001-85	20/09/2024 16:16:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 20/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85.
Sistema	10/10/2024 15:06:56	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 15:16:56.
Sistema	10/10/2024 15:17:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2024 15:27:02.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 10:10:33	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 12:11:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf.

10/10/2024 16:36

10 de 11

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 10:10:33	descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edit.
11/09/2024 10:57:36	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 14:15:09	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 16:16:00. Motivo: Convocamos o envio dos contratos e notas fiscais relativas aos atestados de capacidade técnica apresentados, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação..
12/09/2024 16:11:23	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 16:24:15	Fornecedor AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 53.109.113/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 08:16:00. Motivo: Prorrogação concedida com base no item 5.19.5 do Edital..
16/09/2024 15:26:40	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/09/2024 17:27:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 14 do TR - anexo Edital.
16/09/2024 16:57:26	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 finalizou o envio de anexo.
20/09/2024 14:15:10	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2024 16:16:00. Motivo: Dessa forma, com base no item 5.19.4 do Edital, convocamos a apresentação dos documentos descritos pela área requisitante, que deverão ser anexados ao Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação, sob pena de desclassificação..
10/10/2024 16:36:45	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.200,0000.
10/10/2024 16:36:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/10/2024 15:16:56
Intenção de recurso na habilitação:	10/10/2024 15:27:02

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome das empresas vencedoras de cada item, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

ITEM 01:

Razão Social: RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA

CNPJ: 03.917.124/0001-24

Valor mensal 2024 (03/12): R\$ 900,00

Valor mensal 2025 (09/12): R\$ 2.700,00

Taxa de instalação: R\$ 200,00

Valor anual: R\$ 3.800,00

ITEM 02:

Razão Social: COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 05.746.534/0001-85

Valor mensal 2024 (03/12): R\$ 549,99

Valor mensal 2025 (09/12): R\$ 1.649,97

Valor anual: R\$ 2.199,96

Informo que os valores para cada exercício foram estimados, devendo ainda ser confirmados pela fiscalização do contrato. Lançados apenas para que não ocorra execução de despesa sem prévio empenho.

O valor excedente das reservas poderá ser cancelado tendo em vista a economia da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 14/10/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549532** e o código CRC **9A236E64**.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
422	15.10.2024	ESTIMATIVA	2024-17	374	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		2024-17	0

Favorecido			
Favorecido : 3493 - RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA		CNPJ / CPF : 03.917.124/0001-24	
Endereço : R SPORT CLUB SAO JOSE 54		Bairro : PASSO DA AREIA	
CEP :	Cidade : PORTO ALEGRE	UF :	RS
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE TELEFONIA IP CLOUD PBX (PABX EM NUVEM).	999	1.100,00	1.100,00

Valor por Extenso			
Um Mil, Cem Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
23.771,42	12.938,08	1.100,00	9.733,34

VITÓRIA, 15 de Outubro de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 15/10/2024 07:00:48

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 15/10/2024 10:29:25
+00:00

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
423	15.10.2024	ESTIMATIVA	2024-17	374	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		2024-17	0

Favorecido			
Favorecido : 3494 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/CNPES LTDA. 746.534/0001-85			
Endereço :		Bairro :	
CEP :	Cidade :	UF :	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE TELEFONIA IP CLOUD PBX (PABX EM NUVEM).	999	549,99	549,99

Valor por Extenso			
Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
23.771,42	14.038,08	549,99	9.183,35

VITÓRIA, 15 de Outubro de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 15/10/2024 07:00:49

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 15/10/2024 10:29:00
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

CONTRATO Nº33/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RCE COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.917.124/0001-24, sediada na Rua Sport Club São José, nº 54, Passo da Areia, em Porto Alegre/RS CEP: 91.030-510, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio Administrador FELIPE RIOS MOREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 1				
Item	Unidade medida	de	Descrição	Valor Mensal Anual (Global)

1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$ 200,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.800,00

1.2.1 O subitem 1.1, que se refere a instalação e configuração da plataforma, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia 17/10/2024 encerrando no dia 16/10/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo

do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor da taxa única de Instalação e Configuração da plataforma é de R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescido do valor mensal do fornecimento da plataforma de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código](#)

[de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-

los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 17 de outubro de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente do CRCES

FELIPE RIOS MOREIRA

Sócio Administrador

RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554332** e o código CRC **9FDA3A34**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0554332



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

CONTRATO 34/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA COSTA & NUNES INDUSTRIA E
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM
TELECOMUNICACOES LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.534/0001-85, sediada na Rua Baffin, nº 293, 4º andar, sala 44, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo/SP CEP: 09.750-620, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio Administrador EDISON NUNES DA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 2				
Item	Unidade medida	de	Descrição	Valor Mensal Valor Anual (Global)

2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 183,33	R\$ 2.199,96
VALOR TOTAL				R\$ 2.199,96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia 17/10/2024 encerrando no dia 16/10/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.199,96 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a

eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 17 de outubro de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente do CRCES

EDISON NUNES DA COSTA

Sócio Administrador

COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EMTELECOMUNICACOES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554343** e o código CRC **592C25DB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	48/2024
Data de Emissão:	15/10/2024
Área Requisitante:	SETOR ADMINISTRATIVO
Contratada:	RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA
Contrato nº:	33/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	12 meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	Instalação e Configuração da plataforma	01		R\$ 200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.800,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. As demais especificações estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 03.917.124/0001-24, representada pelo Sr. FELIPE RIOS MOREIRA, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/10/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554441** e o código CRC **BAA589EB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0554441



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	49/2024
Data de Emissão:	15/10/2024
Área Requisitante:	SETOR ADMINISTRATIVO
Contratada:	COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
Contrato nº:	34/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	12 meses	R\$ 183,33	R\$ 2.199,96
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.199,96

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. As demais especificações estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ 05.746.534/0001-85, representada pelo Sr. **EDISON NUNES DA COSTA, AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/10/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554444** e o código CRC **EBF3A69E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0554444



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

CONTRATO Nº33/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RCE COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.917.124/0001-24, sediada na Rua Sport Club São José, nº 54, Passo da Areia, em Porto Alegre/RS CEP: 91.030-510, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio Administrador FELIPE RIOS MOREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 1				
Item	Unidade medida	de	Descrição	Valor Mensal Valor Anual (Global)

1	Assinatura Mensal	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1.1	Taxa única	Instalação e Configuração da plataforma		R\$ 200,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.800,00

1.2.1 O subitem 1.1, que se refere a instalação e configuração da plataforma, somente poderá ser cobrado uma única vez após a prestação do referido serviço, não sendo cobrado novamente em caso de renovação de contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia 17/10/2024 encerrando no dia 16/10/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo

do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor da taxa única de Instalação e Configuração da plataforma é de R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescido do valor mensal do fornecimento da plataforma de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código](#)

[de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-

los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 17 de outubro de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente do CRCES

FELIPE RIOS
MOREIRA

Assinado de forma
digital por FELIPE
RIOS
MOREIRA

Dados: 2024.10.17
13:30:26 -03'00'

FELIPE RIOS MOREIRA

Sócio Administrador

RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554332** e o código CRC **9FDA3A34**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0554332



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

CONTRATO 34/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA COSTA & NUNES INDUSTRIA E
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM
TELECOMUNICACOES LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.534/0001-85, sediada na Rua Baffin, nº 293, 4º andar, sala 44, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo/SP CEP: 09.750-620, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio Administrador EDISON NUNES DA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 2				
Item	Unidade medida	de	Descrição	Valor Mensal Valor Anual (Global)

2	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 183,33	R\$ 2.199,96
VALOR TOTAL				R\$ 2.199,96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia no dia 17/10/2024 encerrando no dia 16/10/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.199,96 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a

eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 17 de outubro de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente do CRCES



EDISON NUNES DA COSTA

Sócio Administrador

COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EMTELECOMUNICACOES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554343** e o código CRC **592C25DB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	48/2024
Data de Emissão:	15/10/2024
Área Requisitante:	SETOR ADMINISTRATIVO
Contratada:	RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA
Contrato nº:	33/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) 50 Ramais, Pesquisa de Satisfação, Relatórios Gerenciais, Gravação de ligações, modulo Call center 10 agentes.	12 meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	Instalação e Configuração da plataforma	01		R\$ 200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.800,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. As demais especificações estão descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 03.917.124/0001-24, representada pelo Sr. FELIPE RIOS MOREIRA, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554441** e o código CRC **BAA589EB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0554441

FELIPE RIOS
MOREIRA

Assinado de forma
digital por FELIPE RIOS
MOREIRA

Dados: 2024.10.17
13:31:24 -03'00'

Contrato nº 33/2024

Última atualização 21/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **Unidade executora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000105/2024-17 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 **Data de assinatura:** 17/10/2024 **Vigência:** de 17/10/2024 a 16/10/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000054/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000054/2024](#)

Objeto:

Item 01 - Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de saGsfção, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.917.124/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Contratoitem1SEI9079618110000798.000105202417.pdf	21/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 34/2024

Última atualização 21/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **Unidade executora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000105/2024-17 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 **Data de assinatura:** 17/10/2024 **Vigência:** de 17/10/2024 a 16/10/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000055/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000054/2024](#)

Objeto:

Item 02 - Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, seguindo os detalhes e especificações fornecidos no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.199,96

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.746.534/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Contratoitem2SEI9079618110000798.000105202417.pdf	21/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 21/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559051** e o código CRC **8B07E2D7**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000105/2024-17

SEI nº 0559051